

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

---

**Nº DE ORDEM DA LICITAÇÃO**

129/2024

**PROCESSO Nº**

129/2024

**MODALIDADE**

CONCORRÊNCIA

**LICITAÇÃO Nº**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – OBRAS E SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA  
008/2024

**DATA**

25/09/2024

**OBJETO**

EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DA RUA SANTINA DIDONÉ GRANDO NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC (TRECHO 1), COM EXTENSÃO DE 1.028,40m<sup>2</sup>, CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021

DATA DA SESSÃO DIA 15/10/2024 – 09:00 HORAS



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº007/2024 OBRAS/ENGENHARIA**

### **1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.**

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA PORTARIA SCC 8020/2024 VEM POR FINALIDADE ESTABELECEER AS CONDIÇÕES QUE RECEBERÃO OS USOS DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SANTINA DIDONÉ GRANDO, NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC SENDO O TRECHO 1 - COMPREENDIDO ENTRE A RUA TIRADENTES ATÉ O FINAL DO LOTE 7 DA QUADRA 21). Assim como a reestruturação de um perímetro urbano, sendo executado a Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares deverão seguir as Normas Técnicas e recomendações de execução do DEINFRA, DNIT e ABNT, sendo pavimentado 1.028,40m<sup>2</sup> (Um mil e vinte e oito metros quadrados e quarenta centímetros quadrados), conforme projeto de engenharia do Engenheiro da AMNOROESTE Sr. Jean Tortelli, no valor estimado total de no valor estimado total de R\$ 126.514,21 (Cento e Vinte e Seis Mil e Quinhentos e Quatorze Reais e Vinte e Um Centavos), sendo R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) através do convênio com o Governo do Estado e R\$ 26.514,21 (Vinte e Seis Mil e Quinhentos e Quatorze Reais e Vinte e Um Centavos), estão dispostos no orçamento municipal para 2024 como contrapartida. O projeto de engenharia está pronto, e os recursos necessários para a complementação do mesmo também.

Espera-se que com esse investimento, que possa melhorar a trafegabilidade e o melhoramento da via pública, facilitando o acesso, hospitais (saúde) e comércios, melhorando as condições para vários moradores, como acesso as residências, agilizando o transporte, ampliando o alcance do mercado e melhorando as condições no comercio local, além da pavimentação já existente ser por pedras irregulares e estar precária situação, com a pavimentação a administração proporcionará benefício a toda a população, sendo local de acesso ao Loteamento Colina do Sol.

### **2- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

O Plano Anual de Contratação está em fase de elaboração.

### **3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- a) A contratada deverá possuir registro/inscrição no CREA ou CAU;
- b) Apresentar atestado de capacidade técnica compatível com a obra a ser licitada;
- c) Declarar que utilizará somente materiais de primeira qualidade na obra;



- d) Declarar por seu engenheiro responsável de que conheceu e tomou conhecimento de todas as informações e requisitos do projeto, memorial, orçamento e planilhas, inclusive quanto ao terreno e ao Edital;
- e) Que manterá engenheiro responsável e pessoal técnico qualificado em número suficiente na execução da obra;
- f) Apresentar toda a documentação fiscal da empresa;
- g) Qualificação econômica financeira através de certidão negativa de falência e concordata;
- h) Manter na obra diário de obras devidamente preenchido;
- i) Manter na obra somente funcionários registrados;
- j) Apresentar, em no máximo 05 dias após o recebimento da ordem de serviço:
  - i) ART de Execução;
  - k) Contratar com o município no máximo até 05 dias após a homologação do processo;
  - l) Ao emitir a nota fiscal discriminar no campo observações complementares o número da transferência/Convênio e o número do contrato;
  - m) Apresentar juntamente com a proposta, a qual deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa com no mínimo a identificação da mesma, o CNPJ, o número da inscrição no órgão competente, o nome do engenheiro ou arquiteto responsável, o endereço físico, o endereço de e-mail, telefone fixo ou móvel para contato, dados bancários sendo: banco, agência e conta, pessoa responsável pela assinatura do contrato, a validade da proposta, o percentual de mão de obra e material, devidamente assinada pelo seu representante legal:
    - i) CAUÇÃO; em qualquer modalidade, no mínimo de 1% do valor da obra orçada pela administração;
    - ii) Planilha de orçamento, conforme apresentado pelo setor de engenharia do município, vedado a redução das quantidades mínimas, em qualquer que seja o item, sendo requisito de sua classificação;
    - iii) Cronograma físico financeiro de execução da obra;
    - iv) Planilha De Bonificação de Despesas Indiretas – BDI, de no máximo igual ou menor ao percentual ao apresentado pelo setor de engenharia do município;

**4- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ENGENHARIA).**

- a) Todos os itens necessários para a contratação, juntamente com especificações, bem como as quantidades, unidades de medida e detalhamento por grupos de serviço está apresentado na Planilha de Orçamento Discriminado anexo ao Projeto.



**5- LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ENGENHARIA).**

- a) Considerando a necessidade apresentada pela Sec. Urbanismo e Serviços Públicos/Administração, o Setor de Engenharia da AMNOROESTE, a partir de solicitação, elaborou projeto atendendo as necessidades apresentadas. Em análise ao projeto, pode ser verificado que a tipologia de obra e os métodos construtivos adotados são os mais compatíveis com a atividade. Visto que as qualidades do modelo construtivo juntamente com a sua funcionalidade representam a alternativa mais adequada para a execução do objeto.
- b) A tipologia adotada pelo setor responsável pela elaboração do projeto foi a de Pavimentação Asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente, sendo uma tipologia considerada padrão para as obras de pavimentação da região, havendo então empresas capacitadas para tal objeto.
- c) Por ser uma metodologia amplamente utilizada, tem resultados conhecidos e comprovados, o que mostra que o modelo trará bons resultados para a finalidade que se espera no local.

**6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ENGENHARIA).**

- a) Os valores utilizados na Planilha de Orçamento Discriminado seguem a base de valor da Tabela Sicro (base de preços do DNIT), Tabela SINAPI (base de preços da Caixa Econômica Federal) e tem como base outros valores já praticados em outros processos licitatórios da Administração do Município de Irati. O referido documento apresenta também os itens necessários para a contratação, juntamente com especificações de cada item, bem como as quantidades, unidades de medida e detalhamento por grupos de serviço.
- b) Conforme planilha em anexo, o valor estimado para a obra será de R\$ 126.514,21 (Cento e Vinte e Seis Mil e Quinhentos e Quatorze Reais e Vinte e Um Centavos).

**7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ENGENHARIA).**

- a) A tipologia adotada pelo setor responsável pela elaboração do projeto tem larga utilização nas obras de pavimentação da região, dispondo de fornecedores de equipes especializadas e material de qualidade, apresentando valores mais compatíveis se comparados as alternativas.
- b) Com relação a manutenção, recomenda-se que sejam realizadas limpeza das bocas de lobo e limpeza da via em caso de detritos, para proporcionar a correta drenagem no decorrer dos anos, promovendo durabilidade ao pavimento.



Na ocorrência de eventuais patologias, a garantia por 05 anos ficará a cargo da contratada pela execução das obras, conforme Art. 618 do Código Civil e art. 140, § 6º da Lei 14.133/2021.

**8- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.**

Em se tratando de obra de pavimentação asfáltica, o objeto deverá ser contratado em empreitada global com uma única contratação para a execução do objeto sem parcelamento, tudo em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, orçamento e cronograma em anexo.

**9- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ENGENHARIA).**

A tipologia adotada pelo setor responsável pelo projeto tem larga utilização nas obras de pavimentação da região, dispondo de fornecedores de equipes especializadas e material de qualidade, apresentando valores mais compatíveis se comparados as alternativas, que não são usuais na região e que tem valor mais elevado.

**10- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.**

O Município possui em seu quadro de servidores, Engenheira Civil, Fabiana Grandó matrícula nº 14.200/01, lotada 20 (vinte) horas semanais devidamente treinada, inclusive com experiência para realizar a fiscalização do contrato. A gestão do contrato ficará a cargo do Gestor de Contratos Marcos Henrique Kehl matrícula nº 13.278/04, lotado 40 horas semanais conforme decreto nº071/2024.

**11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.**

Não há.

**12- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ENGENHARIA).**

- a) A obra de pavimentação seguirá o traçado original da Estrada Urbana, sem criação de novos trechos e alterações com relação a vegetação e cursos d'água. Tratando-se de uma obra de melhoria de estrada urbana consolidada, não apresenta impacto ambiental local.
- b) Os resíduos provenientes da execução da obra deverão ser recolhidos e destinados corretamente pela Empresa Contratada.



### **13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

a) Atendendo o disposto no artigo 18, §1º inciso XIII c/c §2º do mesmo artigo da Lei Federal 14.133/2021, somos de parecer favorável à Pavimentação Asfáltica e sinalização da sendo a 1ª etapa da RUA SANTINA DIDONÉ GRANDO, no centro da cidade de Irati/SC, melhorando a tráfegabilidade e melhoramentos das vias públicas, facilitando o acesso, melhorando as condições para vários moradores do Loteamento colina do Sol, como acesso as residências, agilizando o transporte, além da pavimentação já existente ser por pedras irregulares e estar precária situação trazendo benefício a toda a população.

Sendo a contratação para a EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DA RUA SANTINA DIDONÉ GRANDO NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC (TRECHO 1), COM EXTENSÃO DE 1.028,40m<sup>2</sup>, CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Responsável pela elaboração:

EMERSON PEDRO Assinado de forma digital por EMERSON PEDRO BAZI/95048529987  
BAZI:95048529987 Dados: 2024.09.25 17:30:32 -03'00'

Emerson Pedro Bazi  
Assessor de Administração e Finanças  
Matricula nº 10014-04

Fabiana Assinado de forma digital por Fabiana Grando  
Grando Dados: 2024.09.26 08:04:25 -03'00'  
Fabiana Grando  
Engenheira Civil  
CREA/SC-125595-6

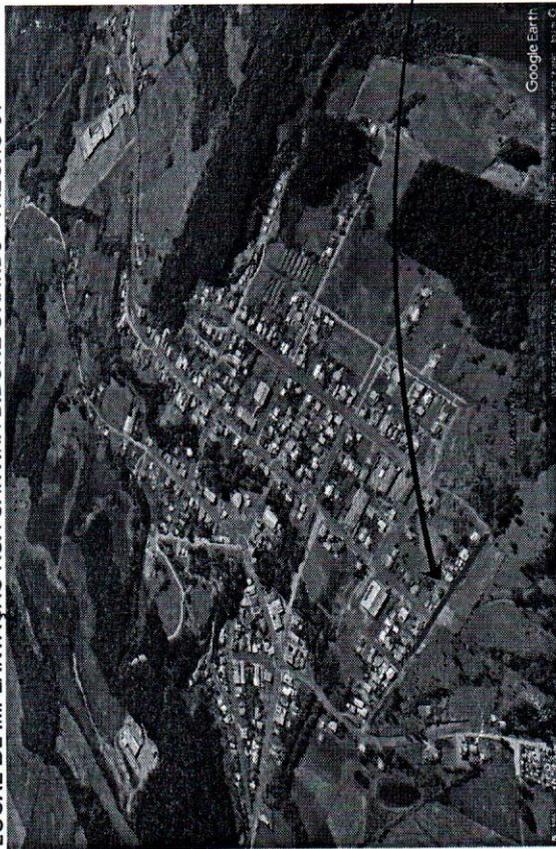
Irati/SC, 25 de setembro de 2024.

### **Aprovação do Estudo Técnico Preliminar**

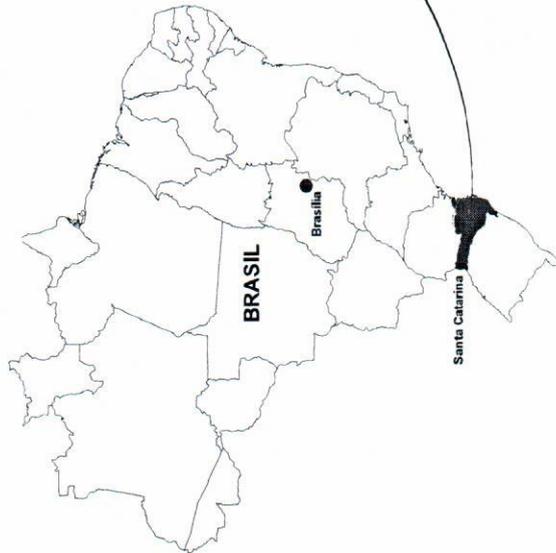
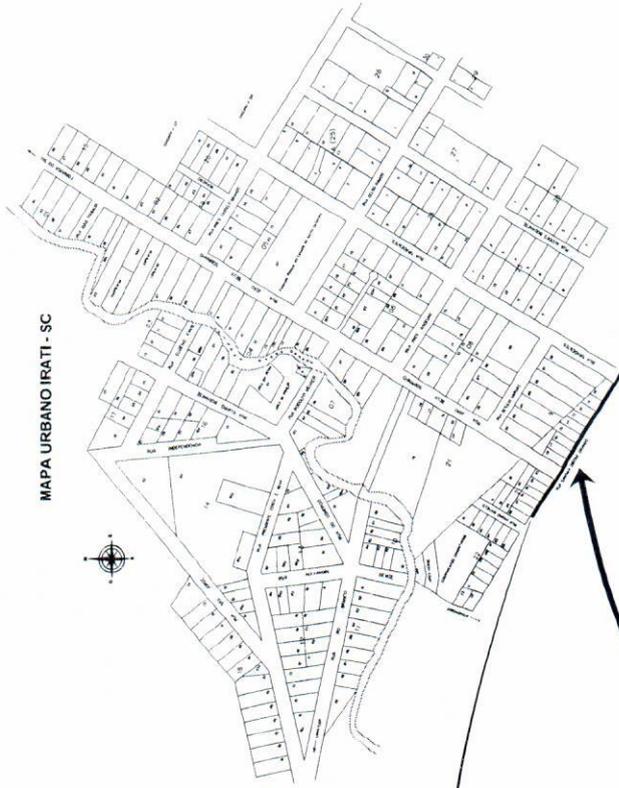
NEURI Dados: 2024.09.26 09:29:29 -03'00'  
MEURER:460 Dados: 2024.09.26 09:29:29 -03'00'  
33963920

Neuri Meurer  
Prefeito

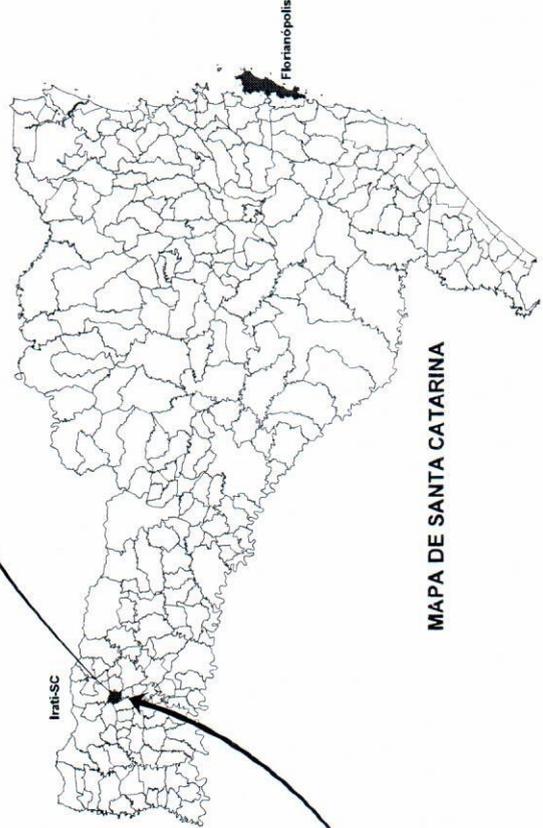
LOCAL DE IMPLANTAÇÃO RUA SANTINA DIDONÉ GRANDO - TRECHO 01



MAPA URBANO IRATI - SC



IMPLANTAÇÃO - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



MAPA DE SANTA CATARINA

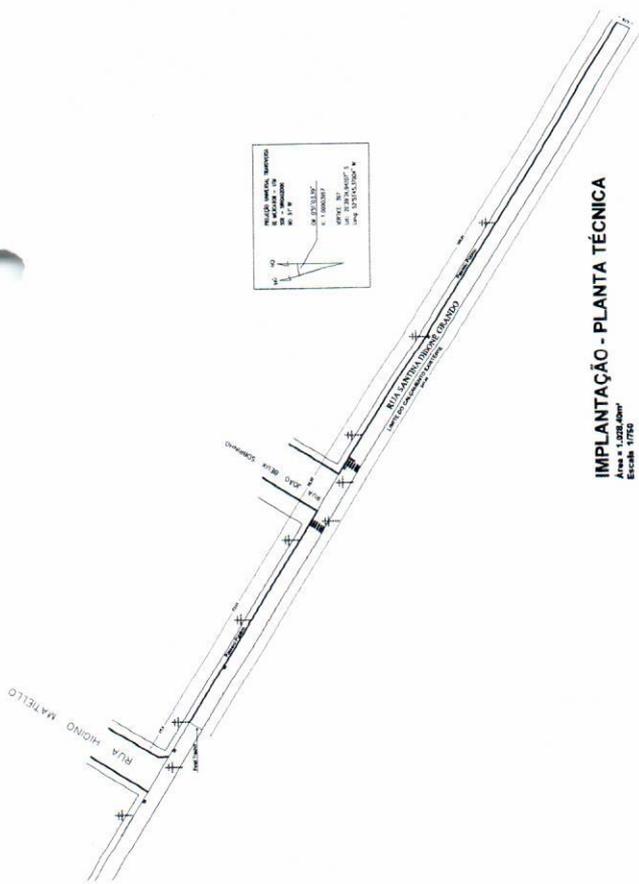
APROVAÇÃO/CRIMEIO



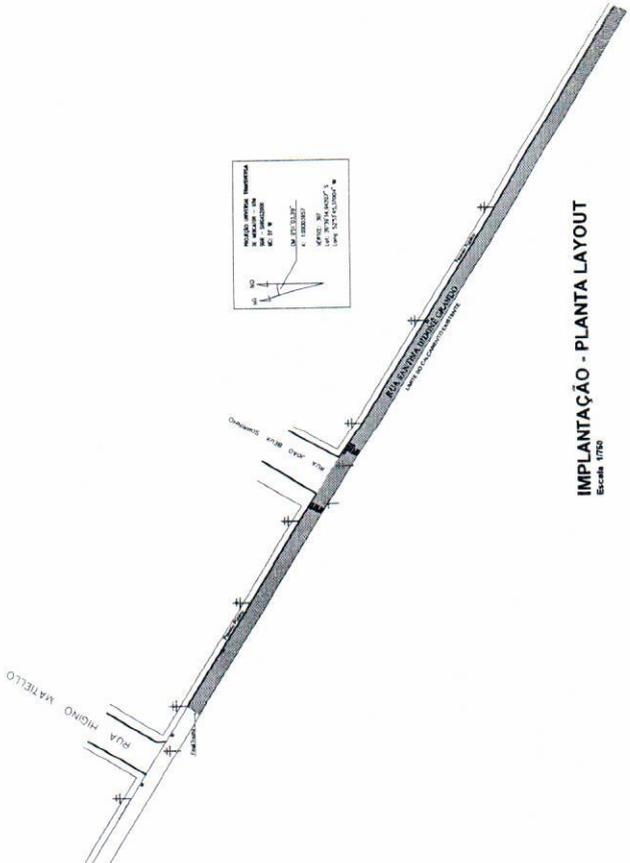
PROJETO	ARQUITETÔNICO
OBRA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CEBUJO SOBRE PEDRAS IRREGULARES P/ RUA SANTINA GRANDO - TRECHO 01
ENDEREÇO	RUA SANTINA GRANDO CENTRO - IRATI-SC
PROPRIETÁRIO	Nome: _____ Endereço: _____ Cidade: _____
RESPONSÁVEL TÉCNICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - SC Rua: _____ Cidade: _____
RESPONSÁVEL TENDIDO	Engº Dall Jan C. Tardelli - CRESC/SC/2014
RESPONSÁVEL TENDIDO	Engº Edson Chaves Smanage Luzzato - CRESC/SC/17168/07
PROJETISTA	Engº João Paulo OTI Filho 156607 Rua: _____ Cidade: _____
DESCRIÇÃO	IMPLANTAÇÃO - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ÁREA TOTAL	1228,00 m²
CONFIATO	ESCALA: _____ FAMUL: amonoroeste@amonoroeste.org.br - FONE: (47) 3344-8888



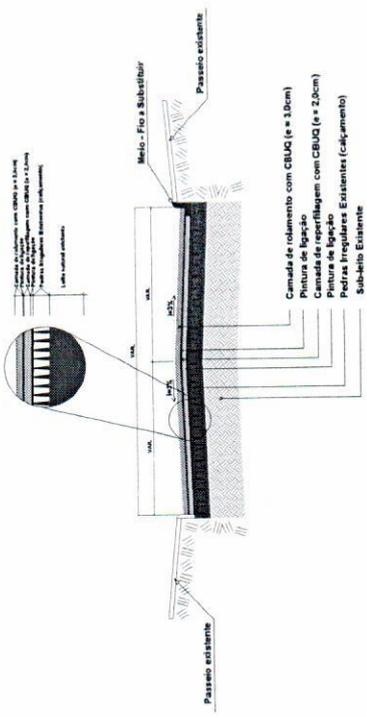




**IMPLANTAÇÃO - PLANTA TÉCNICA**  
 Área = 1.028,40m²  
 Escala: 1/200



**IMPLANTAÇÃO - PLANTA LAYOUT**  
 Escala: 1/750



**SEÇÃO TRANSVERSAL - RUA SANTINA DIONE GRANDE - TRECHO 01**  
 ESCALA

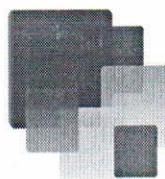
- CONVENÇÕES**
- Meio-Fio Existente
  - Meio-Fio a Substituir
  - Bordão de Pista
  - Entrada Veículos
  - † Ponto de Energia Existente
  - Bica de Lixo Existente
  - Camada Aditiva em CBUQ (e = 5,0cm) sobre repartição - Área = 1.028,40m²



PROJETO	<b>ARQUITETÔNICO</b>		
OBRA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES P/ RUA SANTINA GRANDE - TRECHO 01		
ENDEREÇO:	RUA SANTINA GRANDE CENTRO - IPIRANGA		
PROPRIETÁRIO	DADOS: 20/04/2012 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RATTI - SC CNPJ: 06.902.229/0001-11		
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Eng. Civil Henrique M. Ribeiro - DREA-SC 15004/7		
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Eng. Civil Jean C. Trigo - DREA-SC 15079/4		
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Eng. Elisavete Duarte Snygrodski Luzardo - DREA-SC 17999/8		
PROJETISTA	Eng.º João Passini - CREA-SC 109126/0-0 Eng.º R. dos Santos - DREA-SC 17815/5		
DESCRIÇÃO	PRANCHA		
ÁREA TOTAL	1.028,40m²	ESCALA	INDICADA
CONTATO	E-MAIL: aminooeste@aminooeste.org.br - TEL: (51) 3341.1591		







## MEMORIAL DESCRITIVO

### DADOS DA OBRA

Obra: Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso (CBUQ) sobre pavimentação de pedras irregulares existente.

Local: Parte da Rua Santina Grandó – Trecho 01

Município: Irati - SC

Área Total: 1.028,40m<sup>2</sup>

### DADOS DO PROPRIETÁRIO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Irati-SC

CNPJ Nº 95.990.230/0001-51

Local: Rua João Beux Sobrinho Nº385 - Centro

CEP 89856-000

### DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Responsável Técnico: Engenheiro Civil Jean C. Tortelli

AMNOROESTE CREA SC: 182379-4

Responsável Técnico: Engenheiro Amarildo M. Ribeiro

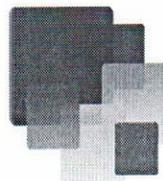
AMNOROESTE CREA SC: 156004-7

## 1.0 SERVIÇOS INICIAS

### 1.1 OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as condições que receberão os usos dos materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados para execução da Pavimentação com CBUQ sobre pedras irregulares em Parte da Rua Santina Grandó – Trecho 01 no município de Irati - SC.

Todos os materiais e serviços utilizados na obra deverão seguir as Normas Técnicas e recomendações de execução do DEINFRA, DNIT e ABNT. A fiscalização da Contratante se reserva no direito de a qualquer momento de a execução dos serviços solicitar a paralisação ou mesmo mandar refazer-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica. Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.



A execução deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto\* aprovado. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só serão admitidas com autorização do responsável técnico e das partes interessadas de comum acordo.

A Contratada será responsável pelo fornecimento e fixação das placas de obra exigidas pela legislação do CREA e demais órgãos de fiscalização, bem como das placas indicativas do órgão repassador do recurso e do órgão responsável pela fiscalização. O desenho das placas deverá obedecer aos padrões dos entes envolvidos. A placa deve possuir as dimensões conforme indicado em orçamento.

## 1.2 SERVIÇOS PRELIMINARES

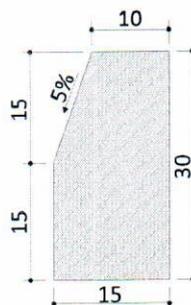
O início da obra deve ser precedido pela apresentação pela Contratada de todos os documentos definidos pelo Contrato. A contratada deverá fixar no local da obra uma placa em chapa de aço galvanizado, com as dimensões de 1,25m x 2,00 m, totalizando 2,50 m<sup>2</sup>, modelo padrão municipal, fixa em estrutura de madeira. Os detalhes referentes às cores e modelo, bem como o local de instalação, serão fornecidos pelo fiscal da Contratante.

## 2.0 OBRA DE ARTE CORRENTE

### 2.1 GUIA MEIO FIO

O meio fio será em concreto extrusado, conforme especificação do projeto e detalhe 01. Deverá ser executado com concreto Fck mín. 15Mpa.

#### MEIO - FIO SIMPLES EXTRUSADO



Detalhe 01 – Meio Fio Simples Extrusado

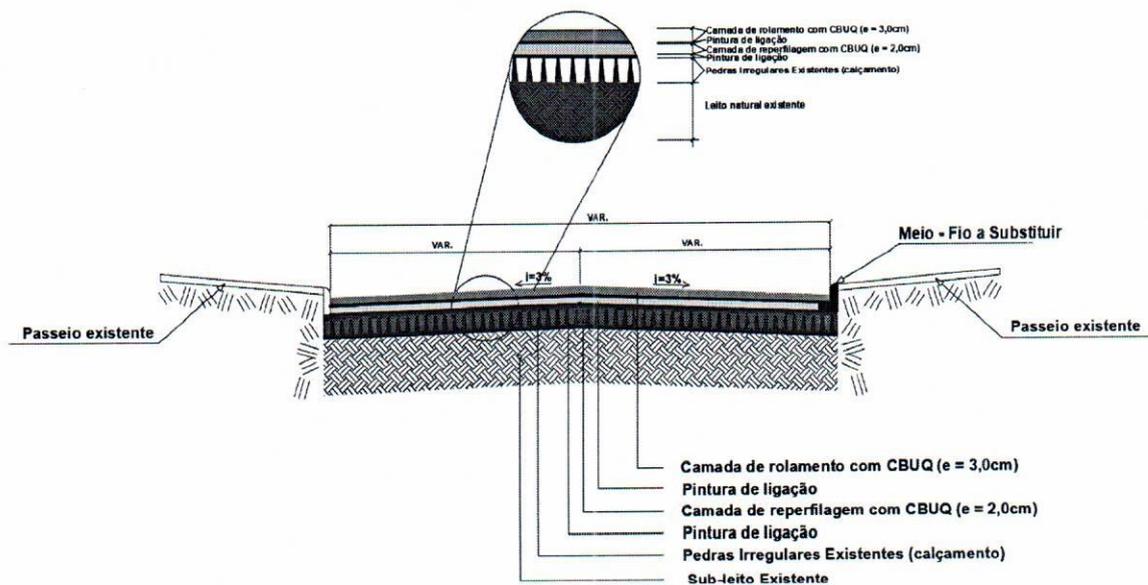
Deverá ser aberta uma vala para o assentamento das guias ao longo do bordo do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto, será colocado no fundo da vala uma camada do próprio material escavado, que será, por sua vez, apiloado, a assim por diante, até chegar ao nível desejado.



O material escavado das valas deverá ser repostado ao lado das guias na face oposta, e apiloado, logo que fique concluído o assentamento, com uma largura mínima de 50cm, garantindo o travamento e evitando o seu deslocamento e consequente dano a pavimentação.

### 3.0 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES

O novo pavimento em C.B.U.Q, será executado sobre as bases construídas. Será executado o recapeamento sobre a pavimentação existente em pedras irregulares e posteriormente a execução da capa. A Contratada deverá limpar o pavimento antes da aplicação do novo revestimento. Após a lavagem será executada pintura de ligação, que tem por função proporcionar a ligação entre o revestimento existente e o revestimento em C.B.U.Q. a ser aplicado conforme detalhe 02.

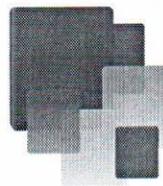


SEÇÃO TRANSVERSAL - RUA SANTINA DIDONÉ GRANDÓ - TRECHO 01  
8 / ESCALA

Detalhe 02 – Execução de pavimentação sobre calçamento

O material utilizado para a pintura de ligação é a emulsão asfáltica RR-2C, sendo sua taxa de aplicação na ordem de 0,6 L/m<sup>2</sup>. A pintura de ligação será executada após a base estar perfeitamente compactada, utilizando-se para tal o caminhão espargidor.

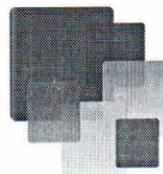
O material betuminoso deverá ser aplicado de maneira uniforme, sempre através de barras de aspersão e sob pressão. Antes do início da distribuição do material deve-se verificar se todos os bicos da barra de distribuição estão abertos. A aplicação poderá ser executada manualmente utilizando-se a caneta sob pressão



acoplada ao caminhão espargidor. A área a ser pintada deve estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder ao serviço com a superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10° C ou ainda em condições atmosféricas desfavoráveis. A área que apresentar taxas abaixo da mínima especificada deverá receber uma segunda aplicação de forma a completar a quantidade recomendada. Não se deve permitir o trânsito sobre a superfície pintada.

A camada de reperfilagem e rolamento será executada em C.B.U.Q – Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Deverá ser empregado como material betuminoso o cimento asfáltico de petróleo (CAP-50/70). O agregado graúdo deve ser pedra britada, com partículas de forma cúbica ou piramidal, limpas, duras, resistentes e de qualidade razoavelmente uniforme. O agregado deverá ser isento de pó, matérias orgânicas ou outro material nocivo e não deverá conter fragmentos de rocha alterada ou excesso de partículas lamelares ou chatas. O agregado miúdo é composto de pedrisco e pó de pedra, de modo que suas partículas individuais apresentem moderada angulosidade, sejam resistentes e estejam isentas de torrões de argila ou outras substâncias nocivas. O teor de asfalto será de 5,8% a 6,4%, sendo que a porcentagem de betume se refere à mistura de agregados considerada como 100%. **A Contratada deverá executar a reperfilagem asfáltica em C.B.U.Q. na espessura média de 2,0cm**, com objetivo de regularizar o pavimento existente, posteriormente deverá ser realizado outra pintura de ligação entre a reperfilagem e a camada de rolamento. **A camada de rolamento irá sobrepor a pintura de ligação e reperfilagem e deverá ter uma espessura média de 3,0cm.** O revestimento será em C.B.U.Q., e deve obedecer a faixa C especificada pelo DNIT. O C.B.U.Q. será executado sobre a superfície após a realização da imprimação, deverá deixar a usina a uma temperatura de no máximo 165°C e chegar ao local da obra a uma temperatura não inferior a 120°C. O transporte deste material deverá ser feito por caminhões providos de caçamba metálica juntamente com lonas para a proteção e conservação da temperatura. A aplicação do C.B.U.Q. sobre a pista deverá ser realizada com o auxílio da vibro acabadora, obedecendo à espessura do projeto.

A rolagem deverá ser feita com a utilização do rolo pneumático e o fechamento com o rolo liso (tandem). A rolagem deve ser iniciada à temperatura de 120°C e encerrada sem que a temperatura caia abaixo de 80°C. A compactação deverá ser iniciada nas bordas e progredir longitudinalmente para o centro, de modo que os rolos cubram uniformemente em cada passada pelo menos a metade da



largura de seu rastro da passagem anterior. Os compressores não poderão fazer manobras sobre a camada que está sofrendo rolagem. A compressão requerida em lugares inacessíveis aos compressores será executada por meio de soquete manual ou placa vibratória, como pode ser o caso da ciclovia.

As depressões ou saliências que aparecerem após a rolagem deverão ser corrigidas pelo afrouxamento e compressão da mistura até que a mesma adquira densidade igual ao material circundante.

#### **4.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

##### **4.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**

A sinalização horizontal é composta da pintura de linhas de demarcação sobre o pavimento.

O material a ser utilizado na sinalização horizontal é tinta à base de resina acrílica emulsionada em solvente, aplicada de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas, com películas de cor e largura uniforme, de acordo com o indicado nos projetos em anexo. A espessura úmida deverá ser de 0,6mm a ser atingida numa única aplicação. Deverão ser incorporados 250g de microesferas de vidro, tipo Drop-on, para cada m<sup>2</sup> aplicado. Na aplicação dos materiais o desvio máximo das bordas em 10m deverá ser de 0,01m para as marcas retas. Na espessura das marcas, admitir-se-á uma tolerância de mais ou menos 5%. Os referidos materiais depois de aplicados deverão ser protegidos durante seu tempo de secagem, de modo a garantir um retro refletância inicial mínima de 150mcd/lux.m<sup>2</sup> para o amarelo e 200mcd/lux.m<sup>2</sup> para o branco, medido com ângulo de incidência de 86,5° e ângulo de observância de 1,5°.

##### **4.2 SINALIZAÇÃO VERTICAL**

A sinalização vertical será realizada com placas confeccionadas em chapas metálicas com espessura de 1,5mm, fixas em tubos metálicos 2". O poste de fixação deverá ter tamanho suficiente que permita enterrar 50 cm de sua base e mantenha altura mínima de 2,0m, da parte inferior da placa ao pavimento. As placas de regulamentação, advertência e/ou indicação deverão ser implantadas conforme disposto no projeto em anexo. Em caso de dúvida na interpretação do projeto quanto ao posicionamento das placas, deverá ser solicitada orientação da fiscalização do Município.



Para proteção contra corrosão, todas as peças do conjunto da placa deverão ser submetidas à galvanização a fogo, tanto nas partes internas quanto externas das peças, incluindo hastes de contravento, parafusos, porcas e arruelas. Deverão receber em seu verso uma capa em pintura eletrostática com secagem em estufa a 200°C. As películas refletivas que comporão os sinais das placas, sendo fundos, símbolos, orlas, letras, números, setas e pictogramas, deverão ser constituídas por lentes microesféricas agregadas a resina sintética e encapsuladas em uma camada de ar cobertas por um plástico transparente e flexível, o que lhe deve conferir uma superfície lisa e plana. As placas deverão receber pintura reflexiva a fim de auxiliar a visualização da mesma no período noturno ou em dias em que as condições de visibilidade do condutor estejam dificultadas.

As formas, proporções e cores dos símbolos e das placas de regulamentação, advertência e indicação deverão estar de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização e com os detalhes fornecidos pelo projeto. As placas indicadas como padrão municipal devem ter sua arte solicitada à fiscalização do Município para confecção.

## 5.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda a obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os serviços listados em memorial descritivo e projeto, deverão apresentar funcionamento perfeito. Todo entulho deverá ser removido do terreno pela empreiteira.

A obra só será liberada após cuidadosa fiscalização e constatação das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todos os serviços. A Contratada deverá, ao final da obra, apresentar projeto “As Built” caso se faça necessário.

Irati - SC, 22 de agosto de 2024.

NEURI  
MEURER:4603396  
3920

Dados:  
2024.09.25  
15:22:03 -03'00'

---

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
Eng. Civil Amarildo M. Ribeiro  
CREA 156004-7

---

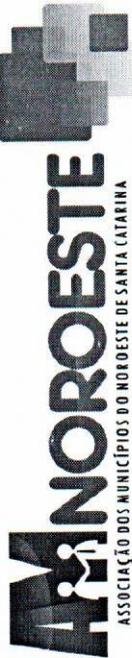
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Neuri Meurer

JEAN CARLOS  
TORTELLI:07543318903

Assinado de forma digital por JEAN  
CARLOS TORTELLI:07543318903  
Dados: 2024.09.25 14:44:55 -03'00'

---

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
Eng. Civil Jean C. Tortelli  
CREA 182379-4



Rua Jarbas Mendes, 270, Sala 09  
 Galeria Martini, B. Brasília, CEP: 89990-000  
 São Lourenço do Oeste - SC  
 Fone/Fax: (49) 3344 1991  
 CNPJ - 01.034.439/0001-06  
 e-mail - amnoeste@amnoeste.org.br

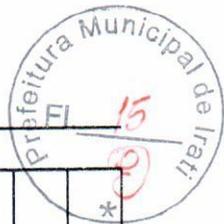
**CORONEL MARTINS - GALVÃO - IRATI - JUPIÁ - NOVO HORIZONTE - QUILOMBO - SÃO BERNARDINO - SÃO LOURENÇO DO OESTE**

**MUNICÍPIO:** IRATI - SC  
**OBRA:** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM (CBUQ) NA RUA SANTINA GRANDO - TRECHO 01  
**LOCAL:** RUA SANTINA GRANDO  
**ÁREA:** 1.028,40M<sup>2</sup>

SINAPI REFERÊNCIA: 07/2024

**ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VALORES (R\$)		REFERÊNCIA SINAPI
				UNITARIO	TOTAL	
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	2,50	M2	392,66	981,65	103689
	<b>TOTAL DO ITEM 1.0</b>				<b>R\$ 981,65</b>	
<b>2.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES</b>					
2.1	LIMPEZA DE PAVIMENTO COM CAMINHÃO PIPA	1.028,40	M2	3,13	3.218,89	COMP 01
2.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C.	1.028,40	M2	4,21	4.329,56	COMP 02
2.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER COM 2,0CM DE ESPESSURA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	20,60	M3	1.528,05	31.477,83	95996
2.4	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C.	1.028,40	M2	4,21	4.329,56	COMP 02
2.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO COM 3,0CM DE ESPESSURA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	30,85	M3	1.770,36	54.615,61	95995
2.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	1.543,50	M3xKM	3,08	4.753,98	95875
2.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	1.543,50	M3xKM	1,21	1.867,64	93590
	<b>TOTAL DO ITEM 2.0</b>				<b>R\$104.593,07</b>	
<b>3.0</b>	<b>OBRA DE ARTE CORRENTE</b>					
3.1	REMOÇÃO DE MEIO-FIO, SEM REAPROVEITAMENTO	230,00	M	17,41	4.004,30	104796
3.2	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA	230,00	M	61,47	14.138,10	94265
	<b>TOTAL DO ITEM 3.0</b>				<b>R\$ 18.142,40</b>	
<b>4.0</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>					
4.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	10,45	M2	35,04	366,17	102509
4.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA A-32b, PARA FAIXA DE PEDESTRES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO	1,00	UND	413,28	413,28	COMP 03
4.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA R-19 " VELOCIDADE MÁXIMA", D= 50CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D= 50MM E H= 2,5M)	2,00	UND	413,28	826,56	COMP 04





4.4	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO	1,00	UND	440,35	440,35	COMP 05
<b>TOTAL DO ITEM 4.0 R\$ 2.046,36</b>						
5.0	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					
5.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	1.028,40	M2	0,73	750,73	COMP 06
<b>TOTAL DO ITEM 5.0 R\$ 750,73</b>						
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO R\$126.514,21</b>						

O Presente Orçamento Importa em **R\$ 126.514,21** (Cento e Vinte e Seis Mil e Quinhentos e Quatorze Reais e Vinte e Um Centavos).  
Aos Valores Foram Aplicados Um BDI de 26,40%.

**IRATI - SC, 21 DE AGOSTO DE 2024.**

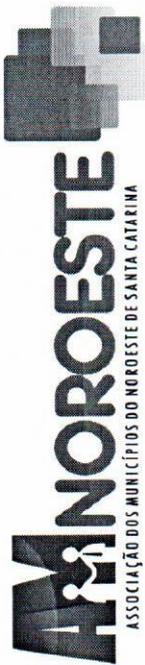
Assinado de forma digital por  
JEAN CARLOS  
TORTELLI07543318903  
Dados: 2024.08.22.09:00:53 -03'00"

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
Engº Civil Jean C. Tortelli

NEURI  
Dados:  
MEURER460 2024.09.25  
33963920 / 08:49:57 -03'00"

**PREFEITO MUNICIPAL**  
Neuri Meurer

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
Engº Civil Amarildo M. Ribeiro



Rua Jarbas Mendes, 270, sala 9  
 Fone/fax (0xx49) 3344-1991  
 89990-000 – São Lourenço do Oeste - SC  
 CNPJ – 01.034.439/0001-06  
 e-mail – amnoroeste@amnoroeste.org.br

**CORONEL MARTINS - GALVÃO - IRATI - JUPIÁ - NOVO HORIZONTE - QUILOMBO - SÃO BERNARDINO - SÃO LOURENÇO DO OESTE**

MUNICÍPIO: IRATI - SC

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM (CBUQ) NA RUA SANTINA GRANDO - TRECHO 01

LOCAL: RUA SANTINA GRANDO

ÁREA: 1.028,40M²

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS	PESO (%)	SERVIÇOS A EXECUTAR						
				MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		
				(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	981,65	0,78	100,00	981,65					
2.0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES	104.593,07	82,67	100,00	104.593,07					
3.0	OBRA DE ARTE CORRENTE	18.142,40	14,34			100,00	18.142,40			
4.0	SINALIZAÇÃO	2.046,36	1,62			100,00	2046,36			
5.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	750,73	0,59			100,00	750,73			
TOTAL MÊS		126.514,21	100,00	83,45	105.574,72	16,55	20.939,49	0,00	0,00	0,00
TOTAL GLOBAL		126.514,21	100,00	83,45	105.574,72	100,00	126.514,21	100,00	126.514,21	

IRATI - SC, 21 DE AGOSTO DE 2024.

JEAN CARLOS  
 TORTELLI/07543318903 D.M.06/2024.09.25 14:48:04 -03'00'

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
 Engº Civil Jean C. Tortelli

NEURI  
 MEURER/660339 2024.09.25  
 63920 15:20:38 -03'00'

**PREFEITO MUNICIPAL**  
 Neuri Meurer





# Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-SC

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



# ART OBRA OU SERVIÇO

25 2024 9436740-1/18

Inicial Individual

RNP: 1719251525  
Registro: 182379-4-SC

Registro: C05708-2-SC

## 1. Responsável Técnico

**JEAN CARLOS TORTELLI**

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: ASSOC MUNICIPIOS DO NOROESTE DE SC AMNOROESTE

## 2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE IRATI  
Endereço: Rua Joao Beux Sobrinho  
Complemento:  
Cidade: IRATI  
Valor: R\$ 126.514,21  
Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Ação Institucional:  
Tipo de Contratante:

Bairro: Centro  
UF: SC

CPF/CNPJ: 95.990.230/0001-51  
Nº: 302

CEP: 89856-000

## 3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE IRATI  
Endereço: Rua Santina Grand  
Complemento:  
Cidade: IRATI  
Data de Início: 22/08/2024  
Finalidade:

Previsão de Término: 31/10/2024

Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 95.990.230/0001-51  
Nº: s/n

CEP: 89856-000

Código:

## 4. Atividade Técnica

Projeto	Orçamento	Dimensão do Trabalho:	Metro(s) Quadrado(s)
<b>Pavimentação Asfáltica</b>		1,028,40	
<b>Sinalização Viária Horizontal</b>		10,45	
<b>Sinalização Viária Vertical</b>		4,00	Unidade(s)
<b>Meio Fio</b>		230,00	Metro(s)

## 5. Observações

Projeto e orçamento pavimentação asfáltica com área de 1028,40m².

## 6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

## 7. Entidade de Classe

NENHUMA

## 8. Informações

- A ART é válida somente após o pagamento da taxa. Situação do pagamento da taxa da ART em 22/08/2024: TAXA DA ART A PAGAR
- Valor ART: R\$ 99,64 | Data Vencimento: 23/09/2024 | Registrada em: 22/08/2024
- Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14002404000375147
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

## 9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

SAO LOURENCO DO OESTE - SC, 22 de Agosto de 2024

JEAN CARLOS  
TORTELLI:07543318903

Assinado de forma digital por  
JEAN CARLOS  
TORTELLI:07543318903  
Dados: 2024.08.22 09:23:10 -03'00'

JEAN CARLOS TORTELLI  
075.433.189-03

NEURI  
MEURER:4603396392  
0  
Dados: 2024.09.25  
08:49:28 -03'00'

Contratante: MUNICIPIO DE IRATI  
95.990.230/0001-51



## Quadro de Composição do BDI

**PROPONENTE / TOMADOR**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**  
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM (CBUQ) NA RUA SANTINA GRANDO - TRECHO 01

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

### BDI 1

**TIPO DE OBRA**  
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,10%
Lucro	L	7,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,40%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,40%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

IRATI - SC  
Local

quarta-feira, 21 de agosto de 2024  
Data

JEAN CARLOS  
TORTELLI:07543318903  
Dados: 2024.08.22 09:00:35 -03'00'

Assinado de forma digital por  
JEAN CARLOS  
TORTELLI:07543318903  
Dados: 2024.08.22 09:00:35 -03'00'

Responsável Técnico  
Nome: JEAN C. TORTELLI  
CREA: 182379-4

Responsável Técnico  
Nome: AMARILDO M. RIBEIRO  
CREA: 156004-7

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51      Telefone/Fax: 4933490010 / 49  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000      - Irati - SC

Solicitação Nr.: 308/2024

Data: 25/09/2024

Nr. por Centro de Custo: 10

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b>	21 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	<b>Código da Dotação :</b>	
<b>Órgão:</b>	8 - SEC. TRANSPORTES E OBRAS		
<b>Unidade:</b>	2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
<b>Nome do Solicitante:</b>	NEURI MEURER		
<b>Local de Entrega:</b>	LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A OBRA -		
<b>Destinação:</b>	EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DA RUA SANTINA DIDONÉ GRANDO NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC (TRECHO 1), COM EXTENSÃO DE 1.028,40m², CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL.	<b>Identificação:</b>	

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DA RUA SANTINA DIDONÉ GRANDO NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC (TRECHO 1), COM EXTENSÃO DE 1.028,40m², CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL. (4-1-0715)	126.514,2100	126.514,21
				<b>Preço Total:</b>	126.514,21

Solicitante: NEURI MEURER: 

Irati, 25 de Setembro de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**TERMO DE REFERÊNCIA OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA  
Nº007/2024**

**DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS  
QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A  
POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO**

**a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDO SUA NATUREZA:**

I - EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DA RUA SANTINA DIDONÉ GRANDO NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC (TRECHO 1), COM EXTENSÃO DE 1.028,40m<sup>2</sup>, CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

II – NATUREZA: OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUM.

**b) QUANTITATIVOS:**

I - Todos os itens necessários para a contratação, juntamente com especificações de cada item, bem como as quantidades, unidades de medida e detalhamento por grupos de serviço está apresentado na Planilha de Orçamento Discriminado anexo ao Projeto.

**c) PRAZO DO CONTRATO:**

I - O prazo para a execução do objeto é de 3 MESES (90 dias corridos).

**d) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO,  
CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A  
PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;**

I - A administração municipal, através da portaria SC 8020/2024 vem por finalidade estabelecer as condições que receberão os usos dos materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados para execução da pavimentação asfáltica na RUA SANTINA GRANDO, no município de IRATI/SC sendo o trecho 1 - compreendido entre a rua Tiradentes até o final do lote 7 da quadra 21). Assim como a reestruturação de um perímetro urbano, sendo executado a Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares deverão seguir as Normas Técnicas e recomendações de execução do DEINFRA, DNIT e ABNT, sendo pavimentado 1.028,40m<sup>2</sup> (Um mil e vinte e oito metros quadrados e quarenta centímetros quadrados), conforme projeto de engenharia do Engenheiro da AMNOROESTE Sr. Jean Tortelli, no valor estimado total de no valor estimado total de R\$ 126.514,21 (Cento e Vinte e Seis Mil e Quinhentos e Quatorze Reais e Vinte e Um Centavos), sendo R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) através do convênio com o Governo do Estado e R\$ 26.514,21 (Vinte e Seis Mil e Quinhentos e Quatorze Reais e Vinte e Um Centavos), estão dispostos no orçamento municipal para 2024 como contrapartida. O projeto de engenharia está pronto, e os recursos necessários para a complementação do mesmo também.



II- Espera-se que com esse investimento, que possa melhorar a trafegabilidade e o melhoramento da via pública, facilitando o acesso, hospitais (saúde) e comércios, melhorando as condições para vários moradores, como acesso as residências, agilizando o transporte, ampliando o alcance do mercado e melhorando as condições no comercio local, além da pavimentação já existente ser por pedras irregulares e estar precária situação, com a pavimentação a administração proporcionará benefício a toda a população, sendo local de acesso ao Loteamento Colina do Sol.

**e) POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:**

I- Em se tratando de obras de construção civil, a execução do objeto está sujeita a intempéries e condições adversas, caso a necessidade de prorrogação seja justificada por causas externas a execução do objeto, poderá ser prorrogado mediante justificativa.

**2) ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA**

a) Os valores utilizados na Planilha de Orçamento Discriminado seguem a base de valor da Tabela Sicro (base de preços do DNIT), Tabela SINAPI (base de preços da Caixa Econômica Federal) e tem como base outros valores já praticados em outros processos licitatórios da Administração do Município de Irati. O referido documento apresenta também os itens necessários para a contratação, juntamente com especificações de cada item, bem como as quantidades, unidades de medida e detalhamento por grupos de serviço.

b) Conforme planilha em anexo, o valor estimado para a obra será de R\$ 126.514,21 (Cento e Vinte e Seis Mil e Quinhentos e Quatorze Reais e Vinte e Um Centavos).

**3) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

a) A contratação está fundamentada no Estudo técnico preliminar nº 007/2024-OBRAS/ENGENHARIA, o mesmo encontra-se anexo a este Termo de Referência.

**4) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

a) A tipologia adotada pelo setor responsável pela elaboração do projeto tem larga utilização nas obras de pavimentação da região, dispondo de fornecedores de equipes especializadas e material de qualidade, apresentando valores mais compatíveis se comparados as alternativas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



b) Com relação a manutenção, recomenda-se que sejam realizadas limpeza das bocas de lobo e limpeza da via em caso de detritos, para proporcionar a correta drenagem no decorrer dos anos, promovendo durabilidade ao pavimento.

Na ocorrência de eventuais patologias, a garantia por 05 anos ficará a cargo da contratada pela execução das obras, conforme Art. 618 do Código Civil.

### **5) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

I- A empresa deverá ser pessoa jurídica habilitada juridicamente para a prestação de serviço do objeto, deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de atividade.

II- A contratada deverá possuir registro/inscrição no CREA ou CAU;

III- Apresentar atestado de capacidade técnica compatível com a obra a ser licitada;

IV- Declarar que utilizará somente materiais de primeira qualidade na obra;

V- Declarar por seu engenheiro responsável de que conheceu e tomou conhecimento de todas as informações e requisitos do projeto, memorial, orçamento e planilhas, inclusive quanto ao terreno e ao Edital;

VI- Que manterá engenheiro responsável e pessoal técnico qualificado em número suficiente na execução da obra;

VII- Apresentar toda a documentação fiscal da empresa;

VIII- Qualificação econômica financeira através de certidão negativa de falência e concordata;

IX- Manter na obra diário de obras devidamente preenchido;

X- Manter na obra somente funcionários registrados;

XI- Apresentar, em no máximo 05 dias após o recebimento da ordem de serviço:

a) ART de Execução;

XII-Contratar com o município no máximo até 05 dias após a homologação do processo;

XIII- Ao emitir a nota fiscal discriminar no campo observações complementares o número da transferência/Convênio e o número do contrato;

XIV-Apresentar juntamente com a proposta, a qual deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa com no mínimo a identificação da mesma, o CNPJ, o número da inscrição no órgão competente, o nome do engenheiro ou arquiteto responsável, o endereço físico, o endereço de e-mail, telefone fixo ou móvel para



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



contato, dados bancários sendo: banco, agência e conta, pessoa responsável pela assinatura do contrato, a validade da proposta, o percentual de mão de obra e material, devidamente assinada pelo seu representante legal:

- a) CAUÇÃO; em qualquer modalidade, no mínimo de 1% do valor da obra orçada pela administração em até o dia imediatamente anterior à data de abertura da sessão, se for o caso de depósito bancário deverá ocorrer na conta BANCO DO BRASIL (001), Agência 1393-5, Conta corrente nº 39.355-X, em nome do Município de Irati/SC;
- b) Planilha de orçamento, conforme apresentado pelo setor de engenharia do município, vedado a redução das quantidades mínimas, em qualquer que seja o item, sendo requisito de sua classificação;
- c) Cronograma físico financeiro de execução da obra;
- d) Planilha De Bonificação de Despesas Indiretas – BDI, de no máximo igual ou menor ao percentual ao apresentado pelo setor de engenharia do município;

XV-Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

XVI-Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

**6) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO**

- a) A execução do objeto deverá obedecer ao projeto constante no processo licitatório, sendo que ao final do contrato o mesmo deverá estar 100% executado, de modo a estar liberado para utilização e início de atividades. A forma com que o objeto será utilizado após a finalização da obra não é de responsabilidade do setor de engenharia.
- b) A execução dar-se-á de forma indireta, e as medições para pagamento serão de acordo com o cronograma, uma a cada mês, até que se encerra a obra.
- c) O pagamento de cada medição deverá ocorrer em até 10 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente conferida e aceita pelo setor de compras.
- d) Para realizar a medição dos serviços, a empresa deverá solicitar ao setor de engenharia o qual emitirá boletim de medição e estando de acordo com os serviços realizados, autorizará a emissão da nota fiscal e encaminhado ao setor de compras e contabilidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



e) O setor de compras e contabilidade deverá realizar as retenções necessárias inclusive a caução a qual ficará depositada em conta específica.

f) A caução do contrato que corresponde a 5% do valor contratado, o qual deverá ser depositado através de depósito bancário na conta BANCO DO BRASIL (001), Agência 1393-5, Conta corrente nº 39355-X, em nome do Município de Irati/SC, na assinatura do contrato ou em qualquer outra modalidade conforme previsto na lei 14.133/2021, se for o caso de depósito bancário só será liberada a devolução do valor após o recebimento definitivo da obra.

**7) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

a) O objeto será executado pelo contratado obedecendo o projeto. A fiscalização será realizada pelo Setor de Engenharia do Município, o qual realizará vistoria nas obras e será responsável pela emissão periódica mensal dos relatórios de medições de quantidades executadas.

**8) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

a) O objeto será executado pelo contratado obedecendo o projeto. Os pagamentos serão feitos de forma periódica mensal, mediante medições de quantidades executadas elaborado pelo setor de Engenharia do Município, para cada medição serão solicitadas as Certidões Negativas de Débito da empresa, Documento de responsabilidade técnica assinada por profissional habilitado, Relatório fotográfico dos serviços executadas.

**9) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

a) Para a realização deste processo se faz necessário a realização de um processo licitatório na modalidade de Concorrência de engenharia. Diante destes fatos e como a própria Lei 14.133/21 em seu Art. 6, inciso XXXVIII, Alínea a) sendo do tipo menor preço global.

b) O Município deverá contratar empresa habilitada para a execução do objeto, com registro nos órgãos competentes e responsáveis técnicos habilitados para a execução do mesmo, conforme item 5.

**10) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO**

a) Os valores utilizados na Planilha de Orçamento Discriminado seguem a base de valores das Tabelas SICRO e SINAPI, base de referência da Caixa Econômica Federal. O referido documento apresenta também os



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



itens necessários para a contratação, juntamente com especificações de cada item, bem como as quantidades, unidades de medida e detalhamento por grupos de serviço, conforme planilha em anexo, o valor estimado para a obra será de R\$ R\$ 126.514,21 (Cento e Vinte e Seis Mil e Quinhentos e Quatorze Reais e Vinte e Um Centavos).

### **11) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As dotações orçamentárias para execução do objeto são:

Órgão: 8 – Sec. De Transportes e Obras

Unidade: 2 – Departamento de Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1.026 – Pavimentação de Ruas e Construção de Passeios

143/2024 – 4.4.90.00.00.00.00.1500

Aplicações Diretas - R\$ 26.514,21

Órgão: 10 – Sec. Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos

Unidade: 2 – Departamento de Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1061 – Construção, Manutenção e Ampliação de Obras Públicas.

220/2024 – 4.4.90.00.00.00.00.1710

Aplicações Diretas - R\$ 100.000,00

### **12) INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO**

a) Trata-se de execução de objeto de Construção Civil, todos os serviços devem ser entregues/executados no local da obra, apresentado em planta de situação e locação.

b) O local exato da execução da obra será em parte da extensão da Rua Santana Didoné Grando que já possui a pavimentação com pedra irregulares, conforme projeto anexo.

### **13) ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

a) A garantia da obra é de 5 anos conforme o Art. 618 do Código Civil e art. 140, § 6º da Lei 14.133/2021.

b) Deverá ser solicitada garantia de proposta de 1% do valor estimado da contratação.

Irati/SC, 26 de setembro de 2024.

EMERSON PEDRO  
BAZI:95048529987

Assinado de forma digital por  
EMERSON PEDRO  
BAZI:95048529987  
Dados: 2024.09.26 09:50:18  
+03'00'

**EMERSON PEDRO BAZI**  
**Assessor de Administração e Planejamento**

**NEURI MEURER**  
**Prefeito**

NEURI  
MEURER:460339  
63920

Dados:  
2024.09.26  
09:59:45 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI

Folha 1/1

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DA RUA SANTINA DIDONÉ GRANDO NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC (TRECHO 1), COM EXTENSÃO DE 1.028,40m<sup>2</sup>, CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E REQUISITOS DO EDITAL.

**Processo Adm. nº:** 129/2024 **Modalidade:** Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Forma Pgto. / Reajuste:**  
**Prazo Entrega/Exec.:** 2 MESES - 60 DIAS CORRIDOS  
**Local de Entrega:** LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A OBRA -  
**Urgência:** IMEDIATA  
**Vigência:** 60 DIAS  
**Observações:** MELHORANDO A TRAFEGABILIDADE E MELHORAMENTOS DAS VIAS PÚBLICAS, FACILITANDO O ACESSO A COMUNIDADE COM ESCOLAS, HOSPITAIS (SAÚDE) E COMÉRCIOS, MELHORANDO AS CONDIÇÕES PARA VÁRIOS MORADORES, COMO A POEIRA E ACESSO AS RESIDÊNCIAS, AGILIZANDO O TRANSPORTE DE

**Convidados:**

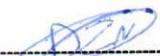
**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-MUNICÍPIO DE IRATI**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
143	08.02.1.026.4.4.90.00.00.00.00	Pavimentação de Ruas e Construção de Passeios	4.4.90.51.91.00.00.00	26.514,21
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
	10.01.1.061.4.4.90.00.00.00.00	Construção, Manutenção e Ampliação de Obras Pút	4.4.90.51.91.00.00.00	100.000,00
	Fonte de Recurso : 1710 - Transferência Especial dos Estados			
<b>Total previsto:</b>				<b>126.514,21</b>

**ITENS:**

Irati, 25 de Setembro de 2024.

  
DIONATHAN ZANELLA NOLASCO  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

<b>A - Processo Nr.:</b>	129/2024
<b>B - Modalidade:</b>	Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
<b>C - Forma de Julgamento:</b>	MENOR PREÇO GLOBAL
<b>D - Forma Pgto./ Reajuste:</b>	
<b>E - Prazo Entrega/Exec.:</b>	2 MESES - 60 DIAS CORRIDOS
<b>F - Local de Entrega:</b>	LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A OBRA
<b>G - Urgência:</b>	IMEDIATA
<b>H - Vigência:</b>	60 DIAS
<b>I - Objeto da Licitação:</b>	EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DA RUA SANTINA DIDONÉ GRANDO NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC (TRECHO 1), COM EXTENSÃO DE 1.028,40m², CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL.
<b>J - Observações:</b>	MELHORANDO A TRAFEGABILIDADE E MELHORAMENTOS DAS VIAS PÚBLICAS, FACILITANDO O ACESSO A COMUNIDADE COM ESCOLAS, HOSPITAIS (SAÚDE) E COMÉRCIOS, MELHORANDO AS CONDIÇÕES PARA VÁRIOS MORADORES, COMO A POEIRA E ACESSO AS RESIDÊNCIAS, AGILIZANDO O TRANSPORTE DE
<b>K - Convidados:</b>	

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-MUNICÍPIO DE IRATI**

Unidade Orçamentária	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
143	08.02.1.026.4.4.90.00.00.00.00.00	Pavimentação de Ruas e Construção de Passeios	4.4.90.51.91.00.00.00	26.514,21
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
220	10.01.1.061.4.4.90.00.00.00.00.00	Construção, Manutenção e Ampliação de Obras Públicas	4.4.90.51.91.00.00.00	100.000,00
	Fonte de Recurso : 1710 - Transferência Especial dos Estados			
<b>Total Previsto :</b>				<b>126.514,21</b>

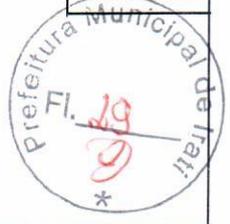
Irati, 25 de Setembro de 2024.

  
Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI**

Folha: 1/1

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano:	129/2024
Data do Processo Adm.:	25/09/2024
Modalidade:	Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
Objeto do Processo Adm.:	EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DA RUA SANTINA DIDONE GRANDO NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC (TRECHO 1), COM EXTENSÃO DE 1.028,40m², CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE IRATI**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
143	08.02	1.026	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.91.00.00.00	90.000,00	26.514,21
220	10.01	1.061	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.91.00.00.00	100.000,00	100.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>126.514,21</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>126.514,21</b>
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Irati, Em 25/09/24

  
EDINHO FAVERO  
Assinatura de Responsável  
CONTADOR  
CRC/SC 033555/0-8



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024  
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – TRADICIONAL OBRA COMUM DE  
ENGENHARIA Nº 008/2024**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – TRADICIONAL OBRA COMUM  
DE ENGENHARIA (Art. 6º, XII c/c art. 55, II, "a")**

**1. PRÊAMBULO**

**1.10** Município DE IRATI/SC Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 95.990.230/0001-51, com sede à Rua João Beux Sobrinho, nº385, centro de Irati/SC, CEP: 89.856-000, no uso de suas atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados a realização do Processo Licitatório n. 129/2024, Concorrência Presencial nº 008/2024 de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Legislação Municipal e demais disposições legais:

**Modalidade:** Concorrência (art. 6º, XXXVIII) e c/c art. 55, II, "a"

**Critério de Julgamento:** Menor preço global

**Modo de Disputa:** Aberto

**Regime de Execução Indireta (art. 46):** Empreitada por preço global (art. 46, II c/cart. 6º, XXIX).

**Forma:** Presencial

**Entrega dos envelopes** n. 01 (proposta) e n. 02 (documentos habilitação):  
15/10/2024 às 08h30min

**Sessão Pública:** 15/10/2024 às 09h00min no setor de licitações na Prefeitura Municipal, com endereço na Rua João Beux Sobrinho, nº385, centro de Irati/SC.

**I - Condução do processo licitatório:**

Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme designação no DECRETO MUNICIPAL 194/2024.

**2. OBJETO**

**2.1** A presente licitação tem por objeto a **EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DA RUA SANTINA DIDONÉ GRANDO NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC (TRECHO 1), COM EXTENSÃO DE 1.028,40m<sup>2</sup>, CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR., TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.**

**2.2** O objeto está fundamentado conforme art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021, no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 007/2024 (ANEXO I) e Termo de Referência – TR nº 007/2024 (ANEXO II).

**2.3** Valor estimado do objeto: R\$ 126.514,21 (Cento e Vinte e Seis Mil e Quinhentos e Quatorze Reais e Vinte e Um Centavos).

**2.4** SUBCONTRATAÇÃO: fica VEDADA a subcontratação sem a autorização do Município.



### 3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Órgão: 8 – Sec. De Transportes e Obras

Unidade: 2 – Departamento de Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1.026 – Pavimentação de Ruas e Construção de Passeios  
143/2024 – 4.4.90.00.00.00.00.1500

Aplicações Diretas - R\$ 26.514,21

Órgão: 10 – Sec. Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos

Unidade: 2 – Departamento de Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1061 – Construção, Manutenção e Ampliação de Obras Públicas.

220/2024 – 4.4.90.00.00.00.00.1710

Aplicações Diretas - R\$ 100.000,00

### 4. REGRAS GERAIS PARA OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

**4.1.** Os licitantes **deverão** apresentar “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO” em envelopes separados e indevassáveis, devidamente identificados, indicando o conteúdo dos envelopes como segue:

#### ENVELOPE N. 01

MUNICÍPIO DE IRATI/SC

PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA N. 008/2024

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL) CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

#### ENVELOPE N. 02

MUNICÍPIO DE IRATI/SC

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N. 008/2024

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

**4.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar desde que recebidos no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de IRATI/SC, até no **máximo** 30 (trinta) minutos antes do horário da abertura da sessão pública (item 1.1 do edital).

**4.2.1.** Os licitantes deverão comparecer com a necessária antecedência **mínima** de 30 (trinta) minutos em relação ao prazo indicado no subitem 1.1 não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

**4.3.** Não serão aceitos documentos em papel térmico para fac-símile (fax).

**4.4.** Toda a documentação **deve** ser apresentada em original ou em fotocópia



autenticada (por servidor da administração ou em cartório) ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**4.4.1.** Tratando-se de certidões emitidas via internet, a autenticidade das mesmas poderá ser feita, em diligência, mediante consulta junto ao órgão expedidor.

## **5. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**5.1.** São vedações para disputar do certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

**Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do



edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

**5.2.** O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III).

## **6. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**6.1.** Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

**I** - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**II** - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**6.2.** Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

**I-** Sociedade empresária;

**II-** Sociedade simples;

**III-** Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;



**IV - Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:**

**a)** Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;

**b)** Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

**6.3.** As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II - No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

III - No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**6.4.** As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

**6.5.** Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (**ANEXO IV**) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

**6.6.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

**7.1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS/COOPERATIVAS**

**7.2.** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021).

**7.3.** A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021).

**7.4.** Não há limite máximo para o número de empresas consorciadas.

**7.5.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de



habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

**7.6.** Na fase de habilitação:

**I - TÉCNICA:** é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021);

**II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021);

**b)** Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção (art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**7.7.** A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

**I -** Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I da Lei nº 14.133/2021);

**II -** Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II da Lei nº 14.133/2021).

**7.8.** Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

**I -** A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – *Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;*

b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – *Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*

c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – *Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.*

**II -** A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

**III -** Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

**IV -** O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**7.9.** Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta



até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67-A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

## **8. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO**

**8.1.** Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

**I** - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

**II**- Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

**III** - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

**IV** - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

**V** - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

**VI** - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

**VII** - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

## **9. CREDENCIAMENTO**

**9.1.** Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se ao Agente de contratação e Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido de **todos** os documentos abaixo relacionados, **fora dos envelopes**:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA** (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

**9.2.** Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

9.2.1 Cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (**dos sócios administradores, em especial do sócio responsável por assinar pelo licitante**) e do que irá representar a empresa licitante;

9.2.2 **Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social;**

9.2.3 **Comprovação de existência jurídica da pessoa – Cartão CNPJ** com atividades pertinentes a execução do objeto. (art. 66, caput);



**9.2.4 APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO OU TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO X) – O DOCUMENTO NÃO É OBRIGATÓRIO SE O CREDENCIADO É SÓCIO ADMINISTRADOR;**

**9.1.1.** Os referidos documentos deverão ser entregues ao Agente de contratação e Equipe de Apoio, os quais serão arquivados no processo licitatório.

**9.1.2.** Recomenda-se que também seja apresentada a Ficha de Apresentação (**ANEXO IX**).

**9.3.** Cada representante poderá representar um único licitante.

**9.4.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

**9.5.** No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei:

**a)** Declaração emitida pela empresa, assinada pelo contador responsável e pelo representante legal da mesma, **ou** Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n. 103/2007 (data não superior a 90 (noventa) dias da sessão).

**10. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP**

**10.1.** Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**10.2.** A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

**10.3.** A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

**10.4.** A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal<sup>1</sup>.

**11. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

**11.1.** Para este certame, a fase de **PROPOSTA** será anterior à fase de **HABILITAÇÃO**.

**11.2.** A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II).

**12. DAS PROPOSTAS**

**12.1.** CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

**12.2.** Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

- I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
- II - Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo ao indicado neste edital;
- III- Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra,



materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço (art. 25, § 2º).

IV- A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

V - A proposta deverá ser feita POR ITEM, indicando valor unitário com duas casas após a vírgula, conforme discriminado no **ANEXO V** deste edital.

**12.3.** O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal<sup>2</sup>.

**12.4.** Aberta a etapa de lances:

**I** - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, sendo de **no mínimo R\$500,00(Quinhentos reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

**II** - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

**III**- Durante o envio de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

**IV**- Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa.

### **13. GARANTIA DE PROPOSTA**

**13.1** No momento da apresentação da proposta o licitante deve comprovar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação (art. 58 da Lei nº 14.133/2021).

**13.2.** A garantia de proposta será de 1% (art. 58, § 1º da Lei nº 14.133/2021) do valor total da contratação, referente garantia em dinheiro, como garantia da obra, através de recibo bancário na conta BANCO DO BRASIL(001), Agência 1393-5, conta corrente nº 39.355-X Município de Irati/SC, até o dia imediatamente anterior a data de abertura ou em qualquer modalidade, no mínimo de 1% do valor da obra orçada pela administração conforme (art. 58, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

**13.3.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação (art. 58, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**13.4.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa



em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação (art. 58, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

#### **14. JULGAMENTO DE PROPOSTA**

**14.1** Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, *caput*, da Lei nº 14.133/2021):

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- VI- Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**14.1.2.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

#### **14.2. EXEQUIBILIDADE:**

**14.2.1.** A administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 14.1 (art.59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**14.2.2. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:** No caso de a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, deve o licitante apresentar garantia, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste edital (art. 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021);

**14.2.3.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a:

**I - SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA:** 75% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal (art. 59, § 4º).

#### **14.3. EMPATE:**

**14.3.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

- I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual



deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

III- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

#### **14.4. DIREITO DE PREFERÊNCIA:**

**14.4.1** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas brasileiras;

III- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMCe dá outras providências).

**14.4.2.** Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

I - O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III- O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **14.5. NEGOCIAÇÃO:**

**14.5.1.** Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021).

**14.5.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado,



mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**14.5.3.** A negociação será conduzida pelo agente de contratação e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**14.5.4.** Se a proposta for desclassificada o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** Encerrado o julgamento das propostas, serão abertos os Envelopes N. 02 – “HABILITAÇÃO” para análise pela Comissão de Licitações e os representantes das empresas participantes, sendo consideradas HABILITADAS as empresas que apresentaram a documentação determinada expressamente na Lei Federal n. 14.133/2021, devendo cada documento estar válido/vigente (art. 63, II da Lei nº 14.133/2021);

**15.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021);

**15.2.1.** - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**15.2.2.** - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**15.3.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**15.4. Documentos a serem apresentados (art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021), dentro do envelope 02 (Habilitação)**

### **15.4.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**I- Declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei – **ANEXO VI** (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

**II - Declaração que cumpre as exigências de reserva** de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021). (**ANEXO VII**)

**III - HABILITAÇÃO TÉCNICA** (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

**a) Comprovante de registro ou inscrição no Conselho** Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU



da pessoa jurídica.

**b) Comprovação da empresa de possuir em seu quadro permanente, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU,** na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente ou na assinatura do contrato.

**c) Declaração de que: (inclusa no ANEXO VIII – DECLARAÇÃO UNIFICADA da alinea a.1 ate a.9);**

- a.1- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- a.2- Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021; se for o caso.
- a.3- Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- a.4- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
- a.5- Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- a.6- Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.
- a.7- Tomou conhecimento de todas as informações relacionadas a este edital;
- a.8- Tomou conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- a.9- Possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

**d) Indicação do pessoal técnico,** das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**e) DECLARAÇÃO de visita ao local da obra ou AUTODECLARAÇÃO** de pleno conhecimento do objeto, condições locais e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

**f) Comprovação de aptidão** apresentando cópia ou certidão de **acervo técnico** devidamente registrado no órgão fiscalizador (CREA ou CAU) **de realização de obra compatível com a obra licitada.** (Atestado de capacidade técnica).

**IV - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):



**a) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II);

**b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);

**c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);

**d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho** (art. 68, V);

**VI - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA** (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois)** últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**NOTA 1:** Devem ser apresentadas as seguintes peças:

- a) Termo de abertura;
- b) Balanço patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
- d) Notas explicativas;
- e) Termo de encerramento.

**NOTA 2:** No caso de ME e EPP, devem ser apresentadas as seguintes peças:

- a) Balanço patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
- c) Notas explicativas.

**NOTA 3:** Os documentos referidos no alinea a item VI do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Art. 69 §6º da Lei 14.133/21).

**NOTA 4:**

a) Não é obrigatória para MEI, conforme o Código Civil em seu § 2º do art. 1.179. Assim, também, nos termos da LC n. 123/06, art. 26, § 1º e §6º o microempreendedor individual está dispensado da elaboração dos livros fiscais e contábeis.

b) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**Obs: em caso da apresentação dos documentos referidos no ato do credenciamento, os mesmos poderão ser dispensados desta fase.**



## 16. RECONSIDERAÇÃO

**16.1.** Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou delavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III- Anulação ou revogação da licitação;

IV- Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

**16.2.** Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

**16.3.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).

**16.4.** Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, será o mesmo do recurso - 3 (três) dias úteis - e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

**16.5.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

**16.6.** Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

**17.6.1.** Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**16.7.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art.165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

**16.8.** Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).

**16.9.** Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, caput da Lei nº 14.133/2021).

**16.9.1.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**16.10.** Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

**16.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021).

**16.12.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**I-** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**II -** Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

**III -** Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**IV -** Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

**17.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**17.3.** O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**17.4.** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

**17.5.** A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

**17.6.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## **18. CONTRATO ADMINISTRATIVO**



### **18.1. GARANTIA CONTRATUAL**

**18.1.1.** A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação e efetivada a correspondente contratação, na assinatura do contrato, deverá comprovar, a título de GARANTIA CONTRATUAL, a importância de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta vencedora (arts. 96, 98, 99 e 101 da Lei nº 14.133/2021).

O licitante vencedor que optar pela não devolução da garantia de habilitação pelo Município, poderá complementar a garantia contratual de 5% do valor do contrato.

**18.1.2.** A garantia deverá ser feita, por caução em dinheiro, junto à BANCO DO BRASIL(001), Agência 1393-5, conta corrente nº 39355-X, Município de Irati/SC ou em qualquer umas das outras modalidade. A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 100 da Lei nº 14.133/2021).

### **19. REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**19.1.** O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89, caput da Lei nº 14.133/2021).

**19.2.** A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 90, caput da Lei nº 14.133/2021).

**19.2.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**19.2.2.** Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**19.2.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

**19.2.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de



classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

**19.2.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

**19.2.6.** É possível que a Administração convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

**19.3.** Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021)

**19.3.1.** Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento (art. 91, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

**19.3.2. Os contratos e termos aditivos deverão ser assinados de forma digital de acordo com o Art. 12 § 2º da Lei 14.133/21.**

**19.3.3.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo (Art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

**19.4.** Os contratos administrativos obedecerão ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

**19.4.1.** O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).



**19.4.2.** O contrato terá seu preço reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado, após 12 meses (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

**19.4.2.1.** Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).

**19.5.** O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

**19.6.** No caso de consórcio: fica condicionada a assinatura do contrato a (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

**I** - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);

**II** - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

## **20. Obrigações do CONTRATADO:**

**a.** Agir de modo idôneo.

**b.** Cumprir todos os termos do edital.

**c.** A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

**d.** Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos projetos.

**e.** Executar a obra conforme projetos e memorial descritivo anexo.

**f.** A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro permanente de funcionários, quando da assinatura do contrato, um técnico responsável pelo acompanhamento da obra, bem como um Engenheiro(a) Civil e/ou Arquiteto(a) e Urbanista, cadastrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

**g.** O dimensionamento da equipe ficará ao encargo da CONTRATADA, sem ônus ao Contratante, de acordo com seu plano de construção, tais como almoxarife, apontador, vigia, contramestre, encarregados, entre outros, sendo que a obra deverá ser executada por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde a instalação do canteiro até a limpeza e entrega da edificação, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.

**h.** A CONTRATADA deverá seguir os projetos fornecidos e memorial descritivo, do mesmo modo que todos os materiais e serviços utilizados na obra deverão seguir as Normas Técnicas, as recomendações de execução da ABNT, NBR e NR, além de Leis/Decretos Municipais e Estaduais.

**i.** O profissional responsável para dirigir os trabalhos por parte da CONTRATADA deverá dar assistência à obra, de caráter residente, devendo fazer-se presente em todas as etapas da construção e acompanhar as vistorias efetuadas pela fiscalização, assim como realizar a compatibilização in loco, observar e prever



eventuais problemas, sendo sempre recomendável que ele apresente à fiscalização os problemas constatados juntamente com possíveis soluções.

**j.** A CONTRATADA deverá possuir todo aparelhamento e pessoal técnico adequado, e disponíveis, para a completa realização do objeto, como instalações de canteiro de obras, máquinas, utensílios e, principalmente, EPIs, promovendo a segurança no ambiente de trabalho.

**k.** Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) ou RRT (registro de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO da mesma.

**l.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**m.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (Art. 140 §6º).

**n.** Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

**o.** Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pelo Departamento de Engenharia, sem ônus adicional para o Município.

**p.** A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

#### **20.1. Obrigações do CONTRATANTE:**

**a.** Efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no edital de licitação.

**b.** Fiscalizar a execução correta do serviço contratado/bem adquirido.

**c.** A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

**d.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**e.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização



da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

**f.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

**g.** A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.

**h.** Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

**i.** Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

**j.** Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

**k.** Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.

**l.** Indicar e garantir a participação de representantes da Prefeitura Municipal nas reuniões com CONTRATADA.

**m.** Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato.

**n.** Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

**o.** O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, proposta de preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

**p.** O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da planilha orçamentária, projeto e memorial descritivo.

**q.** O fiscal responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.

**r.** A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontradas nos serviços executados.

**s.** A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

**t.** A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.

**20.2.** Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

**20.2.1.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**20.2.2.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



- 20.2.3.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 20.2.4.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 20.2.5.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 20.2.6.** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 20.2.7.** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 20.2.8.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- 20.2.9.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 20.2.10.** As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):
- I** - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II-** Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.2.11.** O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):
- I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais



naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**20.2.12.** A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**20.2.13.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a execução consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**20.2.14.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

**20.2.15.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

III. Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

v) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**20.2.16.** A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.



**20.2.17.** Na hipótese do inciso II o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

**20.2.18.** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

## **21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**21.1.** A responsabilidade pela a execução da obra é da CONTRATADA, entretanto deverá o setor de engenharia da Administração Pública fiscalizar o serviço.

**21.2.** A fiscalização do serviço estará vinculada ao setor de Engenharia e Arquitetura do Município, partindo da proposta de que as medições e a entrega final da obra, assim como o pagamento das parcelas devidas em virtude da execução dos serviços, estarão condicionadas a apresentação do documento "DIÁRIO DE OBRA".

**21.3.** Ficam designados: a Engenheira Civil FABIANA GRANDO como fiscal desta contratação e como gestor do contrato o servidor Marcos Henrique Kehl ou seu suplente conforme decreto municipal nº 194/2024.

## **22 RECEBIMENTO DO OBJETO**

**22.1.** O objeto será recebido (art. 140, I da Lei nº 14.133/2021):

**I** - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

**II** - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**22.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**22.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**22.4.** Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme descritos no Termo de Referência.

**22.5.** Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

**22.6.** Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto (art. 140, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

**22.7.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo



prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

## 22. PAGAMENTO DO OBJETO

**22.1.** O pagamento será efetuado através de depósito na conta do fornecedor, no prazo de 10 dias úteis, após a emissão da nota fiscal, sendo que os dados bancários do fornecedor deverão ser indicados no corpo da nota, conforme medição mensalmente de acordo com o cronograma físico/financeiro a ser realizada pelo Setor de Engenharia (a solicitação de medição deve ser protocolada na Prefeitura ou via e-mail oficial, tendo a fiscalização prazo máximo de até 05 dias, a partir da solicitação protocolada, para elaborar boletim de medição constatando os serviços realizados), bem como mediante apresentação da nota fiscal, discriminando o valor do material e mão de obra, devidamente recebida e aceita pelo MUNICÍPIO DE IRATI/SC.

**22.2.** A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA constando as seguintes informações:

**22.2.1.** Processo Licitatório n. \_\_\_/2024 – Concorrência n. \_\_\_/2024

**22.2.2.** Contrato Administrativo: \_\_\_/2024

**22.2.3.** Dados bancários da CONTRATADA.

**22.3.** Ficará ainda condicionado ao pagamento:

a) **Boletim de medição** (a solicitação de medição deve ser protocolada na Prefeitura ou via e-mail oficial, tendo a fiscalização prazo máximo de até 05 dias, a partir da solicitação protocolada, para elaborar boletim de medição constatando os serviços realizados):

- Apresentação de Diário de Obra, devidamente assinado pelo Responsável técnico da obra.
- Matrícula da Obra junto ao INSS
- GFIP/SEFIP
- ART de execução da obra
- Certificado de Regularidade Fiscal – FGTS
- Certidão Negativa da Fazenda Federal
- Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do contratado
- Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do contratado
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**22.4.** Sobre o valor pago ao **CONTRATADO**, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:

a) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;



b) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal Nº 1105/2020).

**22.5. Sobre o valor pago ao CONTRATADO, a título de Imposto Renda, será feita a retenção conforme Decreto Municipal n. 112/2023.**

**22.6.** No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021):

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

**22.7.** A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

**22.8.** A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**22.9.** O Município disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).



**22.10.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

**22.11.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021)

**22.12.** No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).

**22.13.** Nos seguintes regimes de execução, que são licitados por preço global, adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico- financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários (art. 46, § 9º da Lei nº 14.133/2021):

- I - Empreitada por preço global;
- II - Empreitada integral;
- III - Contratação por tarefa;
- IV - Contratação integrada;
- V - Contratação semi-integrada.

**22.14.** A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores (art. 46, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

### **23. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da



licitação sem motivo justificado;

- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

**23.2.** Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

**I - Advertência (art. 156, § 2º)**

Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

**II - Multa de 20%**

Qualquer infração (art. 156, § 3º).

**III- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º)**

II, III, IV, V, VI, VII - Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).**

VIII, IX, X, XI, XII - Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

**23.3.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -As peculiaridades do caso concreto;
- III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V -A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**23.4.** Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;



**a)** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**II -** Incisos III e IV do item 1:

**a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

**b)** O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

**d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

**e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

**f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

**i)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

**ii)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

**iii)** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**23.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

**23.6.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

**23.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também



sejam tipificados como lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

**23.8.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

**23.9.** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

**23.10.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

**23.11.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**23.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de IRATI, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

- I- Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III- Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV- Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**23.13.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação



ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

#### **24. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)**

**25.1.** Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

**25.2.** O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

**25.3.** O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**25.4.** O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO IV).

**25.5.** É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

**25.6.** O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**25.7.** As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

**25.8.** O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de



perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**25.9.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

**25.10.** As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**25.11.** Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

**25.12.** Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

**25.13.** A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail [administracao@irati.sc.gov.br](mailto:administracao@irati.sc.gov.br).

## **25. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**25.1.** **Qualquer pessoa** é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021), podendo ser solicitados ou protocolados via email [licitacao@irati.sc.gov.br](mailto:licitacao@irati.sc.gov.br) ou presencialmente no setor de licitações na Prefeitura Municipal de Irati/SC, na Rua João Beux Sobrinho, nº385, centro de Irati/SC.

**25.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).

**25.3.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma



forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

## **26. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** É facultado ao agente de contratação ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**26.2.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

**26.3.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de IRATI, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

**26.4.** Para fins de garantir a ampla publicidade, o extrato deste edital será divulgado:

**26.4.1.** - Página do Município de IRATI/SC ([www.irati.sc.gov.br](http://www.irati.sc.gov.br));

**26.4.2.** - Diário Oficial dos Municípios – DOM;

**26.4.3.** - Diário Oficial do Estado-DOE;

**26.5.** São anexos deste edital:

**I** - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

**II**- Termo de Referência – TR;

**III** - Declaração inexistência de impedimentos;

**IV** - Declaração para LC 123/2006;

**V** - Proposta + Declaração art. 63, § 1º + art. 45;

**VI** - Declaração art. 63, I – atende os requisitos de habilitação (facultativa);

**VII** - Declaração art. 63, IV – PcD e reabilitado da Previdência Social ;

**VIII** – Declaração Unificada;

**IX** – Ficha de apresentação;

**X** – Termo de Credenciamento;

**XI**- Minuta do Contrato Administrativo.

IRATI/SC, 27 de setembro de 2024.

NEURI  
MEURER:46033 2024.09.27  
963920 15:26:31 -03'00'

NEURI MEURER  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº007/2024 OBRAS/ENGENHARIA

#### **1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.**

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA PORTARIA SCC 8020/2024 VEM POR FINALIDADE ESTABELECEER AS CONDIÇÕES QUE RECEBERÃO OS USOS DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA SANTINA DIDONÉ GRANDO, NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC SENDO O TRECHO 1 - COMPREENDIDO ENTRE A RUA TIRADENTES ATÉ O FINAL DO LOTE 8 DA QUADRA 21). Assim como a reestruturação de um perímetro urbano, sendo executado a Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares deverão seguir as Normas Técnicas e recomendações de execução do DEINFRA, DNIT e ABNT, sendo pavimentado 1.028,40m<sup>2</sup> (Um mil e vinte e oito metros quadrados e quarenta centímetros quadrados), conforme projeto de engenharia do Engenheiro da AMNOROESTE Sr. Jean Tortelli, no valor estimado total de no valor estimado total de R\$ 126.514,21 (Cento e Vinte e Seis Mil e Quinhentos e Quatorze Reais e Vinte e Um Centavos), sendo R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) através do convênio com o Governo do Estado e R\$ 26.514,21 (Vinte e Seis Mil e Quinhentos e Quatorze Reais e Vinte e Um Centavos), estão dispostos no orçamento municipal para 2024 como contrapartida. O projeto de engenharia está pronto, e os recursos necessários para a complementação do mesmo também.

Espera-se que com esse investimento, que possa melhorar a trafegabilidade e o melhoramento da via pública, facilitando o acesso, hospitais (saúde) e comércios, melhorando as condições para vários moradores, como acesso as residências, agilizando o transporte, ampliando o alcance do mercado e melhorando as condições no comercio local, além da pavimentação já existente ser por pedras irregulares e estar precária situação, com a pavimentação a administração proporcionará benefício a toda a população, sendo local de acesso ao Loteamento Colina do Sol.

#### **2- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

O Plano Anual de Contratação está em fase de elaboração.

#### **3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- a) A contratada deverá possuir registro/inscrição no CREA ou CAU;
- b) Apresentar atestado de capacidade técnica compatível com a obra a ser licitada;
- c) Declarar que utilizará somente materiais de primeira qualidade na obra;
- d) Declarar por seu engenheiro responsável de que conheceu e tomou conhecimento de todas as informações e requisitos do projeto, memorial, orçamento e planilhas, inclusive quanto ao terreno e ao Edital;
- e) Que manterá engenheiro responsável e pessoal técnico qualificado em número suficiente na execução da obra;
- f) Apresentar toda a documentação fiscal da empresa;



- g) Qualificação econômica financeira através de certidão negativa de falência e concordata;
- h) Manter na obra diário de obras devidamente preenchido;
- i) Manter na obra somente funcionários registrados;
- j) Apresentar, em no máximo 05 dias após o recebimento da ordem de serviço:
  - i) ART de Execução;
  - k) Contratar com o município no máximo até 05 dias após a homologação do processo;
  - l) Ao emitir a nota fiscal discriminar no campo observações complementares o número da transferência/Convênio e o número do contrato;
  - m) Apresentar juntamente com a proposta, a qual deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa com no mínimo a identificação da mesma, o CNPJ, o número da inscrição no órgão competente, o nome do engenheiro ou arquiteto responsável, o endereço físico, o endereço de e-mail, telefone fixo ou móvel para contato, dados bancários sendo: banco, agência e conta, pessoa responsável pela assinatura do contrato, a validade da proposta, o percentual de mão de obra e material, devidamente assinada pelo seu representante legal:
    - i) CAUÇÃO; em qualquer modalidade, no mínimo de 1% do valor da obra orçada pela administração;
    - ii) Planilha de orçamento, conforme apresentado pelo setor de engenharia do município, vedado a redução das quantidades mínimas, em qualquer que seja o item, sendo requisito de sua classificação;
    - iii) Cronograma físico financeiro de execução da obra;
    - iv) Planilha De Bonificação de Despesas Indiretas – BDI, de no máximo igual ou menor ao percentual ao apresentado pelo setor de engenharia do município;

**4- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ENGENHARIA).**

a) Todos os itens necessários para a contratação, juntamente com especificações, bem como as quantidades, unidades de medida e detalhamento por grupos de serviço está apresentado na Planilha de Orçamento Discriminado anexo ao Projeto.

**5- LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ENGENHARIA).**

a) Considerando a necessidade apresentada pela Sec. Urbanismo e Serviços Públicos/Administração, o Setor de Engenharia da AMNOROESTE, a partir de solicitação, elaborou projeto atendendo as necessidades apresentadas. Em análise ao projeto, pode ser verificar que a tipologia de obra e os métodos construtivos adotados são os mais compatíveis com a atividade. Visto que as qualidades do modelo construtivo juntamente com a sua funcionalidade representam a alternativa mais adequada para a execução do objeto.



b) A tipologia adotada pelo setor responsável pela elaboração do projeto foi a de Pavimentação Asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente, sendo uma tipologia considerada padrão para as obras de pavimentação da região, havendo então empresas capacitadas para tal objeto.

c) Por ser uma metodologia amplamente utilizada, tem resultados conhecidos e comprovados, o que mostra que o modelo trará bons resultados para a finalidade que se espera no local.

**6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ENGENHARIA).**

a) Os valores utilizados na Planilha de Orçamento Discriminado seguem a base de valor da Tabela Sicro (base de preços do DNIT), Tabela SINAPI (base de preços da Caixa Econômica Federal) e tem como base outros valores já praticados em outros processos licitatórios da Administração do Município de Irati. O referido documento apresenta também os itens necessários para a contratação, juntamente com especificações de cada item, bem como as quantidades, unidades de medida e detalhamento por grupos de serviço.

b) Conforme planilha em anexo, o valor estimado para a obra será de R\$ 126.514,21 (Cento e Vinte e Seis Mil e Quinhentos e Quatorze Reais e Vinte e Um Centavos).

**7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ENGENHARIA).**

a) A tipologia adotada pelo setor responsável pela elaboração do projeto tem larga utilização nas obras de pavimentação da região, dispondo de fornecedores de equipes especializadas e material de qualidade, apresentando valores mais compatíveis se comparados as alternativas.

b) Com relação a manutenção, recomenda-se que sejam realizadas limpeza das bocas de lobo e limpeza da via em caso de detritos, para proporcionar a correta drenagem no decorrer dos anos, promovendo durabilidade ao pavimento.

Na ocorrência de eventuais patologias, a garantia por 05 anos ficará a cargo da contratada pela execução das obras, conforme Art. 618 do Código Civil e art. 140, § 6º da Lei 14.133/2021.

**8- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.**

Em se tratando de obra de pavimentação asfáltica, o objeto deverá ser contratado em empreitada global com uma única contratação para a execução do objeto sem parcelamento, tudo em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, orçamento e cronograma em anexo.

**9- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ENGENHARIA).**



A tipologia adotada pelo setor responsável pelo projeto tem larga utilização nas obras de pavimentação da região, dispondo de fornecedores de equipes especializadas e material de qualidade, apresentando valores mais compatíveis se comparados as alternativas, que não são usuais na região e que tem valor mais elevado.

**10- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.**

O Município possui em seu quadro de servidores, Engenheira Civil, Fabiana Grando matrícula nº 14.200/01, lotada 20 (vinte) horas semanais devidamente treinada, inclusive com experiência para realizar a fiscalização do contrato. A gestão do contrato ficará a cargo do Gestor de Contratos Marcos Henrique Kehl matrícula nº 13.278/04, lotado 40 horas semanais conforme decreto nº 071/2024.

**11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.**

Não há.

**12- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ENGENHARIA).**

a) A obra de pavimentação seguirá o traçado original da Estrada Urbana, sem criação de novos trechos e alterações com relação a vegetação e cursos d'água. Tratando-se de uma obra de melhoria de estrada urbana consolidada, não apresenta impacto ambiental local.

b) Os resíduos provenientes da execução da obra deverão ser recolhidos e destinados corretamente pela Empresa Contratada.

**13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

a) Atendendo o disposto no artigo 18, §1º inciso XIII c/c §2º do mesmo artigo da Lei Federal 14.133/2021, somos de parecer favorável à Pavimentação Asfáltica e sinalização da sendo a 1ª etapa da RUA SANTINA DIDONÉ GRANDO, no centro da cidade de Irati/SC, melhorando a trafegabilidade e melhoramentos das vias públicas, facilitando o acesso, melhorando as condições para vários moradores do Loteamento colina do Sol, como acesso as residências, agilizando o transporte, além da pavimentação já existente ser por pedras irregulares e estar precária situação trazendo benefício a toda a população.

Sendo a contratação para a EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DA RUA SANTINA DIDONÉ GRANDO NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC (TRECHO 1), COM EXTENSÃO DE 1.028,40m<sup>2</sup>, CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



Responsável pela elaboração:

Emerson Pedro Bazi  
Assessor de Administração e Finanças  
Matricula nº 10014-04

Fabiana Grando  
Engenheira Civil  
CREA/SC-125595-6

Irati/SC, 25 de setembro de 2024.

### **Aprovação do Estudo Técnico Preliminar**

Neuri Meurer  
Prefeito



**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA**  
**Nº007/2024**

**DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO**

**a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDO SUA NATUREZA:**

I - EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DA RUA SANTINA DIDONÉ GRANDO NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC (TRECHO 1), COM EXTENSÃO DE 1.028,40m<sup>2</sup>, CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

II - NATUREZA: OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUM.

**b) QUANTITATIVOS:**

I - Todos os itens necessários para a contratação, juntamente com especificações de cada item, bem como as quantidades, unidades de medida e detalhamento por grupos de serviço está apresentado na Planilha de Orçamento Discriminado anexo ao Projeto.

**c) PRAZO DO CONTRATO:**

I - O prazo para a execução do objeto é de 2 MESES (60 dias corridos).

**d) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;**

I - A administração municipal, através da portaria SC 8020/2024 vem por finalidade estabelecer as condições que receberão os usos dos materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados para execução da pavimentação asfáltica na RUA SANTINA DIDONÉ GRANDO, no município de IRATI/SC sendo o trecho 1 - compreendido entre a rua Tiradentes até o final do lote 7 da quadra 21). Assim como a reestruturação de um perímetro urbano, sendo executado a Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares deverão seguir as Normas Técnicas e recomendações de execução do DEINFRA, DNIT e ABNT, sendo pavimentado 1.028,40m<sup>2</sup> (Um mil e vinte e oito metros quadrados e quarenta centímetros quadrados), conforme projeto de engenharia do Engenheiro da AMNOROESTE Sr. Jean Tortelli, no valor estimado total de no valor estimado total de R\$ 126.514,21 (Cento e Vinte e Seis Mil e Quinhentos e Quatorze Reais e Vinte e Um Centavos), sendo R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) através do convênio com o Governo do Estado e R\$ 26.514,21 (Vinte e Seis Mil e Quinhentos e Quatorze Reais e Vinte e Um Centavos), estão dispostos no orçamento municipal para 2024 como contrapartida. O projeto de engenharia está pronto, e os recursos necessários para a complementação do mesmo também.

II- Espera-se que com esse investimento, que possa melhorar a trafegabilidade e o melhoramento da via pública, facilitando o acesso, hospitais (saúde) e comércios, melhorando as condições para vários moradores, como acesso as residências, agilizando o transporte, ampliando o alcance do mercado e melhorando as condições no comercio local, além da pavimentação já existente ser por pedras irregulares e estar precária situação, com a pavimentação a administração



- IV- Declarar que utilizará somente materiais de primeira qualidade na obra;
- V- Declarar por seu engenheiro responsável de que conheceu e tomou conhecimento de todas as informações e requisitos do projeto, memorial, orçamento e planilhas, inclusive quanto ao terreno e ao Edital;
- VI- Que manterá engenheiro responsável e pessoal técnico qualificado em número suficiente na execução da obra;
- VII- Apresentar toda a documentação fiscal da empresa;
- VIII- Qualificação econômica financeira através de certidão negativa de falência e concordata;
- IX- Manter na obra diário de obras devidamente preenchido;
- X- Manter na obra somente funcionários registrados;
- XI- Apresentar, em no máximo 05 dias após o recebimento da ordem de serviço:
  - a) ART de Execução;
- XII-Contratar com o município no máximo até 05 dias após a homologação do processo;
- XIII- Ao emitir a nota fiscal discriminar no campo observações complementares o número da transferência/Convênio e o número do contrato;
- XIV-Apresentar juntamente com a proposta, a qual deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa com no mínimo a identificação da mesma, o CNPJ, o número da inscrição no órgão competente, o nome do engenheiro ou arquiteto responsável, o endereço físico, o endereço de e-mail, telefone fixo ou móvel para

contato, dados bancários sendo: banco, agência e conta, pessoa responsável pela assinatura do contrato, a validade da proposta, o percentual de mão de obra e material, devidamente assinada pelo seu representante legal:

- v) CAUÇÃO; em qualquer modalidade, no mínimo de 1% do valor da obra orçada pela administração em até o dia imediatamente anterior à data de abertura da sessão, se for o caso de depósito bancário deverá ocorrer na conta BANCO DO BRASIL (001), Agência 1393-5, Conta corrente nº 39.355-X, em nome do Município de Irati/SC;
  - vi) Planilha de orçamento, conforme apresentado pelo setor de engenharia do município, vedado a redução das quantidades mínimas, em qualquer que seja o item, sendo requisito de sua classificação;
  - vii) Cronograma físico financeiro de execução da obra;
  - viii) Planilha De Bonificação de Despesas Indiretas – BDI, de no máximo igual ou menor ao percentual ao apresentado pelo setor de engenharia do município;
- XV-Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;
- XVI-Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

**6) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO**



- a) A execução do objeto deverá obedecer ao projeto constante no processo licitatório, sendo que ao final do contrato o mesmo deverá estar 100% executado, de modo a estar liberado para utilização e início de atividades. A forma com que o objeto será utilizado após a finalização da obra não é de responsabilidade do setor de engenharia.
- b) A execução dar-se-á de forma indireta, e as medições para pagamento serão de acordo com o cronograma, uma a cada mês, até que se encerra a obra.
- c) O pagamento de cada medição deverá ocorrer em até 10 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente conferida e aceita pelo setor de compras.
- d) Para realizar a medição dos serviços, a empresa deverá solicitar ao setor de engenharia o qual emitirá boletim de medição e estando de acordo com os serviços realizados, autorizará a emissão da nota fiscal e encaminhado ao setor de compras e contabilidade.
- e) O setor de compras e contabilidade deverá realizar as retenções necessárias inclusive a caução a qual ficará depositada em conta específica.
- f) A caução do contrato que corresponde a 5% do valor contratado, o qual deverá ser depositado através de depósito bancário na conta BANCO DO BRASIL (001), Agência 1393-5, Conta corrente nº 39355-X, em nome do Município de Irati/SC, na assinatura do contrato ou em qualquer outra modalidade conforme previsto na lei 14.133/2021, se for o caso de depósito bancário só será liberada a devolução do valor após o recebimento definitivo da obra.

### **7) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

- a) O objeto será executado pelo contratado obedecendo o projeto. A fiscalização será realizada pelo Setor de Engenharia do Município, o qual realizará vistoria nas obras e será responsável pela emissão periódica mensal dos relatórios de medições de quantidades executadas.

### **8) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

- a) O objeto será executado pelo contratado obedecendo o projeto. Os pagamentos serão feitos de forma periódica mensal, mediante medições de quantidades executadas elaborado pelo setor de Engenharia do Município, para cada medição serão solicitadas as Certidões Negativas de Débito da empresa, Documento de responsabilidade técnica assinada por profissional habilitado, Relatório fotográfico dos serviços executadas.

### **9) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- a) Para a realização deste processo se faz necessário a realização de um processo licitatório na modalidade de Concorrência de engenharia. Diante destes fatos e como a própria Lei 14.133/21 em seu Art. 6, inciso XXXVIII, Alínea a) sendo do tipo menor preço global.
- b) O Município deverá contratar empresa habilitada para a execução do objeto, com registro nos órgãos competentes e responsáveis técnicos habilitados para a execução do mesmo, conforme item 5.

### **10) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE**



## **DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO**

a) Os valores utilizados na Planilha de Orçamento Discriminado seguem a base de valores das Tabelas SICRO e SINAPI, base de referência da Caixa Econômica Federal. O referido documento apresenta também os itens necessários para a contratação, juntamente com especificações de cada item, bem como as quantidades, unidades de medida e detalhamento por grupos de serviço, conforme planilha em anexo, o valor estimado para a obra será de R\$ R\$ 126.514,21 (Cento e Vinte e Seis Mil e Quinhentos e Quatorze Reais e Vinte e Um Centavos).

### **11) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As dotações orçamentárias para execução do objeto são:

Órgão: 8 - Sec. De Transportes e Obras

Unidade: 2 - Departamento de Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1.026 - Pavimentação de Ruas e Construção de Passeios

143/2024 - 4.4.90.00.00.00.00.1500

Aplicações Diretas - R\$ 26.514,21

Órgão: 10 - Sec. Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos

Unidade: 2 - Departamento de Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1061 - Construção, Manutenção e Ampliação de Obras Públicas.

220/2024 - 4.4.90.00.00.00.00.1710

Aplicações Diretas - R\$ 100.000,00

### **12) INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO**

a) Trata-se de execução de objeto de Construção Civil, todos os serviços devem ser entregues/executados no local da obra, apresentado em planta de situação e locação.

b) O local exato da execução da obra será em parte da extensão da Rua Santana Didoné Grando que já possui a pavimentação com pedra irregulares, conforme projeto anexo.

### **13) ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

a) A garantia da obra é de 5 anos conforme o Art. 618 do Código Civil e art. 140, § 6º da Lei 14.133/2021.

b) Deverá ser solicitada garantia de proposta de 1% do valor estimado da contratação.

Irati/SC, 26 de setembro de 2024.

**EMERSON PEDRO BAZI**  
**Assessor de Administração e Planejamento**

**NEURI MEURER**  
**Prefeito**



### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº129/2024 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL TRADICIONAL Nº 008/2024

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

**I** - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

**II** - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

**III** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

**IV** - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

**Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

**V** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

**VI** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações,



concorrendo entre si (art. 14, V);

**VII** - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

**VIII** - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

**IX** - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

**X** - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

**XI** - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

---

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)

Assinatura do responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



## ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº129/2024 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL TRADICIONAL Nº 008/2024

#### **APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)  
Assinatura do responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



## ANEXO V – PROPOSTA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº129/2024 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL TRADICIONAL Nº 008/2024

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

**2.5** Apresentamos nossa proposta para **EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DA RUA SANTINA DIDONÉ GRANDO NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC (TRECHO 1), COM EXTENSÃO DE 1.028,40m<sup>2</sup>, CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021, abaixo descritos:**

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	1	UN	EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DA RUA SANTINA DIDONÉ GRANDO NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC (TRECHO 1), COM EXTENSÃO DE 1.028,40m <sup>2</sup> , CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL.		
<b>TOTAL</b>					R\$

Valor total da proposta (por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

**I** - Nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

**II**- Nos termos do art. 45 da Lei nº 14.133/2021, que na execução do objeto respeitará, especialmente, as normas relativas a:

**a)** Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

**b)** Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

**c)** Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



- d)** Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- e)** Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

---

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)  
Assinatura do responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**ANEXO VI**  
**ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº129/2024**  
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL TRADICIONAL Nº 008/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

---

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)  
Assinatura do responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº129/2024**  
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL TRADICIONAL Nº 008/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)  
Assinatura do responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO UNIFICADA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº129/2024 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL TRADICIONAL Nº 008/2024

**(NOME DA EMPRESA), (CNPJ)**, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) ( ) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021; Se for o caso;
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
- e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.
- g) Tomou conhecimento de todas as informações relacionadas a este edital;
- h) Tomou conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- i) Possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Local , xx de xxx de 202x.

---

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)  
Assinatura do responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



## ANEXO IX – FICHA DE APRESENTAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº129/2024 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL TRADICIONAL Nº 008/2024

Nome da Empresa	
CNPJ	
Nome para contato 01	
Nome para contato 02	
Endereço completo (rua, número, bairro, CEP)	
E-mail	
Telefone fixo	
Telefone móvel 01	
Telefone móvel 02	

Os dados acima se referem a eventual necessidade de contato entre o município e a empresa. Qualquer informação acima que for modificada, a empresa deverá comunicar formalmente o município.

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)  
Assinatura do responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



## ANEXO X – TERMO DE CREDENCIAMENTO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº129/2024 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL TRADICIONAL Nº 008/2024

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de identidade nº \_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL TRADICIONAL N. 008/2024**, instaurado pelo Município de IRATI, para representar a empresa \_\_\_\_\_ na sessão de abertura dos Envelopes de nº 01 e 02, correspondentes, respectivamente à **1ª FASE/PROPOSTA** e à **2ª FASE/HABILITAÇÃO** da licitação em epígrafe e que está autorizado e apto para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)  
Assinatura do responsável



**ANEXO XI – CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº129/2024**  
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL TRADICIONAL Nº 008/2024**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IRATI/SC E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.123/2006 (ME EPP), DECRETO MUNICIPAL N. 002/2024 E DE MAIS NORMAS VIGENTES.

O **MUNICÍPIO DE IRATI/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.990.230/0001-51, com sede na Rua João Beux Sobrinho, nº385, cento de IRATI/SC, CEP: 89.856-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. NEURI MEURER, portador do CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, e do outro lado e a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, inscrito no RG e CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 129/2024, Concorrência Presencial Tradicional nº 008/2024, homologado em XX/XX/2024, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

**2.6** O objeto deste contrato é **EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DA RUA SANTINA DIDONÉ GRANDO NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC (TRECHO 1), COM EXTENSÃO DE 1.028,40m<sup>2</sup>, CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR**

**1.** Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 129/2024, Concorrência Presencial Tradicional nº 008/2024, homologado em 00/00/2024, e à proposta vencedora XXXXXXXXXX, conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	1	UN	EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DA RUA SANTINA DIDONÉ GRANDO NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC (TRECHO 1), COM EXTENSÃO DE 1.028,40m <sup>2</sup> , CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR,		



		TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL.		
TOTAL				R\$

**CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**3.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO**

**4.1.** O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime Execução: Indireta.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇO**

**5.1.** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços, o preço proposto que é R\$ (\_\_\_\_\_).

**5.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços estipulados neste contrato se constituem na única remuneração devida e já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**5.3.** Em caso de atualização/revisão/reajuste dos preços, será feito com base na média da variação acumulada do IPCA.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de depósito na conta do fornecedor, no prazo de 10 dias úteis, após a emissão da nota fiscal, sendo que os dados bancários do fornecedor deverão ser indicados no corpo da nota, conforme medição mensalmente de acordo com o cronograma físico/financeiro a ser realizada pelo Setor de Engenharia (a solicitação de medição deve ser protocolada na Prefeitura ou via e-mail oficial, tendo a fiscalização prazo máximo de até 05 dias, a partir da solicitação protocolada, para elaborar boletim de medição constatando os serviços realizados), bem como mediante apresentação da nota fiscal, discriminando o valor do material e mão de obra, devidamente recebida e aceita pelo MUNICÍPIO DE IRATI/SC.

**6.2.** A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA constando as seguintes informações:

- Processo Licitatório n. 129/2024 – Concorrência n. 008/2024



- Contrato Administrativo: \_\_\_\_\_/2024
- Dados bancários da CONTRATADA.

**6.3.** Ficará ainda condicionado ao pagamento:

a) **Boletim de medição** (a solicitação de medição deve ser protocolada na Prefeitura ou via e-mail oficial, tendo a fiscalização prazo máximo de até 05 dias, a partir da solicitação protocolada, para elaborar boletim de medição constatando os serviços realizados):

- Apresentação de Diário de Obra, devidamente assinado pelo Responsável técnico da obra.
- Matrícula da Obra junto ao INSS
- GFIP/SEFIP
- ART de execução da obra
- Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista
- Certificado de Regularidade Fiscal – FGTS
- Certidão Negativa da Fazenda Federal
- Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do contratado
- Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do contratado
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**6.4.** Sobre o valor pago ao **CONTRATADO**, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:

a) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;

b) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n. 125/2017.

**6.5.** Sobre o valor pago ao CONTRATADO, a título de Imposto Renda, será feita a retenção conforme Decreto Municipal n. 302/ 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA: – DOS PRAZOS DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** A vigência do contrato será de \_\_\_/\_\_\_/2024 á \_\_\_/\_\_\_/2024.

**7.1.1.** Os prazos do contrato e da execução do objeto deverão obedecer ao cronograma global do projeto anexo, ou seja, será de até 2 meses (60 dias corridos), obedecendo o cronograma físico-financeiro, a contar da expedição da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

**7.1.2.** O CONTRATADO deverá apresentar e entregar ao Setor de Engenharia do Município, quando do recebimento da ordem de serviço, ART/RRT de execução da obra, conforme orientação exposta no orçamento e memorial descritivo.

**7.1.3.** A empresa vencedora deverá no recebimento da ordem de serviço, requerer junto ao setor competente do Município de IRATI/SC, o alvará de



construção, bem como no final da obra, solicitar o habite-se.

### **CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** O objeto será recebido (art. 140, I da Lei nº 14.133/2021):

**I** - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

**II** - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**8.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**8.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital (art. 140, § 2º e 6º da Lei nº 14.133/2021).

**8.4.** Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme descritos no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA NONA: DA FONTE DO RECURSO**

Órgão: 8 – Sec. De Transportes e Obras

Unidade: 2 – Departamento de Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1.026 – Pavimentação de Ruas e Construção de Passeios

143/2024 –4.4.90.00.00.00.00.1500

Aplicações Diretas – R\$

Órgão:10 – Sec. Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos

Unidade: 2 – Departamento de Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1061 – Construção, Manutenção e Ampliação de Obras Públicas.

220/2024–4.4.90.00.00.00.00.1710 Aplicações Diretas R\$

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

**10.1.** A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação e efetivada a correspondente contratação, **na assinatura do contrato**, deverá comprovar, a título de GARANTIA CONTRATUAL, a importância de **5% (cinco por cento) do valor total da proposta vencedora** (Lei Federal n. 14.133/21, art. 102).

**10.2.** O licitante vencedor que não solicitou a devolução da garantia de habilitação, poderá complementar a garantia contratual totalizando os 5% do valor do contrato.

**10.3.** A garantia deverá ser feita, por caução em dinheiro, junto ao BANCO DO BRASIL(001), Agência 1393-5, conta corrente nº 39.355-X Município de Irati/SC ou em qualquer umas das outras modalidades.



**10.4.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (Lei Federal n. 14.133/21, art. 100).

**10.4.1.** O CONTRATADO deve protocolar pedido de liberação/restituição da garantia na Prefeitura Municipal de IRATI/SC.

**10.5.** A garantia contratual será gerida/executada nos termos delineados na Lei Federal n. 14.133/21.

**10.5.1.** A garantia poderá ser apropriada pelo CONTRATANTE, quando por culpa do CONTRATADO e ocorrendo prejuízo à Administração Pública, não forem cumpridas todas as obrigações previstas no edital e no contrato, inclusive os prazos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, bem como poderá ser apropriada nos demais casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO**

**11.1.** São obrigações do Contratado:

- a. Agir de modo idôneo.
- b. Cumprir todos os termos do edital.
- c. A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.
- d. Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos projetos.
- e. Executar a obra conforme projetos e memorial descritivo anexo.
- f. A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro permanente de funcionários, durante toda a execução da obra, um técnico responsável pelo acompanhamento da obra, bem como um Engenheiro(a) Civil e/ou Arquiteto(a) e Urbanista, cadastrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme item 15.4, sub item III, alinea b) do Edital.
- g. O dimensionamento da equipe ficará ao encargo da CONTRATADA, sem ônus ao Contratante, de acordo com seu plano de construção, tais como almoxarife, apontador, vigia, contramestre, encarregados, entre outros, sendo que a obra deverá ser executada por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde a instalação do canteiro até a limpeza e entrega da edificação, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.
- h. A CONTRATADA deverá seguir os projetos fornecidos e memorial descritivo, do mesmo modo que todos os materiais e serviços utilizados na obra deverão seguir as Normas Técnicas, as recomendações de execução da ABNT, NBR e NR, além de Leis/Decretos Municipais e Estaduais.



- i. O profissional responsável para dirigir os trabalhos por parte da CONTRATADA deverá dar assistência à obra, de caráter residente, devendo fazer-se presente em todas as etapas da construção e acompanhar as vistorias efetuadas pela fiscalização, assim como realizar a compatibilização in loco, observar e prever eventuais problemas, sendo sempre recomendável que ele apresente à fiscalização os problemas constatados juntamente com possíveis soluções.
- j. A CONTRATADA deverá possuir todo aparelhamento e pessoal técnico adequado, e disponíveis, para a completa realização do objeto, como instalações de canteiro de obras, máquinas, utensílios e, principalmente, EPIs, promovendo a segurança no ambiente de trabalho.
- k. Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) ou RRT (registro de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO da mesma.
- l. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- m. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.
- n. Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pelo Departamento de Engenharia, sem ônus adicional para o Município.
- o. A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A fiscalização dessa obra se dará através da Engenheira Civil FABIANA GRANDO como fiscal desta contratação e como gestor do contrato o servidor Marcos Henrique Kehl ou seu suplente conforme decreto municipal 194/2024.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO**

**13.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**13.2.** As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por



despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou licenciamento ambiental.

**13.4.** A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**13.5.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**13.6.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

**13.7.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
  - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos



causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**13.8.** A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**13.9.** Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

**13.10.** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FORO**

**14.1.** É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- a)** Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
- b)** Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;
- c)** Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**15.1.** Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**.

**15.2.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a)** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b)** O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados



- ANPD;

**c)** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

**d)** Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

**e)** Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

**f)** Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

**15.3.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**15.4.** Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

**15.5.** A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

**15.6.** A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua



transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

**15.7.** As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

**15.8.** A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

**15.9.** A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

**14.10.1.** Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

**15.10.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

**15.11.** Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

**15.12.** O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.



**15.13.** A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**15.14.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**15.15.1.** Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**15.15.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**15.16.1.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

**16.2.** Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Página do Município de IRATI/SC (www.irati.sc.gov.br);

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

III - Diário Oficial do Estado de Santa Catarina - DOE

IRATI/SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Neuri Meurer  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADO**

### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**



## AVISO DE LICITAÇÃO

Chave e-Sfinge:

Processo Licitatório Nº 129/2024

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL-OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 008/2024.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Tipo: MENOR PREÇO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL  
**OBJETO: EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DA RUA SANTINA DIDONÉ GRANDO NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC (TRECHO 1), COM EXTENSÃO DE 1.028,40m², CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.**

Entrega dos envelopes: dia 15/10/2024 às 08h30min

Abertura: dia 15/10/2024 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati/SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3349-0010/0020 ou pelo site: <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>, E-mail:

[licitacao@irati.sc.gov.br](mailto:licitacao@irati.sc.gov.br)

Irati/SC, 27 de setembro de 2024.

**NEURI MEURER - Prefeito**



**PARECER JURÍDICO FASE INTERNA**

**ORDEM DE LICITAÇÃO Nº 129/2024**

**PROCESSO Nº 129/2024**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 008/2024.**

**OBJETO** – Empreitada global para pavimentação asfáltica e sinalização de parte da Rua Santana Didoné Grando, no Município de Irati/SC (trecho 1), com extensão de 1.028,40m<sup>2</sup>, conforme projeto, memorial, planilhas, ART e Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Requisitos do Edital, de acordo com a Lei 14.133/2021.

**RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade concorrência para obras e serviços de engenharia, tipo menor preço global, visando a contratação de empresa para fornecimento de material e mão-de-obra para pavimentação asfáltica no município, com valor estimado em R\$ 126.514,21 (cento e vinte e seis mil quinhentos e quatorze reais e vinte e um centavos), encaminhado a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer, visando a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital e do contrato elaborado, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Análise da possibilidade de contratação, através da modalidade Concorrência para obras e serviços de engenharia, com fundamento no Artigo 6º, inciso XXXVIII, “a”, da Lei nº 14.133/2021.

Veio a esta assessoria jurídica o edital e anexos, com o fito de serem submetidos à análise jurídica para apreciação de sua legalidade, sendo os mais relevantes para a presente apreciação jurídica os seguintes documentos: a) O Edital e seus anexos, inclusive o contrato administrativo; b) O Estudo Técnico preliminar; c) O Termo de Referência.

É o relatório.

**DA ANÁLISE**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Como se pode ver do dispositivo legal, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Município no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória do procedimento.

**PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

  
Marcia Bergamaschi  
Advogada  
OAB/SC 42.314

A Lei nº 14.133/ 2021 estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (artigo 18, *caput*, da lei 14133/2021).

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital** de licitação;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.

Neste mesmo dispositivo, o legislador dispôs acerca dos elementos integrantes do Estudo Técnico Preliminar, que deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação (§ 1º), quais sejam:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

É certo ainda que deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

Verifica-se assim que o Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

De análise do documento acostados nos autos, notadamente dos aspectos legais, sem adentrar ao viés técnico, vislumbro que consta a demonstração dos seguintes elementos: a) necessidade da contratação, b) previsão no plano anual de contratação, c) estimativas das quantidades, d) estimativa do preço da contratação; e) justificativa para parcelamento; i) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, o que demonstra que aparentemente o ETP preenche os requisitos previstos na legislação em comento.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, planilha de orçamento discriminado juntamente com o projeto, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência e a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

“Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.”

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, fiscalização, entre outros, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

### **DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA**

Em regra, todos os contratos firmados pela Administração Pública são precedidos de processo licitatório, conforme preceitua o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal. O artigo 28 da Lei 14.133/2021 descreve as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

**II - concorrência;**

III - concurso;

IV - leilão;

V - diálogo competitivo.

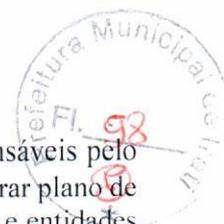
Para a adoção da modalidade Concorrência, conforme o art. 6º XXXVIII da referida Lei, o objeto a ser licitado deve ser utilizado para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto;

No instrumento convocatório o objeto a ser licitado é a contratação de empresa para fornecimento de material e mão-de-obra para pavimentação asfáltica no município, com valor estimado em R\$ 126.514,21 (cento e vinte e seis mil quinhentos e quatorze reais e vinte e um centavos), do tipo menor preço global.

Portanto, no caso vertente, da análise dos autos do processo encaminhado, pressupõe-se que o objeto a ser licitado enquadra-se dentro o conceito de obras e serviços comuns de engenharia, o que viabiliza a adoção da concorrência como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

### **PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL**

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo três anexos que merecem destaque, quais sejam: o estudo técnico preliminar - ETP, Termo de Referência – TR e a minuta do contrato.



Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Outrossim, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo a concorrência para obras e serviços de engenharia, em sua forma presencial, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de obras e serviços comuns de engenharia, atendendo o disposto no inciso XXXVIII, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço global”, do mesmo modo, mostram-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Já, a minuta do contrato prevê as seguintes cláusulas: objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, publicações e eleição de foro.

Portanto, a minuta do contrato foi elaborada em conformidade com as normas vigentes e atende às exigências do art. 92 da Lei 14.133/2021, prevendo todas as exigências cabíveis, sendo coerente com as disposições do edital.

Feita a análise formal acima, ante a minuta do edital de licitação, bem como ante a minuta do contrato, verifica-se que estas preenchem todos os requisitos exigidos na legislação de regência.

Outrossim, há previsão no Edital e no Contrato, que a contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CONCLUSÃO**

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, observado o regramento da Lei n. 14.133/2021.

Irati, SC, 27 de setembro de 2024.

  
Marcia Bergamaschi  
Advogada  
OAB/SC 42.314



Filtrar Resultados

Extrato    Informações    **Dados da Remessa**

**Informações de Edital Licitação - Pré-publicação**

Código de Registro: 5CA0F31CF5C17A9258DCECFB90829DA512E1B204	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itati	Data Envio: 27/09/2024 15:36
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Jurídicos

Informações

#Número Do Edital	Código Da Modalidade	Tipo Do Objeto	Especificaç. Do Ramo Da Obra Ou Serviço De Engenharia	Tipo De Licitação	Tipo Da Cotação	Descrição Do Objeto Da Licitação	Valor Total Previsto	Data Prevista Para Abertura Da Licitação	Nome Do Titular Da Unidade	C P F Do Titular Da Unidade	E-Mail Do Titular Da Unidade
CC8/2024	3 - Concorrência	2 - Obras e Serviços de	2 - Pavimentac...	1 - Menor Preço	3 - Preço Global	EMPREITADA GLOBAL	126.514,21	15/10/2024	NEURI MEURER	460.339.639-20	licitacao@it

Primeira    Anterior    **1**    Próxima    Última



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Chave e-Sfinge:**

SCA0F31CF5C17A9258DCECFB90829DA512E1B204

Processo Licitatório Nº 129/2024

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL-OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 008/2024.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Tipo: MENOR PREÇO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**OBJETO: EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO DA RUA SANTINA DIDONÉ GRANDO NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC (TRECHO 1), COM EXTENSÃO DE 1.028,40m², CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.**

Entrega dos envelopes: dia 15/10/2024 às 08h30min

Abertura: dia 15/10/2024 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati/SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3349-0010/0020 ou pelo site: <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>, E-mail:

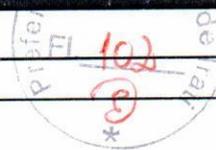
[licitacao@irati.sc.gov.br](mailto:licitacao@irati.sc.gov.br)

Irati/SC, 27 de setembro de 2024.

**NEURI MEURER - Prefeito**

NEURI	Dados:
MEURER:4603396	2024.09.27
3920	15:46:01 -03'00'

Certifico que este documento foi Publicado  
no site do Município de IRATI/SC.  
Nesta data: 27/09/2024  
Publicação Nº 403/2024  
Adriano Peruzzo  
Responsável

**Irati****PREFEITURA****AVISO PROCESSO Nº129/2024-CONCORÊNCIA PRESENCIAL-OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 008/2024-EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DA RUA SANTINA DIDONÉ GRANDO NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC (TRECHO 1) COM EXTENSÃO DE 1.028,40M<sup>2</sup>**

Publicação Nº 6466291

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5CA0F31CF5C17A9258DCECFB90829DA512E1B204

**AVISO DE LICITAÇÃO****Chave e-Sfinge:**

5CA0F31CF5C17A9258DCECFB90829DA512E1B204

Processo Licitatório Nº 129/2024

CONCORÊNCIA PRESENCIAL-OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 008/2024.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Tipo: MENOR PREÇO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**OBJETO: EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DA RUA SANTINA DIDONÉ GRANDO NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC (TRECHO 1), COM EXTENSÃO DE 1.028,40m<sup>2</sup>, CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.**

Entrega dos envelopes: dia 15/10/2024 às 08h30min

Abertura: dia 15/10/2024 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati/SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3349-0010/0020 ou pelo site: <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>, E-mail:[licitacao@irati.sc.gov.br](mailto:licitacao@irati.sc.gov.br)

Irati/SC, 27 de setembro de 2024.

**NEURI MEURER - Prefeito**

NEURI	Dados:
MEURER:4603396	2024.09.27
3920	15:46:01 -03'00'



VALOR DE R\$ 36.497,97 (TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), TENDO COMO ÍNDICE O IPCA, REFERENTE AO PERÍODO DE 06/2023 E 06/2024, CONFORME SOLICITADO NO PROCESSO DE Nº 11780/2024. CONTRATADA a empresa CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.414.584/0001-23, com sede na Rua Rio Juquiá, nº 311, Cidade de Bombinhas, Estado de Santa Catarina.  
 DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2024.  
 Bombinhas, 27 de setembro de 2024.  
 KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN  
 Secretária de Administração

Cod. Mat.: 1026975

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 – PMB  
**3220EEC3461CB90A3CFA8522DF148EBD11CBA411**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a SUPLEMENTAÇÃO do contrato "Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de implantação do novo acesso ao Mariscal" no valor de R\$ 177.450,00 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), o presente visa atender à solicitação do IPHAN, relativo a contratação de serviço de Arqueologia durante o processo de escavação da obra de acesso entre os bairros José Amândio e Mariscal, conforme solicitado na CI nº 162/2024 da Secretaria de Captação de Recurso. CONTRATADA: FJ CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.743.102/0001-53, com sede na Rua 13, 162, Itapema/SC.  
 DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2024.

Bombinhas, 27 de setembro de 2024.  
 KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN  
 Secretária de Administração

Cod. Mat.: 1026976

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
 EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024- PMB  
 349E2A0C8997BD40118FD36181BF0E97978A1467  
 O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS (SC), através do Prefeito Municipal, Paulo Henrique Dalago Muller, em conformidade com a Lei 14.133, vem por meio deste, HOMOLOGAR o resultado do Edital já mencionado e seus Anexos no que segue Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPARO E PINTURA DA PASSARELA DO RIBEIRO E DECK PRAÇA DE 4 ILHAS, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.  
 Vencedor: EXPLENDER LTDA. – CNPJ. 38.948.114/0001-30, End. Rua João Roman Vieda nº 406 E Vila Real, - Chapecó – SC – CEP 89805-887  
 Data da Homologação: 17/09/2024  
 Bombinhas, 27 de setembro de 2024.  
 KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN  
 Secretária de Administração

Cod. Mat.: 1026980

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
 AVISO DE CANCELAMENTO EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 – FMSB  
 CF1E2A0248C0CF6229064CA3F3468CD03FDD717  
 O Município de Bombinhas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.815.379/0001-02, com sede na Rua Baleia Jubarte, 328, comunica aos interessados o CANCELAMENTO do Registro de Preços nº 001/2024 - FMSB e todos os seus efeitos. "Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS/SC". Informações: Telefone: (47) 3393-9500-Ramal 509 ou 551.  
 Bombinhas/ SC, 27 de setembro de 2024.  
 KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN  
 Secretária de Administração

Cod. Mat.: 1026989

### IÇARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 038/PMI/2023.

Termo Aditivo nº. 02 ao contrato nº. 038/PMI/2023, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente para atuar como VERIFICADOR INDEPENDENTE do Contrato de Concessão n.º 111/PMI/2020, oriundo da Concorrência Pública n.º 113/PMI/2018.

CONTRATADA: SANEVILLE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA  
 OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes o ACRÉSCIMO DE VALOR ao Contrato n.º 038/PMI/2023, baseado nos fatos elencados na justificativa constante no Memorando Interno n.º 060/2024 exarado pela Secretaria da Fazenda, Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, com fulcro no art. 65, I, "a" e § 1º, da Lei n.º 8.666/93. Valor de acréscimo do Aditivo: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).  
 Içara 26 de setembro de 2024.  
 Dalvania Cardoso  
 Prefeita Municipal

Cod. Mat.: 1026722

### IRATI

AVISO DE LICITAÇÃO  
 Chave e-Sfinge: 5CA0F31CF5C17A9258DCFCB9082DA512E1B204  
 Processo Licitatório Nº 129/2024  
 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL-OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 008/2024.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021  
 Tipo: MENOR PREÇO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL  
 OBJETO: EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DA RUA SANTINA DIDONE GRANDO NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC (TRECHO 1), COM EXTENSÃO DE 1.028,40m², CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E REQUISITOS DO EDITAL, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.  
 Entrega dos envelopes: dia 15/10/2024 às 08h30min  
 Abertura: dia 15/10/2024 às 09h00min  
 O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati/SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3349-0010/0020 ou pelo site: <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>, E-mail: [licitacao@irati.sc.gov.br](mailto:licitacao@irati.sc.gov.br)  
 Irati/SC, 27 de setembro de 2024.  
 NEURI MEURER - Prefeito

Cod. Mat.: 1026890

### JOINVILLE

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO  
 O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 854/2024 – celebrado(a) entre o Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada Britagem Vogelsanger Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº. 84.689.066/0001-20, cujo quadro societário é formado pelas empresas Steinstrasse Participações Ltda e Zilú Participações Ltda, que versa sobre a Aquisição de Rachão, Bica Corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão - na forma do Processo Licitatório nº 328/2023. O Município apostila o contrato incluindo a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Infraestrutura Urbana nº 111/2024 - 0.7001.15.451.6.3062.0.449000 - Fonte: 10164 - Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social). Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária nº 0022840546/2024 - SEINFRA.UAR e Memorando nº 0022813881 - SAP.CVN.  
 Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento  
 Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1026899

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO  
 O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 845/2024 – celebrado(a) entre o Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada Teclutos Artefatos de Concreto Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº. 22.679.901/0001-94, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Marlon Diniz Pereira, que versa sobre a aquisição de tubos de concreto, destinados para as obras de drenagem no Município de Joinville - na forma do Processo Licitatório nº 599/2023. O Município apostila o contrato incluindo a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Infraestrutura Urbana nº 111/2024 - 0.7001.15.451.6.3062.0.449000 - Fonte: 10164 - Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social). Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária nº 0022840546/2024 - SEINFRA.UAR e Memorando nº 0022828069 - SAP.CVN. .  
 Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento  
 Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1026903

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 418/2024, para a Contratação de empresa especializada do tipo (laboratório analítico) para realização de serviço de análise da água utilizada nos procedimentos de Hemodiálise do Sistema de Tratamento e Distribuição de Água para Hemodiálise da Unidade Renal e demais pontos de Diálise e Água de osmose Reversa utilizada nos equipamentos da Central de Materiais e Esterilização do Hospital Municipal São José de Joinville, UASG 453230, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo valor global, qual seja: Freitag Laboratorios Ltda, R\$ 32.200,00. Joinville/SC, 27 de setembro de 2024. Ricardo Mafra, Secretário da Administração e Planejamento. Sílvia Cristina Bello, Diretora Executiva.  
 Cod. Mat.: 1026852

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 411/2024 - UASG 453230, Portal de Compras do Governo Federal nº 90411/2024, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento da demanda do Hospital São José, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: LE COMER-CIO ATACADISTA LTDA - Item 1 - R\$ 13,00, Item 4 - R\$ 2,41, Item 5 - R\$ 0,018 e Item 6 - R\$ 10,80; KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Item 2 - R\$ 4,94. Restaram FRACASSADOS os Itens 3 e 7. Restou DESERTO o Item 8. Joinville, 26 de setembro de 2024.  
 Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento  
 Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1026669

### ORLEANS

ADITIVO DE PRAZO  
 Aditivo Nº 01 – Contrato Nº 147/2024  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Orleans  
 Contratada: Dulri Engenharia Metalurgica LTDA.  
 Nova data de vigência: 27/11/2024.  
 Licitação: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 4/2024.  
 Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de reforma e construção de praça coberta no espaço compreendido pela praça Celso Ramos, no bairro centro da cidade de Orleans/sc.  
 Orleans - SC, 27 de setembro de 2024

Jorge Luiz Koch  
 Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1026783

### PAPANDUVA

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICÍPIO DE PAPANDUVA  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024  
 Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para realizar a Pavimentação Asfáltica da Rua Getúlio Vargas, conforme projetos e planilhas em anexo, com fornecimento de materiais e mão de obra. O recebimento das propostas se dará das 08:00hs do dia 30 de Setembro de 2024 até as 09:00hs do dia 14 de Outubro de 2024, sendo que o início da sessão de disputa de lances se dará às 09:05hs do mesmo dia, (horário referência: Brasília DF). Conforme edital as propostas devem ser cadastradas via site da plataforma utilizada, sendo esta acessada através do link [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
 – Base legal: Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3.401/2024 e Decreto Municipal nº 3.408/2024, bem como demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Plataforma, no Site da Prefeitura, via e-mail [licitacao@papanduva.sc.gov.br](mailto:licitacao@papanduva.sc.gov.br) e diretamente na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e de 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva/SC, 26 de Setembro de 2024 – Jeferson Chupele – Prefeito Municipal.  
 Cod. Mat.: 1026871



Filtrar Resultados

Extrato

Informações

Dados da Remessa

## Informações de Edital Licitação - Publicação

Código de Registro: 7917FD1B89D3BCAB105F577C656BF71394EFD3E6	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itaiti	Data Envio: 01/10/2024 16:57
Usuário: Marcos Henrique Kehl	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Beitha Sistemas	Descrição software: Atos Juridicos

Informações

#Número Do Edital	#Data Da Publicação	#Número Sequencial	Tipo Do Meio De Comunicação	Nome Do Veiculo Da Condição
CC8/2024	27/09/2024	1	9 - Internet	SITE DO MUNICIPIO
CC8/2024	30/09/2024	2	11 - Diário Oficial dos Municípios	DOM SC
CC8/2024	30/09/2024	4	3 - Jornal de Circulação Regional	JORNAL DIARIO AVERDADE
CC8/2024	30/09/2024	3	6 - Diário Oficial do Estado	DOE SC

Primeira Anterior 1 Próxima Última



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: VIA ASFALTOS LTDA

CPF/CNPJ: 49.539.605/0001-44

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 08:13:33 do dia 15/10/2024 , com validade até o dia 14/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: e8arJ1dkm0Yvi2hldDzz

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções)

Consultado: **MARCELO INVERNIZZI**

CPF/CNPJ: **083.679.009-01**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

*O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

Certidão emitida às 08:14:37 do dia 15/10/2024 , com validade até o dia 14/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 7Po4qDDKcbiOyqoz4oph

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

**CONCORRÊNCIA**

Nr.: 8/2024 - CC

Processo Administrativo: 129/2024  
Processo de Licitação: 107 129/2024  
Data do Processo: 8 26/09/2024

**Objeto:** EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DA RUA SANTINA DIDONÉ GRANDO NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC (TRECHO 1), COM EXTENSÃO DE 1.028,40m<sup>2</sup>, CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL.

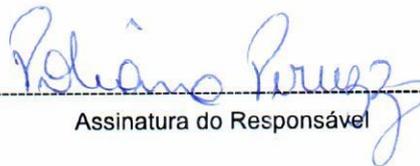
Fornecedor: **VIA ASFALTOS LTDA**  
Endereço: COL COLONIA BACIA, S/N, \*\*\*\*\*  
Cidade: Cordilheira Alta - SC  
CGC/MF: 49.539.605/0001-44

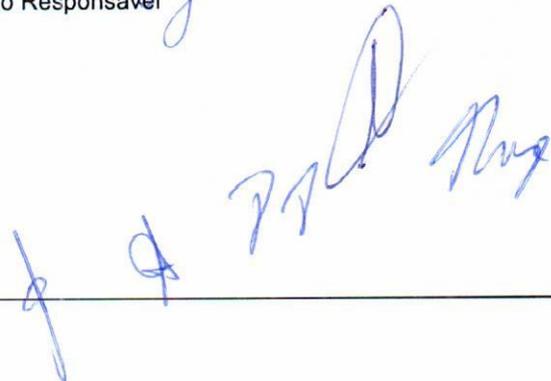
Código: 2123

Inscrição Estadual:

### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 01

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **07:57** horas do dia **15** de **Outubro** de **2024**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

  
-----  
Assinatura do Responsável



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
VIA ASFALTOS LTDA

MARCELO INVERNIZZI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/08/1992, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 083.679.009-01, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05247860750, órgão expedidor DETRAN SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ITAJAI, 492, LETRA E, BELVEDERE, CHAPECO, SC, CEP 89810445, BRASIL.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ef04zrft0lIaBS0M-9G2-Ky&chave2=Ug8cwwsph\_-ckGj5CuuIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08367900901-MARCELO INVERNIZZI

Resolve constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL**

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial VIA ASFALTOS LTDA.

**DA SEDE**

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: COLONIA COLONIA BACIA, S/N, INTERIOR, CORDILHEIRA ALTA, SC, CEP 89.819-000.

**DO OBJETO SOCIAL**

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; FABRICAÇÃO DE ASFALTO; FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, ITERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA MUNICIPAL; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; FABRICAÇÃO DE ASFALTO; FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, ITERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA MUNICIPAL; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR.

09/02/2023



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/02/2023 Data dos Efeitos 09/02/2023

Arquivamento 42207585533 Protocolo 231401019 de 09/02/2023 NIRE 42207585533

Nome da empresa VIA ASFALTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 427655281661584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
VIA ASFALTOS LTDA



**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO**

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 750.000,00 (Setecentos E Cinquenta Mil Reais), dividido em 750.000 (Setecentos e Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
MARCELO INVERNIZZI	750000	R\$ 750.000,00	100 %
TOTAL	750.000	R\$ 750.000,00	100 %

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MARCELO INVERNIZZI que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL**

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR**

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/02/2023 Data dos Efeitos 09/02/2023

Arquivamento 42207585533 Protocolo 231401019 de 09/02/2023 NIRE 42207585533

Nome da empresa VIA ASFALTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 427655281661584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

09/02/2023

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
VIA ASFALTOS LTDA



**DO FORO**

Cláusula Nona – A parte elege o foro CHAPECO (SC) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

**DO ENQUADRAMENTO**

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**DO PRO LABORE**

Cláusula Décima Primeira – O(s) sócio(s) poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DA REGÊNCIA SUPLETIVA**

Cláusula Décima Segunda - Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

**DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

Cláusula Décima Terceira - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

E, por assim deliberar e ajustar, o presente instrumento particular é assinado por seu sócio.

CHAPECO (SC), 3 de fevereiro de 2023.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/02/2023 Data dos Efeitos 09/02/2023

Arquivamento 42207585533 Protocolo 231401019 de 09/02/2023 NIRE 42207585533

Nome da empresa VIA ASFALTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 427655281661584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

09/02/2023

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
VIA ASFALTOS LTDA

MARCELO INVERNIZZI



*[Handwritten signatures in blue ink]*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/02/2023 Data dos Efeitos 09/02/2023

Arquivamento 42207585533 Protocolo 231401019 de 09/02/2023 NIRE 42207585533

Nome da empresa VIA ASFALTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juccsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 427655281661584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

09/02/2023



231401019



### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	VIA ASFALTOS LTDA
PROTOCOLO	231401019 - 09/02/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

#### MATRIZ

NIRE 42207585533  
CNPJ 49.539.605/0001-44  
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2023  
SOB N: 42207585533

#### EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO:

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08367900901 - MARCELO INVERNIZZI - Assinado em 09/02/2023 às 14:29:38



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/02/2023 Data dos Efeitos 09/02/2023

Arquivamento 42207585533 Protocolo 231401019 de 09/02/2023 NIRE 42207585533

Nome da empresa VIA ASFALTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 427655281661584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

09/02/2023



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>49.539.605/0001-44</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/02/2023</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>VIA ASFALTOS LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VIA ASFALTOS</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado</b> <b>19.21-7-00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo</b> <b>23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes</b> <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>COL COLONIA BACIA</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	----------------------	-----------------------------

CEP <b>89.819-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INTERIOR</b>	MUNICÍPIO <b>CORDILHEIRA ALTA</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	------------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VIAASFALTOS@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(49) 8824-8813</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/02/2023</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/09/2024** às **13:36:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*(Assinaturas manuscritas em azul)*

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024  
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – TRADICIONAL OBRA COMUM DE ENGENHARIA Nº 008/2024

AO Município de Irati-SC

A Empresa VIA ASFALTOS LTDA, estabelecida na COL. COLÔNIA BACIA S/N, Interior, Cordilheira Alta-SC, CEP 89.819-000, inscrita no CNPJ sob o nº 49.539.605/0001-44, neste ato representado pelo seu SÓCIO o Sr. MARCELO INVERNIZZI, portador da carteira de identidade R.G.nº. 5838619 /SSP-SC e do CPF nº. 083.679.009-01, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

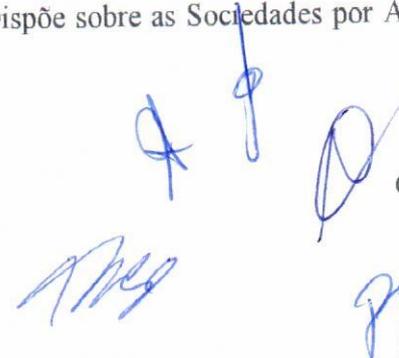
IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

VIA ASFALTOS LTDA  
CNPJ 49.539.605/0001-44





# VIA ASFALTOS

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

X - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Cordilheira Alta, 09 de Outubro de 2024.

MARCELO  
INVERNIZZI:08367900901

Assinado de forma digital por  
MARCELO INVERNIZZI:08367900901  
Dados: 2024.10.09 11:05:50 -03'00'

MARCELO INVERNIZZI (Representante Legal)  
CPF 083679009-01

VIA ASFALTOS LTDA  
CNPJ 49.539.605/0001-44

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2242178391

2242178391

2242178391

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

NOME: MARCELO INVERNIZZI

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 5838619 SSP SC

CPF: 083.579.009-01 DATA NASCIMENTO: 13/08/1992

FILIAÇÃO: ADEMILSON INVERNIZZI  
NILCE ALBERTI INVERNIZZI

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AP

Nº REGISTRO: 05247860750 VALIDADE: 01/06/2031 1ª HABILITAÇÃO: 08/07/2011

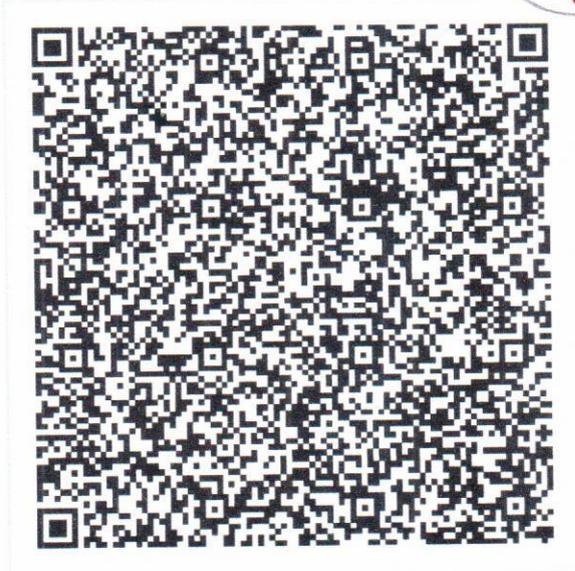
OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Marcelo Invernizzi*

LOCAL: CHAPECO, SC DATA EMISSÃO: 02/06/2021

81961402105  
SC162617720

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

*Handwritten signatures in blue ink.*



### TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – TRADICIONAL OBRA COMUM DE ENGENHARIA Nº 008/2024

AO Município de **Irati-SC**

Pela presente, credenciamos o Sr. Thiago Felipe Soares Dutra, portador da Cédula de identidade nº 9.467.988-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.084.909-88, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL TRADICIONAL N. 007/2024, instaurado pelo Município de IRATI, para representar a empresa VIA ASFALTOS LTDA, estabelecida na COL. COLÔNIA BACIA S/N, Interior, Cordilheira Alta-SC, CEP 89.819-000, inscrita no CNPJ sob o nº 49.539.605/0001-44, neste ato representado pelo seu SÓCIO o Sr. MARCELO INVERNIZZI, portador da carteira de identidade R.G.nº. 5838619 /SSP-SC e do CPF nº. 083.679.009-01, na sessão de abertura dos Envelopes de nº 01 e 02, correspondentes, respectivamente à 1ª FASE/PROPOSTA e à 2ª FASE/HABILITAÇÃO da licitação em epígrafe e que está autorizado e apto para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.

Cordilheira Alta, 09 de Outubro de 2024.

MARCELO  
INVERNIZZI:08367900901

Assinado de forma digital por  
MARCELO INVERNIZZI:08367900901  
Dados: 2024.10.09 11:02:32 -03'00'

MARCELO INVERNIZZI (Representante Legal)  
CPF 083679009-01

VIA ASFALTOS LTDA  
CNPJ 49.539.605/0001-44



# APÓLICE DIGITAL



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **08/10/2024 10:00:30**

Nº Apólice Seguro Garantia: **05-0775-0394641**

Proposta: **4826308**

Controle Interno (Código Controle): **050461703**

Nº de Registro SUSEP: **054362024000507750394641**

### DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CPF/CNPJ: 95.990.230/0001-51 Rua João Beux Sobrinho, 385, Irati - SC

### DADOS DO TOMADOR: VIA ASFALTOS LTDA

CPF/CNPJ: 49.539.605/0001-44 COLO COLONIA BACIA S/N, INTERIOR - CEP: 89.819-000 - CORDILHEIRA ALTA - SC

### DADOS DA CORRETORA:

000002.3.214255-6 **MADRUGA CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

### Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Roque Jr. de H. Melo**

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Eduardo de O. Nobrega**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EE8105114FC7C8C534AF79175710071D8DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 1CAC79B12CB54E414B373764DCFA770F3886DB16



Nº Apólice Seguro Garantia: **05-0775-0394641**  
 Proposta: **4826308**  
 Controle Interno (Código Controle): **050461703**  
 Nº de Registro SUSEP: **054362024000507750394641**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

**Garantia Contratada**

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 1.265,14	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

**Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:**

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 1.265,14	15/10/2024	15/12/2024
Multas e Penalidades	R\$ 1.265,14	15/10/2024	15/12/2024

**Demonstrativo de Prêmio:**

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 190,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
<b>Prêmio Total</b>	<b>R\$ 190,00</b>

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	15/10/2024	22998695	R\$ 190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição



Nº Apólice Seguro Garantia: **05-0775-0394641**  
Proposta: **4826308**  
Controle Interno (Código Controle): **050461703**  
Nº de Registro SUSEP: **054362024000507750394641**



## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital Concorrência Presencial 008/2024 P.A 129/2024**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.**



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0394641  
Proposta: 4826308  
Controle Interno (Código Controle): 050461703  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000507750394641



## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

### LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

#### 1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

#### 2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso.
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

#### 3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0394641  
Proposta: 4826308  
Controle Interno (Código Controle): 050461703  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000507750394641



3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

#### 4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

**4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.**

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

#### 5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0394641  
Proposta: 4826308  
Controle Interno (Código Controle): 050461703  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000507750394641



devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

**5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

**5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.**

## **6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO**

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

**6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

## **7. PERDA DE DIREITOS**

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

**I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**

**II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;**

**III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**

**IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;**

**V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**

**VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde**



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0394641  
Proposta: 4826308  
Controle Interno (Código Controle): 050461703  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000507750394641



que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

## 8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

## 9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

## 10. CONTROVÉRSIAS

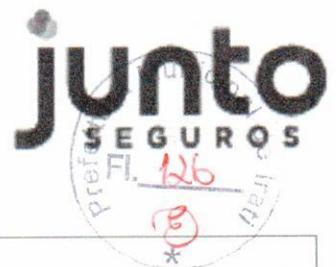
10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

## 11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0394641  
Proposta: 4826308  
Controle Interno (Código Controle): 050461703  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000507750394641



aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

## 13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

**I. Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

**II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0394641  
Proposta: 4826308  
Controle Interno (Código Controle): 050461703  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000507750394641

**junto**  
SEGUROS

prefeitura municipal de  
FI. 127

**III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

**IV. Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

**V. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

**VI. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

**VII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

**VIII. Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

**IX. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

**X. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

**XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

**XII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

**XIII. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

**XIV. Seguro garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

**XV. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

**XVI. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EMBRAPAV - EMPRESA BRASILEIRA DE PAVIMENTACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **12.022.153/0001-19**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 08:15:33 do dia 15/10/2024 , com validade até o dia 14/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ApEisyS2sPZMZwQe5RSr

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Assinaturas manuscritas em azul]*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções)

Consultado: **ANDRE BALDISSERA**

CPF/CNPJ: **944.800.529-68**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

*O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

Certidão emitida às 08:16:41 do dia 15/10/2024 , com validade até o dia 14/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ZEzutwfBERHgvytxHDw1

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções)

Consultado: **FERNANDA BALDISSERA**

CPF/CNPJ: **027.455.739-85**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

*O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

Certidão emitida às 08:17:29 do dia 15/10/2024 , com validade até o dia 14/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ft3X8PxyW1fLfr5dT2UV

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

**CONCORRÊNCIA**  
Nr.: 8/2024 - CC

Processo Administrativo: 131 129/2024  
Processo de Licitação: 129/2024  
Data do Processo: 26/09/2024

**Objeto:** EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DA RUA SANTINA DIDONÉ GRANDÓ NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC (TRECHO 1), COM EXTENSÃO DE 1.028,40m<sup>2</sup>, CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL.

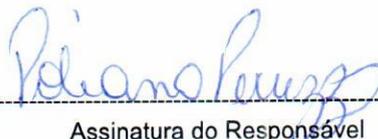
Fornecedor: **EMBRAPAV - EMPRESA BRASILEIRA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA**  
Endereço: EST GENERAL OSORIO, S/N - \*\*\*\*\*  
Cidade: Cordilheira Alta - SC  
CGC/MF: 12.022.153/0001-19

Código: 2251

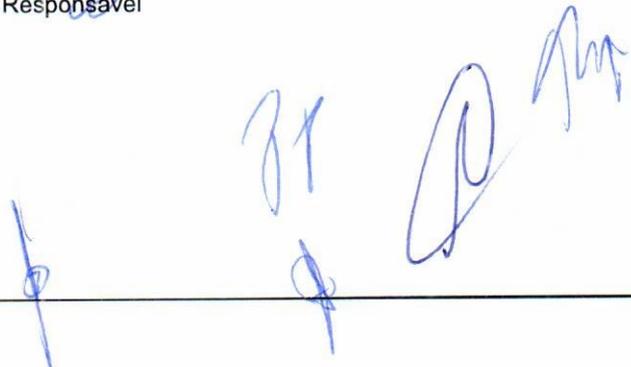
Inscrição Estadual:

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 02**

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:02** horas do dia **15** de **Outubro** de **2024**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



Assinatura do Responsável



**EMBRAPAV – EMPRESA BRASILEIRA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA**

**NIRE: 42204504290**

**CNPJ: 12.022.153/0001-19**

**4ª (QUARTA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Por este instrumento particular de alteração e consolidação de Contrato Social de sociedade empresária limitada, as partes contratantes a seguir individualizadas:

**01) ANDRE BALDISSERA**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, natural de Chapecó, SC, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Lauro Muller, n.º 435-D, apto 501, Condomínio Residencial Atlântico, CEP 89.802.520, portador da Cédula de Identidade n.º 2.759.092-5 SSP/SC e do CPF 944.800.529-68 e;

**02) LUFENI PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Avenida Nereu Ramos, n.º 247-E, Loja 04, Centro, CEP: 89801-020, inscrita no CNPJ sob n.º 12.338.714/0001-93 e NIRE n.º 42300035505, neste ato representada por sua Diretora Presidente Sra. **FERNANDA FOLLE COVATTI**, brasileira, casada pelo regime da separação de bens, natural de Xaxim, SC, empresária, inscrita no CRA/SC sob n.º 15341, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Lauro Muller, n.º 435 D, Apto 401, Ed Atlantico, Centro, CEP: 89.802-520, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.623.851 SSP/SC e do CPF 039.790.059-76.

**ÚNICOS** sócios componentes da empresa, **EMBRAPAV - EMPRESA BRASILEIRA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Avenida Porto Alegre, n.º 427 D, Sala 905, Edifício Lazio Executivo, Centro, CEP: 89802-130, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE n.º 42204504290 em 31/05/2010 e no CNPJ sob n.º 12.022.153/0001-19.

Deliberando por unanimidade, consoante faculdade estabelecida pelo parágrafo 3º do art. 1.072, da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), na melhor forma da lei e de direito, **RESOLVEM** de comum e perfeito acordo, alterar seu Contrato Social, sendo o que fazem de acordo com as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira:** O endereço da sede da sociedade fica transferido para a **Cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, na Linha General Osório, s/n, Interior, CEP-89819-000.**

**Cláusula Segunda:** O ramo de atividades da sociedade passa a ser:

- **Construção de rodovias e ferrovias;**
- **Construção civil de obras por empreitada;**
- **Terraplenagem, drenagem e preparação de terrenos com maquinas;**
- **Urbanização de ruas, praças e calçadas;**
- **Pavimentação asfáltica de rodovias;**
- **Aplicação de asfalto em rodovias;**
- **Serviços de usinagem de massa asfáltica.**

20/12/2021

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/12/2021 Data dos Efeitos 16/12/2021

Arquivamento 20217254799 Protocolo 217254799 de 16/12/2021 NIRE 42204504290

Nome da empresa EMBRAPAV - EMPRESA BRASILEIRA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 235956865814883

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=06j214b06q1c2l0zj6JLw&chave2=098cwwsph\_-ckGj5CvUIFA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 94480052968-ANDRE BALDISSERA|94479518991-ADRIANO BALDISSERA|02745573985-FERNANDA BALDISSERA  
03646396954-JULIO CESAR BALDISSERA|03979005976-FERNANDA FOLLE COVATTI





- Construção de redes de água, esgoto, redes para tratamento de efluentes, galerias pluviais, barragens, diques, guias e sarjetas, açudes e pontes;
- Serviços de destocamento e demolições;
- Transporte rodoviário de cargas, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção com beneficiamento associado;
- Extração de outros minerais não metálicos;
- Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos;
- Realização de pesquisas e estudos geológicos, lavra, exploração e o aproveitamento de substâncias minerais;
- Fabricação e montagem de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda;
- Fabricação e montagem de artefatos de cimento para uso na construção civil;
- Preparação e fornecimento de massa de concreto pré-fabricado e usinado e argamassa para construção civil;
- Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, gesso e fibrocimento;
- Locação de máquinas, implementos e equipamentos rodoviários para construção civil;
- O comércio varejista e atacadista de materiais para construção civil bem como, dos demais produtos de sua fabricação.

**Cláusula Terceira** – O capital social na importância de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) já encontra-se totalmente integralizado pelos sócios **André Baldissera e Lufeni Participações S/A.**, na proporção de suas quotas, em moeda corrente nacional.

**Cláusula Quarta** – São admitidos na sociedade, neste ato:

**1. JULIO CESAR BALDISSERA**, CPF-036.463.969-54, brasileiro, solteiro, maior, natural de Chapecó-SC, nascido em 15/05/1982, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 3.539.305, expedida pela SESPDC-SC, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Área Rural, s/nº, Linha Baldissera, Bairro Seminário, CEP-89815-899

**2. FERNANDA BALDISSERA**, CPF-027.455.739-85, brasileira, divorciada, natural de Chapecó-SC, nascida em 03/03/1977, empresária, portadora da cédula de identidade RG. nº 3.372.287, expedida pela SESP-SC, residente e domiciliada na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Condá, nº 151-E, Apt. 602, Edif. Itapuã, Centro, CEP-89801-130.

**3. ADRIANO BALDISSERA**, CPF-944.795.189-91, brasileiro, solteiro, maior, natural de Chapecó-SC, nascido em 06/12/1974, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 3.341.916, expedida pela SESPDC-SC, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 980-E, ap. 204, Edifício Barella, Centro, CEP-89802-140.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/12/2021 Data dos Efeitos 16/12/2021

Arquivamento 20217254799 Protocolo 217254799 de 16/12/2021 NIRE 42204504290

Nome da empresa EMBRAPAV - EMPRESA BRASILEIRA DE PAVIMENTACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 235956865814883

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

89  
  
20/12/2021



**Cláusula Quinta:** Por cessão de quotas e direitos sócias, a sócia **LUFENI PARTICIPAÇÕES S/A.**, possuidora de 750.000 (setecentas e cinquenta mil) quotas, correspondentes a R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), do capital social, vende e transfere a totalidade das quotas que possuía, pelo seu valor nominal, em moeda corrente nacional, para os novos sócios, conforme abaixo, em moeda corrente nacional, a serem pagos até 10/02/2024, conforme contrato particular de compra e venda firmado entre as partes, nas seguintes proporções:

- a) **JULIO CESAR BALDISSERA**.....R\$250.000,00  
b) **FERNANDA BALDISSERA**.....R\$250.000,00  
c) **ADRIANO BALDISSERA**.....R\$250.000,00

**§ ÚNICO:** Retira-se da sociedade neste ato, a sócia **LUFENI PARTICIPAÇÕES S/A.**

**Cláusula Sexta:** Em virtude no disposto nas cláusulas anteriores, o capital social que continua sendo R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma, já integralizadas em moeda corrente nacional, fica assim subscrito:

Quotistas	Quantidades de quotas	Valor em R\$	(%)
<b>ANDRÉ BALDISSERA</b>	<b>750.000</b>	<b>750.000,00</b>	<b>50,00</b>
<b>JULIO CESAR BALDISSERA</b>	<b>250.000</b>	<b>250.000,00</b>	<b>16,67</b>
<b>FERNANDA BALDISSERA</b>	<b>250.000</b>	<b>250.000,00</b>	<b>16,67</b>
<b>ADRIANO BALDISSERA</b>	<b>250.000</b>	<b>250.000,00</b>	<b>16,66</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.500.000</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>100,00</b>

**Cláusula Sétima:** Ocupam os cargos de Administradores desta Sociedade, os sócios quotistas **ANDRÉ BALDISSERA e FERNANDA BALDISSERA**, ambos já anteriormente identificados e qualificados.

**§ Único:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (§ 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro).

**Cláusula Oitava:** Deliberam os sócios por fim, na melhor forma de direito, consolidar o Contrato Social da Sociedade, passando a partir desta data a vigorar com a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/12/2021 Data dos Efeitos 16/12/2021

Arquivamento 20217254799 Protocolo 217254799 de 16/12/2021 NIRE 42204504290

Nome da empresa EMBRAPAV - EMPRESA BRASILEIRA DE PAVIMENTACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 235956865814883

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2021 Blaseo Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

20/12/2021



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:  
EMBRAPAV - EMPRESA BRASILEIRA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA**

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – DA SEDE – DO OBJETIVO – DO INÍCIO E  
PRAZO DE DURAÇÃO:**

**Cláusula 1ª** - A sociedade gira sob o nome empresarial: **EMBRAPAV - EMPRESA BRASILEIRA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

**Cláusula 2ª** - A sociedade vigora sob a forma de sociedade empresária limitada e será regida por este Contrato Social, nas omissões deste, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e, supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas.

**Cláusula 3ª** - A sociedade mantém sua sede na cidade de **Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, na Linha General Osório s/n, Interior, CEP: 89.819-000**, podendo estabelecer/constituir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e, também no exterior, independentemente de alteração do contrato social, mediante deliberação dos administradores da Sociedade, em Reunião da Administração.

**Cláusula 4ª** - A sociedade tem como objetivos sociais:

- **Construção de rodovias e ferrovias;**
- **Construção civil de obras por empreitada;**
- **Terraplenagem, drenagem e preparação de terrenos com máquinas;**
- **Urbanização de ruas, praças e calçadas;**
- **Pavimentação asfáltica de rodovias;**
- **Aplicação de asfalto em rodovias;**
- **Serviços de usinagem de massa asfáltica.**
- **Construção de redes de água, esgoto, redes para tratamento de efluentes, galerias pluviais, barragens, diques, guias e sarjetas, açudes e pontes;**
- **Serviços de destocamento e demolições;**
- **Transporte rodoviário de cargas, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional;**
- **Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção com beneficiamento associado;**
- **Extração de outros minerais não metálicos;**
- **Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos;**
- **Realização de pesquisas e estudos geológicos, lavra, exploração e o aproveitamento de substâncias minerais;**
- **Fabricação e montagem de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda;**
- **Fabricação e montagem de artefatos de cimento para uso na construção civil;**



- Preparação e fornecimento de massa de concreto pre-fabricado e usinado e argamassa para construção civil;
- Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, gesso e fibrocimento;
- Locação de máquinas, implementos e equipamentos rodoviários para construção civil;
- O comércio varejista e atacadista de materiais para construção civil bem como, dos demais produtos de sua fabricação.

**Cláusula 5ª** - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de maio de 2010, e seu prazo de duração continua por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II**  
**DO CAPITAL SOCIAL – DAS QUOTAS – DOS QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES:**

**Cláusula 6ª** - O capital social é de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma, já integralizadas em moeda corrente nacional, assim subscrito:

Quotistas	Quantidades de quotas	Valor em R\$	(%)
<b>ANDRÉ BALDISSERA</b>	<b>750.000</b>	<b>750.000,00</b>	<b>50,00</b>
<b>JULIO CESAR BALDISSERA</b>	<b>250.000</b>	<b>250.000,00</b>	<b>16,67</b>
<b>FERNANDA BALDISSERA</b>	<b>250.000</b>	<b>250.000,00</b>	<b>16,67</b>
<b>ADRIANO BALDISSERA</b>	<b>250.000</b>	<b>250.000,00</b>	<b>16,66</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.500.000</b>	<b>1.500,000,00</b>	<b>100,00</b>

**Cláusula 7ª** - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de sócios representativos da totalidade do capital social.

**Cláusula 8ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**§ Único:** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CAPÍTULO III**  
**DO AUMENTO DE CAPITAL – CESSÕES DE QUOTAS – FALECIMENTO DE SOCIOS E DA REDUÇÃO DE CAPITAL:**

**Cláusula 9ª** - Em caso de aumento de capital social, os quotistas terão preferência para subscrição, em igualdade de condição e na exata proporção das quotas que possuem no capital social.

*(Handwritten signatures in blue ink)*

20/12/2021





**Cláusula 10ª** - Caso um dos sócios queira ceder suas quotas parcial ou totalmente, neste último caso, retirando-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, com antecedência de 60 (sessenta) dias, mencionando o preço estipulado, e as condições de pagamento, a fim de que os demais sócios possam, a partir da data de recebimento da comunicação, exercer, em igualdade de condições, o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio cedente ou retirante.

**§ Único:** Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem a manifestação dos quotistas remanescentes, as quotas do sócio cedente ou retirante poderão ser livremente transferidas a terceiros.

**Cláusula 11ª** - Não convindo aos sócios remanescentes o ingresso na sociedade do adquirente das quotas do sócio cedente ou retirante, o capital social será diminuído no valor do capital cedido, devendo a sociedade pagar ao sócio cedente ou retirante, o preço estipulado na comunicação, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a comunicação.

**Cláusula 12ª** - Em caso de falecimento, saída (dissolução parcial) exclusão, incapacidade civil, extinção e/ou falência/insolvência de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo continuar com os sócios remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

**§ Primeiro:** Mediante a concordância dos sócios remanescentes, os herdeiros/sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivos legais, os quais, nela se farão representar por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais enquanto indiviso o quinhão respectivo.

**§ Segundo:** Caso os herdeiros/sucessores não tenham interesse em ingressar na sociedade ou, os sócios remanescentes não os admitir, os haveres do sócio falecido, depois de apurados, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro Público do Comércio.

**Cláusula 13ª** - Nas hipóteses previstas na cláusula 12ª supra, o valor das quotas a serem pagas será obtido através de avaliação patrimonial, apurada através de balanço especialmente levantado para tal fim.

**Cláusula 14ª** - Ficam facultados, mediante consenso unânime entre os sócios remanescentes, herdeiros/sucessores e sócios cedentes ou retirantes, outras condições de pagamento, desde que, não afetem a situação econômico-financeira da empresa.

**Cláusula 15ª** - Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual para cada quota.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/12/2021 Data dos Efeitos 16/12/2021

Arquivamento 20217254799 Protocolo 217254799 de 16/12/2021 NIRE 42204504290

Nome da empresa EMBRAPAV - EMPRESA BRASILEIRA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 235956865814883

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2021 Blaseo Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

20/12/2021



**CAPÍTULO IV  
DO EXERCÍCIO SOCIAL – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS –  
DESTINAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS E DA CONTABILIDADE:**

**Cláusula 16ª** - O exercício social coincidirá com o ano civil.

**Cláusula 17ª** - Ao final de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico, podendo ainda ser levantado balanços e/ou balancetes intermediários, em períodos inferiores a 12 meses, (mensal, trimestral ou semestral) adotando-se sempre, o que dispõe os artigos 176 a 191, respectivamente da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), e as demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

**Cláusula 18ª** - Os lucros apurados, após a prestação de contas pelo Administrador, serão atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas partes quantas possua integralizado na sociedade, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembléia pela totalidade dos sócios quotistas, podendo, ainda, a critério dos sócios, ficarem em reservas na sociedade.

**§ Único:** A critério dos sócios quotistas, os lucros apurados poderão ser distribuídos aos componentes do capital social, a título de dividendos, em períodos inferiores a 12 meses, com base em balanços e/ou balancetes intermediários.

**Cláusula 19ª** - Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

**Cláusula 20ª** - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários e exigidos pela legislação vigente.

**CAPÍTULO V  
DA ADMINISTRAÇÃO – PODERES – LIMITES – OBRIGAÇÕES –  
REMUNERAÇÃO E DESTITUIÇÃO:**

**Cláusula 21ª** - A sociedade será administrada por 02 (dois) Administradores, quotistas ou não, residentes no país, eleitos a qualquer tempo pelos sócios, com mandato por prazo indeterminado, os quais terão todos os poderes e atribuições que a lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais, tendo poderes plenos para representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, proceder à alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, enfim, para dar qualquer destinação adequada ao patrimônio social, sempre respeitando a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas.

**§ Primeiro:** Os Administradores poderão praticar isoladamente os atos de representação e gestão/administração da Sociedade, com exceção dos atos que importarem em: alienar, permutar, transferir ou onerar sob qualquer forma os bens



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 20/12/2021 Data dos Efeitos 16/12/2021  
Arquivamento 20217254799 Protocolo 217254799 de 16/12/2021 NIRE 42204504290  
Nome da empresa EMBRAPAV - EMPRESA BRASILEIRA DE PAVIMENTACAO LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 235956865814883

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

*(Handwritten signatures in blue ink)*

20/12/2021



integrantes do estoque ou do ativo permanente, nomear e destituir procuradores, a contratação de empréstimos e financiamentos de qualquer espécie, para os quais, será obrigatoriamente necessária a assinatura conjunta de ambos os Administradores.

**§ Segundo:** As procurações *ad judicium* poderão ser outorgadas por qualquer dos Administradores isoladamente, por tempo indeterminado, porém, sempre com poderes especificados nos respectivos instrumentos.

**Cláusula 22ª** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoponíveis em relação à Sociedade, os atos praticados por quaisquer dos sócios, Administradores, mandatários, representantes ou funcionários da Sociedade, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social ou, em favorecimento pessoal destas ou de outras pessoas, como concessões de fianças, avais ou outras garantias de qualquer espécie, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação à cláusula supra, salvo se autorizado pela totalidade dos sócios quotistas.

**Cláusula 23ª** - Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, os Administradores poderão constituir mandatários sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou impedimento, definitivo, deverá de imediato ser convocada Reunião de Quotistas que elegerá o novo Administrador.

**Cláusula 24ª** - Fica expressamente prevista a possibilidade de Administrador não sócio, que será investido no cargo mediante lavratura de instrumento competente, o qual, após devidamente registrado/arquivado no Registro Público do Comércio, valerá como comprovante adequado da nomeação, submetendo-se ainda, às mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

**Cláusula 25ª** - Os sócios que trabalharem na administração da sociedade perceberão, a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal estabelecida de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social que, será creditada em conta corrente, de onde será retirado de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade até o máximo de seu crédito, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembléia de quotistas.

**Cláusula 26ª** - Até o final do mês de abril de cada ano, os Administradores são obrigados a prestar aos sócios quotistas, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, na forma da cláusula 17ª deste instrumento.

**Cláusula 27ª** - Ocupam os cargos de Administradores desta Sociedade, os sócios quotistas **ANDRE BALDISSERA e FERNANDA BALDISSERA**, ambos já anteriormente identificados e qualificados.

**§ Único:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/12/2021 Data dos Efeitos 16/12/2021

Arquivamento 20217254799 Protocolo 217254799 de 16/12/2021 NIRE 42204504290

Nome da empresa EMBRAPAV - EMPRESA BRASILEIRA DE PAVIMENTACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 235956865814883

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

20/12/2021



economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (§ 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro).

**Cláusula 28ª** - Os Administradores poderão ser destituídos de suas funções a qualquer tempo, devendo-se para tanto, ser observado o quorum e demais formalidades exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto ao registro de tais deliberações perante o Registro Público do Comércio.

#### **CAPÍTULO VI** **DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS:**

**Cláusula 29ª** - As deliberações dos sócios, para os fins previstos em lei, ou sempre que os interesses da sociedade exigirem serão tomadas em reunião, na qual, cada quota do capital social corresponderá a 01 (um) voto.

**§ Único:** Será realizada ao menos 01 (uma) reunião de sócios por ano, até o final do mês de abril, objetivando deliberar sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

**Cláusula 30ª** - As reuniões de sócios serão convocadas pelos Administradores ou, na ausência deste, pelos sócios nos casos previstos em Lei, com 08 (oito) dias de antecedência, através de carta registrada, fax, e-mail ou por aviso entregue pessoalmente aos sócios, contra recibo.

**§ Único:** Serão dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Cláusula 31ª** - Os sócios poderão ser representados nas reuniões por outro sócio ou por procurador devidamente constituído em instrumento próprio, com poderes para tanto, devendo dito instrumento, ser levado a registro juntamente com a Ata da Reunião.

**Cláusula 32ª** - O quorum de instalação da Reunião, bem como o quorum para aprovação das deliberações, serão aqueles determinados pela legislação vigente.

**Cláusula 33ª** - Em livro próprio de registro de Atas de reuniões de sócios, será lavrada de forma sumária a Ata dos trabalhos, contendo as ocorrências e deliberações dos sócios, devendo ao final, ser assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

**Cláusula 34ª** - As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

**Cláusula 35ª** - Fica expressamente prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, desde que, observado o quorum e os demais procedimentos exigidos pela legislação vigente à época da exclusão.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/12/2021 Data dos Efeitos 16/12/2021

Arquivamento 20217254799 Protocolo 217254799 de 16/12/2021 NIRE 42204504290

Nome da empresa EMBRAPAV - EMPRESA BRASILEIRA DE PAVIMENTACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 235956865814883

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

BP  
20/12/2021  
[Handwritten signatures]



**Cláusula 36ª** - As deliberações tomadas em conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**CAPÍTULO VII  
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E DAS DISPOSIÇÕES  
FINAIS:**

**Cláusula 37ª** - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, observando-se sempre, o que a legislação vigente à época dispuser. Na liquidação os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir integralizadas na sociedade. Ao fim do processo de liquidação, a Sociedade será considerada extinta.

**Cláusula 38ª** - A sociedade manterá um departamento técnico, quando exigido por lei, com pessoal habilitado e na forma da legislação vigente, inscritos nos órgãos competentes, que se responsabilizará pelo desenvolvimento das atividades e pelos serviços prestados pela empresa.

**Cláusula 39ª** - Fica eleito o Foro da Comarca de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente contrato.

Revogam-se as disposições contidas no Instrumento Contratual original e alteração posterior, passando a Sociedade a ser regida somente por este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cordilheira Alta, SC, 16 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**André Baldissera**

\_\_\_\_\_  
**Lufeni Participações S/A  
Fernanda Folle Covatti  
Diretora Presidente**

\_\_\_\_\_  
**Julio Cesar Baldissera**

\_\_\_\_\_  
**Fernanda Baldissera**

\_\_\_\_\_  
**Adriano Baldissera**



20/12/2021



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



217254799



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	EMBRAPAV - EMPRESA BRASILEIRA DE PAVIMENTACAO LTDA
PROTOCOLO	217254799 - 16/12/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 42204504290  
CNPJ 12.022.153/0001-19  
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2021  
SOB N: 20217254799

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217254799

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 02745573985 - FERNANDA BALDISSERA - Assinado em 16/12/2021 às 16:22:15
Cpf: 03646396954 - JULIO CESAR BALDISSERA - Assinado em 16/12/2021 às 16:41:15
Cpf: 03979005976 - FERNANDA FOLLE COVATTI - Assinado em 16/12/2021 às 17:23:18
Cpf: 94479518991 - ADRIANO BALDISSERA - Assinado em 16/12/2021 às 16:33:42
Cpf: 94480052968 - ANDRE BALDISSERA - Assinado em 16/12/2021 às 16:26:31

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/12/2021 Data dos Efeitos 16/12/2021

Arquivamento 20217254799 Protocolo 217254799 de 16/12/2021 NIRE 42204504290

Nome da empresa EMBRAPAV - EMPRESA BRASILEIRA DE PAVIMENTACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 235956865814883

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

20/12/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2164074880

Nome: FERNANDA BALDISSERA

RG: 3373287 SSP-SC

CPF: 027.455.739-89 DATA NASCIMENTO: 03/03/1977

FRMÇÃO: JAIR BALDISSERA

ALIDA SALETE MARCON BALDISSERA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 32159570834 VALIDADE: 18/10/2025 \*\*HABILITAÇÃO: 17/05/1995

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Fernanda*

LOCAL: CHAPRICO, SC DATA EMISSÃO: 27/10/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

00071976616  
 SC159226732

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



refeitura  
 Fl. 143

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.022.153/0001-19</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>31/05/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EMBRAPAV - EMPRESA BRASILEIRA DE PAVIMENTACAO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 08.99-1-99 - Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos 19.21-7-00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>EST GENERAL OSORIO</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>89.819-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INTERIOR</b>	MUNICÍPIO <b>CORDILHEIRA ALTA</b>
UF <b>SC</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONCREBAL@CONCREBAL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(49) 3361-4100</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/05/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/01/2023 às 15:33:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.022.153/0001-19</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>31/05/2010</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>EMBRAPAV - EMPRESA BRASILEIRA DE PAVIMENTACAO LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>EST GENERAL OSORIO</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>89.819-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INTERIOR</b>	MUNICÍPIO <b>CORDILHEIRA ALTA</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONCREBAL@CONCREBAL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(49) 3361-4100</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/05/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/01/2023 às 15:33:51 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**ANEXO X – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº129/2024  
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL TRADICIONAL Nº 008/2024**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) Lucas Lopes da Silva, portador(a) da Cédula de identidade nº 5105539711 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 028.715.080-11, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL TRADICIONAL N. 008/2024**, instaurado pelo Município de IRATI, para representar a empresa Embrapav – Empresa Brasileira de pavimentação LTDA na sessão de abertura dos Envelopes de nº 01 e 02, correspondentes, respectivamente à **1ª FASE/PROPOSTA** e à **2ª FASE/HABILITAÇÃO** da licitação em epígrafe e que está autorizado e apto para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.

Cordilheira Alta - SC, 14/10/2024.

**FERNANDA  
BALDISSERA  
:02745573985**

Assinado digitalmente por FERNANDA  
BALDISSERA:02745573985  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
83310904000140, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,  
OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=  
FERNANDA BALDISSERA:02745573985  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.10.14 11:36:06-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

Embrapav – Empresa Brasileira de Pavimentação LTDA  
CNPJ: 12.022.153/0001-19

Assinatura do responsável  
- Fernanda Baldissera CPF: 027.455.739-85

Prefeitura Municipal  
Fl. 147  
P

República Federativa do Brasil  
Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
Carteira de Identidade Profissional

**CREA-SC**  
Registro Crea Nº  
1993226

Nome  
**LUCAS LOPES DA SILVA**

Data do Registro no Crea-SC  
19/04/2023

Título Profissional  
**ENGENHEIRO CIVIL**

Registro Nacional  
2521674435  
Data de Emissão  
27/06/2023

Presidente do Confea  
Presidente do Crea-SC

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME  
**LUCAS LOPES DA SILVA**

FILIAÇÃO  
FIRMINO DINIS DA SILVA  
DURSELINA NOREMI PINTO LOPES

DATA NASCIMENTO: 18/06/1991    ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP    FATOR RH

NATALIDADE: SÃO LUIZ GONZAGA RS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de Irati  
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL  
15/10/2024  
Poliana Peruzzo  
Assinatura do Responsável



República Federativa do Brasil  
Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
Ordem de Identidade Profissional

**CREA**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

**CONFEA**  
Conselho Nacional de Engenharia e Agronomia

**Crea de Registro  
CREA-SC**

Nome  
**LUCAS LOPES DA SILVA**

Filiação  
**DURSELINA NOREMI PINTO LOPES  
FIRMINO DINIS DA SILVA**

Nascimento 18/06/1991 CPF 028.715.080-11 Doc. de Identidade 5105539711 SSPRS Nacionalidade **BRASILEIRO**

Naturalidade **SÃO LUIZ GONZAGA RS**

Tipo Sang. **O+** Título de Eleitor PIS/PASEP

Assinatura do Profissional

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 028.715.080-11 DNI  
REGISTRO GERAL 5105539711 DATA DE EMISSÃO 21/03/2019  
REGISTRO CIVIL  
C NASC 34077 SÃO LUIZ GONZAGA RS  
LV A168 FL 77  
OBSERVAÇÃO

T. ELEITOR 99954790469 CTPS 192367 SÉRIE UF 0030 RS POLEGAR DIREITO  
NIS/PIS/PASEP 21063187054 IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CERT. MILITAR

CNH CNS 704203787658586

152982 Assinatura do Profissional 2 VIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de Itati  
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL  
15 / 10 / 2024  
Assinatura do Responsável

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

14/10/2024, 15:55



### Transferências entre contas correntes BB



#### Debitado

Nome EMBRAPAV - EMPRESA BRASIL  
Agência 3004-X  
Conta corrente 24592-5

#### Creditado

Nome PMI CAUCAO SAN DINONE 2 E  
Agência 1393-5  
Conta corrente 39630-3  
Valor 1.265,00  
Data Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: J0593615 ANDRE BALDISSERA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800.729.0722

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

**ANEXO IX – FICHA DE APRESENTAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº129/2024  
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL TRADICIONAL Nº 008/2024**

Nome da Empresa	EMBRAPAV – EMPRESA BRASILEIRA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ	12.022.153/0001-19
Nome para contato 01	LUCAS LOPES DA SILVA
Nome para contato 02	FERNANDA BALDISSERA
Endereço completo (rua, número, bairro, CEP)	EST. GENERAL OSORIO, S/N, INTERIOR, CORDILHEIRA ALTA – SC, CEP: 89.819-000
E-mail	lucas@embrapav.eng.br
Telefone fixo	(49) 3361-4100
Telefone móvel 01	(54) 9 9936-0721
Telefone móvel 02	(49) 9 8845-2998

Os dados acima se referem a eventual necessidade de contato entre o município e a empresa. Qualquer informação acima que for modificada, a empresa deverá comunicar formalmente omunicípio.

Cordilheira Alta - SC, 14/10/2024.

**FERNANDA  
BALDISSERA  
:02745573985**

Assinado digitalmente por FERNANDA BALDISSERA:02745573985  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=83310904000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=FERNANDA BALDISSERA:02745573985  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.10.14 11:31:28-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

Embrapav – Empresa Brasileira de Pavimentação LTDA  
CNPJ: 12.022.153/0001-19  
Assinatura do responsável  
- Fernanda Baldissera CPF: 027.455.739-85



# Transferências entre contas correntes BB

1500  
3

## Debitado

Nome EMBRAPAV - EMPRESA BRASIL  
Agência 3004-X  
Conta corrente 24592-5

## Creditado

Nome PMI CAUCAO A R ST DIDONE  
Agência 1393-5  
Conta corrente 39355-X  
Valor 1.265,14  
Data Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: J0593615 ANDRE BALDISSERA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

## Licitação Município de Irati-SC

---

**De:** Lucas Lopes Da Silva <lucaslopesdasilva873@gmail.com>  
**Enviado em:** terça-feira, 15 de outubro de 2024 09:21  
**Para:** Licitacao@irati.sc.gov.br  
**Assunto:** Comprovante de pagamento licitação  
**Anexos:** E4D3B169-5C11-4FC3-8B79-C7473391BE63.png



Four handwritten signatures in blue ink, arranged in a cluster at the bottom right of the page. The signatures are stylized and appear to be initials or names.

ENVELOPE N. 01

MUNICÍPIO DE IRATI/SC

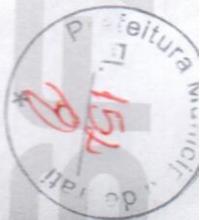
PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA N. 008/2024

PROPONENTE: VIA ASFALTOS LTDA

CNPJ: 49.539.605/0001-44

TELEFONE: 49 9 3300 3477

E-MAIL: [viaasfaltos@hotmail.com](mailto:viaasfaltos@hotmail.com)



VIA ASFALTOS



**PROPOSTA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – TRADICIONAL OBRA COMUM DE ENGENHARIA Nº 008/2024

NOME DA EMPRESA: VIA ASFALTOS LTDA
CNPJ: 49.539.605/0001-44
ENDEREÇO: COL. COLÔNIA BACIA S/N, Interior, Cordilheira Alta-SC, CEP 89.819-000

Apresentamos nossa proposta para **EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SINALIZAÇÃO DA RUA SANTINA DIDONÉ GRANDO NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC (TRECHO 1), COM EXTENSÃO DE 1.028,40m², CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR., TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.**

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	1	UN	EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SINALIZAÇÃO DA RUA SANTINA DIDONÉ GRANDO NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC (TRECHO 1), COM EXTENSÃO DE 1.028,40m², CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR., TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.	R\$126.514,21	R\$126.514,21
<b>TOTAL</b>					R\$ 126.514,21

Valor total da proposta (por extenso): R\$ 126.514,21 (Cento e Vinte e Seis Mil e Quatorze Reais e Vinte e Um Centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

A empresa:

RAZÃO SOCIAL: VIA ASFALTOS LTDA

CNPJ: 49.539.605/0001-44

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 262437104

REPRESENTANTE: MARCELO INVERNIZZI

CPF: 083.679.009-01

RG: 5838619

ENDEREÇO: COL. COLÔNIA BACIA S/N, Interior, Cordilheira Alta-SC, CEP 89.819-000

TELEFONE e E-MAIL: 49 9 33003477 , [viaasfaltos@hotmail.com](mailto:viaasfaltos@hotmail.com)

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil/001 AGÊNCIA: 3542-4 CONTA CORRENTE: 39030-5, DECLARA:

**I -** Nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

**II -** Nos termos do art. 45 da Lei nº 14.133/2021, que na execução do objeto respeitará, especialmente, as

VIA ASFALTOS LTDA  
CNPJ 49.539.605/0001-44



# VIA ASFALTOS

normas relativas a:

- a) Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
- b) Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- c) Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
- d) Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- e) Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Cordilheira Alta, 09 de Outubro de 2024.

MARCELO  
INVERNIZZI:08367900901

Assinado de forma digital por  
MARCELO INVERNIZZI:08367900901  
Dados: 2024.10.09 11:07:32 -03'00'

MARCELO INVERNIZZI (Representante Legal) CPF 083679009-01

THIAFO FELIPE SOARES DUTRA (Responsável Técnico) CPF 072084909-88

VIA ASFALTOS LTDA  
CNPJ 49.539.605/0001-44



# VIA ASFALTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024  
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – TRADICIONAL OBRA COMUM DE ENGENHARIA Nº 008/2024

VIA ASFALTOS LTDA

CNPJ nº: 49.538.665/0001-44

MUNICÍPIO: IRATI - SC  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM (CBUC) NA RUA SANTINA GRANDO - TRECHO 01 RUA SANTINA GRANDO  
LOCAL: 1.028,40M²  
ÁREA:  
SINAPI REFERÊNCIA: 07/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUNT.	UND.	VALORES (R\$)		REFERÊNCIA SINAPI
				UNITÁRIO	TOTAL	
<b>4.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	2,50	M2	392,66	981,65	103899
				<b>TOTAL DO ITEM 1.0</b>	<b>R\$ 981,65</b>	
<b>2.0 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES</b>						
2.1	LIMPEZA DE PAVIMENTO COM CAMINHÃO PIPA	1.028,40	M2	3,13	3.218,89	COMP 01
2.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C.	1.028,40	M2	4,21	4.329,56	COMP 02
2.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER COM 2,8CM DE ESPESURA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	20,60	M3	1.528,05	31.477,83	95996
2.4	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C.	1.028,40	M2	4,21	4.329,56	COMP 02
2.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLOAMENTO COM 3,8CM DE ESPESURA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	30,85	M3	1.770,36	54.815,61	95995
2.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	1.543,50	M3XKM	3,08	4.753,98	95875
2.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	1.543,50	M3XKM	1,21	1.867,54	93590
				<b>TOTAL DO ITEM 2.0</b>	<b>R\$194.593,07</b>	
<b>3.0 OBRA DE ARTE CORRENTE</b>						
3.1	REMOÇÃO DE MEIO-FIO, SEM REAPROVEITAMENTO	230,00	M	17,41	4.004,30	104796
3.2	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA	230,00	M	61,47	14.138,10	94265
				<b>TOTAL DO ITEM 3.0</b>	<b>R\$ 18.142,40</b>	
<b>4.0 SINALIZAÇÃO</b>						
4.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	10,45	M2	35,04	366,17	102508
4.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO VÁRIA A-33% PARA FAIXA DE PEDESTRES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO	1,00	UND	413,28	413,28	COMP 03
4.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO VÁRIA R-10 " VELOCIDADE MÁXIMA", D= 50CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D= 50MM E H= 2,5M)	2,00	UND	413,28	826,56	COMP 04
4.4	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, DIMENSÕES 45X35CM, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO	1,00	UND	440,35	440,35	COMP 05
				<b>TOTAL DO ITEM 4.0</b>	<b>R\$ 2.046,36</b>	
<b>5.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						
5.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	1.028,40	M2	0,73	750,73	COMP 06
				<b>TOTAL DO ITEM 5.0</b>	<b>R\$ 750,73</b>	
				<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>R\$ 126.514,21</b>	

O Presente Orçamento Importa em R\$ 126.514,21 (Cento e Vinte e Seis Mil e Quinhentos e Quatorze Reais e Vinte e Um Centavos).  
Aos Valores Foram Aplicados Um BDI de 26,40%.

Cordilheira Alta 09 de Outubro de 2024

THIAGO FELIPE JOAQUIM DUTRA  
RESPONSÁVEL TÉCNICO  
CPF: 040.148.995-9

MARCELO  
INVERNIZZI:08367900  
CPF: 040.148.995-9  
VIA ASFALTOS LTDA  
CPF: 49.538.665/0001-44



# VIA ASFALTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024  
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – TRADICIONAL OBRA COMUM DE ENGENHARIA Nº 008/2024

VIA ASFALTOS LTDA

CNPJ nº: 49.539.605/0001-44

MUNICÍPIO: IRATI - SC  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM (CBUQ) NA RUA SANTINA GRANDO - TRECHO 01 RUA SANTINA GRANDO  
LOCAL: 1.028,40M²  
ÁREA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS	PESO	SERVIÇOS A EXECUTAR					
				MES 01		MES 02		MES 03	
				(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	981,65	0,78	100,00	981,65				
2.0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES	104.593,07	82,67	100,00	104.593,07				
3.0	OBRA DE ARTE CORRENTE	18.142,40	14,34			100,00	18.142,40		
4.0	SINALIZAÇÃO	2.046,36	1,62			100,00	2.046,36		
5.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	750,73	0,59			100,00	750,73		
TOTAL MÊS		126.514,21	100,00	83,45	105.574,72	16,55	20.939,49	0,00	0,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>		<b>126.514,21</b>	<b>100,00</b>	<b>83,45</b>	<b>105.574,72</b>	<b>100,00</b>	<b>126.514,21</b>	<b>100,00</b>	<b>126.514,21</b>

Cordilheira Alta 09 de Outubro de 2024

THIAGO FELIPE SOARES DUTRA  
RESPONSÁVEL TÉCNICO  
CREA-SC 168098-9

MARCELO  
Assinado digitalmente por  
MARCELO INVERNIZZI CPF: 083.679.009-4  
MARCELO INVERNIZZI CPF: 083.679.009-4  
VIA ASFALTOS LTDA  
CNPJ 49.539.605/0001-44



# VIA ASFALTOS

## Quadro de Composição do BDI

**PROponente / Tomador**  
VIA ASFALTOS LTDA

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**  
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM (CBUQ) NA RUA SANTINA GRANDO - TRECHO 01

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**  
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,10%
Lucro	L	7,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,40%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,40%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Cordilheira Alta 09 de Outubro de 2024.

MARCELO  
INVERNIZZI:08367900901  
MARCELO INVERNIZZI CPF 83.679.009-01

Assinado de forma digital por  
MARCELO  
INVERNIZZI:08367900901  
Dados: 2024.10.09 11:59:59 -03'00'

VIA ASFALTOS LTDA  
CNPJ 49.539.605/0001-44

VIA ASFALTOS LTDA  
CNPJ 49.539.605/0001-44



**ENVELOPE N. 01**  
MUNICÍPIO DE IRATI/SC  
**PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA N. 008/2024 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024**  
PROponente: EMBRAPAV - Empresa Brasileira de  
Pavimentação Ltda CNPJ: 12.022.153/0001-19  
TELEFONE: (54) 9 9936- 0721  
E-MAIL: lucas@embrapav.eng.br

*Lucas*

®

(49) 3361-4100

britabal@concrebal.com.br

Rodovia Estadual 468. S/N

**ANEXO V – PROPOSTA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº129/2024****CONCORRÊNCIA PRESENCIAL TRADICIONAL Nº 008/2024**

Nome da Empresa: EMBRAPAV – EMPRESA BRASILEIRA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 12.022.153/0001-19
Endereço: EST. GENERAL OSORIO, S/N, INTERIOR, CORDILHEIRA ALTA – SC, CEP: 89.819-000.

**2.5** Apresentamos nossa proposta para **EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DA RUA SANTINA DIDONÉ GRANDO NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC (TRECHO 1), COM EXTENSÃO DE 1.028,40m<sup>2</sup>, CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021, abaixo descritos:**

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	1	UN	EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DA RUA SANTINA DIDONÉ GRANDO NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC (TRECHO 1), COM EXTENSÃO DE 1.028,40m <sup>2</sup> , CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL.	126.500,00	126.500,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 126.500,00

Valor total da proposta: R\$ 126.500,00 - CENTO E VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS.

A empresa Embrapav – empresa brasileira de pavimentação ltda, inscrito no CPF/CNPJ nº 12.022.153/0001-19, DECLARA:

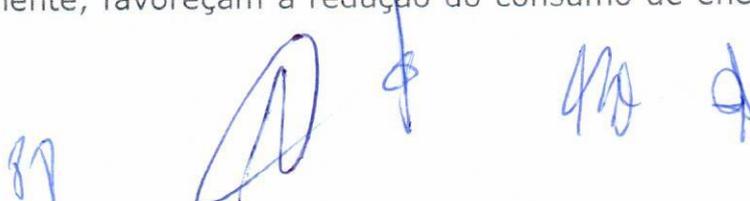
**I** - Nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

**II**- Nos termos do art. 45 da Lei nº 14.133/2021, que na execução do objeto respeitará, especialmente, as normas relativas a:

**a)** Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

**b)** Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

**c)** Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;



- d) Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- e) Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Cordilheira Alta - SC, 14/10/2024.

**FERNANDA  
BALDISSERA  
:02745573985**

Assinado digitalmente por FERNANDA  
BALDISSERA:02745573985  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
83310904000140, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,  
OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=  
FERNANDA BALDISSERA:02745573985  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.10.14 11:32:05-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

Embrapav – Empresa Brasileira de Pavimentação LTDA  
CNPJ: 12.022.153/0001-19

Assinatura do responsável  
- Fernanda Baldissera CPF: 027.455.739-85

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

**CONCORRÊNCIA  
Nr.: 8/2024 - CC**

Processo Administrativo: 129/2024  
Processo de Licitação: 129/2024  
Data do Processo: 26/09/2024

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DA RUA SANTINA DIDONÉ GRANDO NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC (TRECHO 1), COM EXTENSÃO DE 1.028,40m², CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 12/2024 (Sequência: 1)**

Ao(s) 15 de Outubro de 2024, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 194/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 129/2024, Licitação nº 8/2024 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** REALIZOU-SE INICIALMENTE A CONFERENCIA DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO DAS DUAS EMPRESAS, O QUAL VERIFICOU-SE QUE O DEPOSITO DA CAUÇÃO REFERENTE A 1% DO VALOR PROPOSTA FOI DEPOSITADO NA CONTA ERRADA PELA EMPRESA EMBRAPAV. ALEM DO VALOR DO DEPOSITO SER R\$0,14 A MENOS DO EXIGIDO NO EDITAL, POREM A CONTA CUJO DEPOSITO FOI REALIZADO NO VALOR DE R\$ 1.265,00 É DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO. CONSIDERANDO QUE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES DESTINA -SE A GARANTIA DA OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS, BEM COMO DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O MUNICÍPIO É POSSIVEL ENTÃO MITIGAR O APEGO AO FORMALISMO E A RIGIDEZ PROCEDIMENTAL. DESTA FORMA CONSIDERANDO SER UM ERRO APENAS FORMAL, PASSÍVEL DE SER SANADO, COM SIMPLES TRANSFERÊNCIA DE UMA CONTA PARA OUTRA PELO SETOR FINANCEIRO DO MUNICÍPIO, OPORTUNIZAMOS A EMPRESA EMBRAPAV A FAZER A SOLICITAÇÃO MEDIANTE REQUERIMENTO VERBAL NESTE MOMENTO SOB PENA DE DESABILITAÇÃO. ONDE A MESMA REALIZOU E FIRMOU O REQUERIMENTO VERBAL PARA A REALIZAÇÃO DA TRANSFERENCIA BANCARIA PARA A CONTA CORRETA, SENDO DE Nº39355-X, POSSIBILITANDO A EMPRESA A REALIZAR O DEPOSITO DA DIFERENÇA, SENDO QUE A EMPRESA APRESENTOU DURANTE A SESSÃO MESMO NOVO DEPOSITO DE CAUÇÃO COM VALOR DE R\$1.265,14 NA CONTA CORRETA, SANDO O ERRO, HABILITANDO A MESMA E PASSANDO PARA A FASE DE ABERTURA DAS PROPOSTAS. APÓS A ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS CONSTATOU-SE QUE A EMPRESA EMBRAPAV NÃO APRESENTOU JUNTAMENTE COM A PROPOSTA A PLANILHA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E O BDI, ABRINDO DILIGENCIA PARA A COMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 64, INCISO I, DA LEI 14.133/2021. SUSPENDEREMOS A SESSÃO E CONCEDEMOS O PRAZO DE 3(TRÊS) DIAS UTEIS PARA A EMPRESA EMBRAPAV APRESENTAR A PLANILHA, O CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E O BDI REFERENTE A ESSE CERTAME, REABRIREMOS A SESSÃO NO DIA 21/10/2024 AS 09H00MIN.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Irati, 15 de Outubro de 2024

**COMISSÃO:**

POLIANA PERUZZO

..... Poliana Peruzzo - Presidente da Comissão de Licitação

ARLEI ORSO

..... - SECRETARIO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS

..... - MEMBRO

DANIEL FORTTI

..... - MEMBRO

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE IRATI**

**CONCORRÊNCIA**  
**Nr.: 8/2024 - CC**

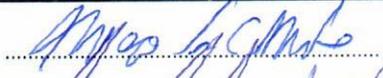
CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Processo Administrativo: FI. 129/2024  
Processo de Licitação: 129/2024  
Data do Processo: 26/09/2024

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

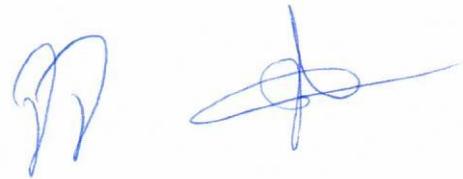
THIAGO FELIPE SOARES DUTRA

 Representante

LUCAS LOPES DA SILVA

 Representante





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

**CONCORRÊNCIA**  
Nr.: 8/2024 - CC

Processo Administrativo: 163 129/2024  
Processo de Licitação: 129/2024  
Data do Processo: 26/09/2024

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DA RUA SANTINA DIDONÉ GRANDO NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC (TRECHO 1), COM EXTENSÃO DE 1.028,40m<sup>2</sup>, CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.**

Ao(s) 21 de Outubro de 2024, às 09:08 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 194/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 129/2024, Licitação nº 8/2024 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** VERIFICOU-SE A PRESENÇA APENAS DA PROPONENTE VIA ASFALTOS LTDA NA 2ª SESSÃO DO CERTAME, SENDO QUE CONSTADO QUE A PROPONENTE EMBRAPAV NÃO APRESENTOU O RECURSO VIA EMAIL E NEM PRESENCIALMENTE NO PRAZO CONCEDIDO NA SESSÃO ANTERIOR, NEM SE FEZ PRESENTE NA ATUAL SESSÃO, PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO FOI MANTIDA A INABILITAÇÃO DA MESMA, ESTANDO HABILITADA APENAS A PROPONENTE VIA ASFALTOS LTDA. ABRINDO A FASE DE LANCES, SOLICITADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO A POSSIBILIDADE DE MELHORAMENTO DA SUA PROPOSTA ONDE POR PARTE DA PROPONENTE OPTOU POR MANTER O VALOR DE SUA PROPOSTA INICIAL CONFORME SEGUE ABAIXO:

**Participante:** 2123 - VIA ASFALTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DA RUA SANTINA DIDONÉ GRANDO NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC (TRECHO 1), COM EXTENSÃO DE 1.028,40m <sup>2</sup> , CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL.	UN	1,00	PROPRIA	0,0000	126.514,21	126.514,21

**Total do Participante ----->** 126.514,21

**Total Geral ----->** 126.514,21

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

**CONCORRÊNCIA**  
Nr.: 8/2024 - CC

Processo Administrativo: 129/2024  
Processo de Licitação: 129/2024  
Data do Processo: 26/09/2024

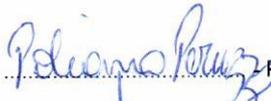
Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irati, 21 de Outubro de 2024

**COMISSÃO:**

POLIANA PERUZZO

-  - Presidente da Comissão de Licitação

ARLEI ORSO

- ..... - SECRETARIO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS

-  - MEMBRO

DANIEL FORTTI

-  - MEMBRO



ENVELOPE N. 02  
MUNICÍPIO DE IRATI/SC  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N. 008/2024  
PROPONENTE: VIA ASFALTOS LTDA  
CNPJ: 49.539.605/0001-44  
TELEFONE: 49 9 3300 3477  
E-MAIL: [viaasfaltos@hotmail.com](mailto:viaasfaltos@hotmail.com)



SOLTA  
VIA



## ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – TRADICIONAL OBRA COMUM DE ENGENHARIA Nº 008/2024

AO Município de **Irati-SC**

A Empresa VIA ASFALTOS LTDA, estabelecida na COL. COLÔNIA BACIA S/N, Interior, Cordilheira Alta-SC, CEP 89.819-000, inscrita no CNPJ sob o nº 49.539.605/0001-44, neste ato representado pelo seu SÓCIO o Sr. MARCELO INVERNIZZI, portador da carteira de identidade R.G.nº. 5838619 /SSP-SC e do CPF nº. 083.679.009-01, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Cordilheira Alta, 09 de Outubro de 2024.

MARCELO

INVERNIZZI:08367900901

Assinado de forma digital por

MARCELO INVERNIZZI:08367900901

Dados: 2024.10.09 11:03:06 -03'00'

MARCELO INVERNIZZI (Representante Legal)

CPF 083679009-01

VIA ASFALTOS LTDA  
CNPJ 49.539.605/0001-44



## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – TRADICIONAL OBRA COMUM DE ENGENHARIA Nº 008/2024

AO Município de **Irati-SC**

A Empresa VIA ASFALTOS LTDA, estabelecida na COL. COLÔNIA BACIA S/N, Interior, Cordilheira Alta-SC, CEP 89.819-000, inscrita no CNPJ sob o nº 49.539.605/0001-44, neste ato representado pelo seu SÓCIO o Sr. MARCELO INVERNIZZI, portador da carteira de identidade R.G.nº. 5838619 /SSP-SC e do CPF nº. 083.679.009-01, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Cordilheira Alta, 09 de Outubro de 2024.

MARCELO  
INVERNIZZI:08367900901

Assinado de forma digital por  
MARCELO INVERNIZZI:08367900901  
Dados: 2024.10.09 11:03:41 -03'00'

MARCELO INVERNIZZI (Representante Legal)  
CPF 083679009-01

VIA ASFALTOS LTDA  
CNPJ 49.539.605/0001-44



Serviço Público Federal  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão social: Via Asfaltos Ltda  
Número de registro: 201100-2  
Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 21/06/2023  
CNPJ: 49.539.605/0001-44

Endereço de contrato:

Rua Colonia Bacia, sn  
CEP: 89819-000  
Telefone: (49) 9 8824-8813

Cidade: Cordilheira Alta

Bairro: Interior  
Estado: SC

2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 0

Data da certificação: 09/02/2023

Capital social atual: R\$750.000,00 - (setecentos e cinquenta mil reais)

Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:

Atividades Técnicas aprovadas pelo CREA-SC, limitada(s) a(s) área(s) de engenharia civil, para: construção de rodovias e ferrovias; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; obras de terraplanagem; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; fabricação de asfalto; fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes.

3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 168098-9

RNP: 1713524724

Nome: Thiago Felipe Soares Dutra

Pedido para anotação: 14/06/2023

Data de validade: 01/06/2027

Título: Título

Engenheiro Civil

Atribuições do profissional:

Decreto federal n 23569/1993 - art 28 de 11/12/1993 lei federal n 5194/1966 - art 7 de 24/12/1966 observacoes: possui competencia profissional para as atividades do art 7 da lei federal n 5194/1966 nos campos de atuacao do art 28 do decreto federal n 23569/1993 e do art 7 da resolucao do confea n 218/1973. resolucao do confea n 218/1973 - art 7 de 29/06/1973 do confea.

Vínculo técnico aprovado em: 21/06/2023

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 21/03/2024 13:15:06, válida até 31/03/2025.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001  
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br  
A autenticidade do documento pode ser verificada no site  
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do  
Token: fbdf18d9-411e-4a62-a1c1-81e7520a35d0

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'g' and several other marks.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC



CERTIDÃO DE REGISTRO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE DE PESSOA JURÍDICA

**1. EMPRESA**

Razão social: Via Asfaltos Ltda  
Número de registro: 201100-2  
Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 21/06/2023  
CNPJ: 49.539.605/0001-44

**Endereço de contrato:**

Rua Colonia Bacia, sn  
CEP: 89819-000  
Telefone: (49) 9 8824-8813

Cidade: Cordilheira Alta

Bairro: Interior  
Estado: SC

**2. CONTRATO SOCIAL**

Número da alteração contratual: 0

Data da certificação: 09/02/2023

Capital social atual: R\$750.000,00 - (setecentos e cinquenta mil reais)

Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:

Atividades Técnicas aprovadas pelo CREA-SC, limitada(s) a(s) área(s) de engenharia civil, para: construção de rodovias e ferrovias; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; obras de terraplanagem; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; fabricação de asfalto; fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes.

**3. FILIAIS**

Empresa sem filiais cadastradas.

**4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

Registro: 168098-9

RNP: 1713524724

Nome: Thiago Felipe Soares Dutra

Pedido para anotação: 14/06/2023

Data de validade: 01/06/2027

Título: Título

Engenheiro Civil

Atribuições do profissional:

Decreto federal n 23569/1993 - art 28 de 11/12/1933 lei federal n 5194/1966 - art 7 de 24/12/1966 observacoes:possui competencia profissional para as atividades do art 7 da lei federal n 5194/1966 nos campos de atuacao do art 28 do decreto federal n 23569/1933 e do art 7 da resolucao do confea n 218/1973. resolucao do confea n 218/1973 - art 7 de 29/06/1973 do confea.

Objeto técnico aprovado em: 21/06/2023

Órgão: Não Informado

Formal: Não consta

**5. QUADRO TÉCNICO**

Empresa sem quadro técnico

**6. CERTIDÃO**

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, não se encontra em débito de anuidade com o CREA-SC.

Emitida em 19/08/2024 09:22:37, válida até 31/03/2025.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001  
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br  
A autenticidade do documento pode ser verificada no site  
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do  
Token: 44520fe0-a01f-4a26-a511-36fd3b2ea644

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Serviço Público Federal  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE VISTO PROFISSIONAL

1. Dados pessoais

Nome: THIAGO FELIPE SOARES DUTRA

CPF: 072.084.909-88

Visto no CREA-SC: 168098-9

Registro nacional: 1713524724

Data do Visto: 13/09/2019

Registro no CREA-PR: 140984/D

Data do registro: 21/08/2014

2. Formações

Data: 15/08/2014

Título: Engenheiro Civil

Instituição de ensino: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecn. do Paraná

3. Especializações

Não constam especializações.

4. Atribuições

Decreto federal n 23569/1993 - art 28 de 11/12/1933 lei federal n 5194/1966 - art 7

de 24/12/1966 observacoes: possui competencia profissional para as atividades do art 7 da lei

federal n 5194/1966 nos campos de atuacao do art 28 do decreto federal n 23569/1933 e do art 7 da

resolucao do confea n 218/1973. resolucao do confea n 218/1973 - art 7 de 29/06/1973 do confea.

5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 21/03/2024 13:14:00 válida até 31/03/2025.

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*





Serviço Público Federal  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE VISTO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE PROFISSIONAL

1. Dados pessoais

Nome: THIAGO FELIPE SOARES DUTRA

CPF: 072.084.909-88

Visto no CREA-SC: 168098-9

Registro nacional: 1713524724

Data do Visto: 13/09/2019

Registro no CREA-PR: 140984/D

Data do registro: 21/08/2014

2. Formações

Data: 15/08/2014

Título: Engenheiro Civil

Instituição de ensino: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecn. do Paraná

3. Especializações

Não constam especializações.

4. Atribuições

Decreto federal n 23569/1993 - art 28 de 11/12/1933 lei federal n 5194/1966 - art 7 de 24/12/1966 observacoes:possui competencia profissional para as atividades do art 7 da lei federal n 5194/1966 nos campos de atuacao do art 28 do decreto federal n 23569/1933 e do art 7 da resolucao do confea n 218/1973. resolucao do confea n 218/1973 - art 7 de 29/06/1973 do confea.

5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, ainda, que não constam débitos de anuidade em seu nome.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Gerada em 17/08/2024 19:12:36 válida até 31/03/2025.



Handwritten signatures in blue ink.

## CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS



Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa VIA ASFALTOS LTDA com sede à COLONIA COLONIA BACIA S/N CEP 89819-000, CORDILHEIRA ALTA-SC, inscrita no C.N.P.J. n.º 49539605/0001-44 representada nesta ocasião por seu sócio: MARCELO INVERNIZZI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/08/1992, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF n.º 083.679.009-01, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO n.º 05247860750, órgão expedidor DETRAN SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ITAJAI, 492, LETRA E, BELVEDERE, CHAPECÓ, SC, CEP 89810445, BRASIL, doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr.(a) THIAGO FELIPE SOARES DUTRA, brasileiro, R.G. n.º 9.467.988-5 C.P.F. n.º 072.084.909-88, com título profissional ENGENHEIRO CIVIL, Cart. Crca-PR n.º 140984/D e Registro no Crea-SC sob o n.º 168098-9, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

**Cláusula 1ª** - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

**Cláusula 2ª** - A vigência do presente contrato será por 04 anos, a partir da sua assinatura;

**Cláusula 3ª** - O Contratado terá carga horária de: 03 horas diárias (15 semanais), sendo estas das 13:00h as 16:00h de segunda a sexta-feira;

**Cláusula 4ª** - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

**Cláusula 5ª** - Os honorários profissionais do contratado será de 06 salários mínimos mensais, correspondentes a RS 7920,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

**Cláusula 6ª** - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

**Cláusula 7ª** - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

**Cláusula 8ª** - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Chapecó-SC;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

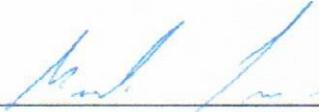
Chapecó, 01 de Junho de 2023.

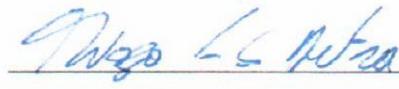
Documento assinado digitalmente  
gov.br MARCELO INVERNIZZI  
Data: 04/10/2023 18:52:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

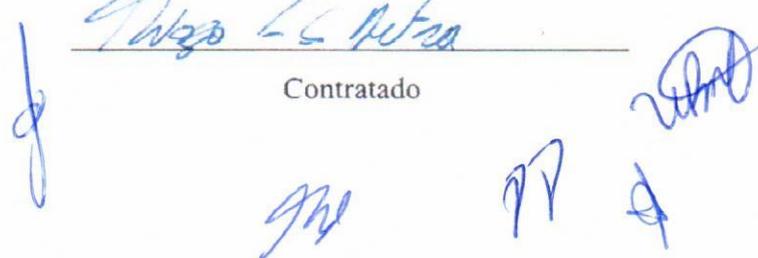
Documento assinado digitalmente  
gov.br THIAGO FELIPE SOARES DUTRA  
Data: 04/10/2023 18:55:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tabelionato de Notas  
de Pinhalzinho - SC

TABELIONATO DE NOTAS  
OBS: Ato de Reconhecimento  
ou Autenticação no verso.

  
\_\_\_\_\_  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
Contratado





**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PINHALZINHO**  
**ELONY LOURDES KEHL - Oficial**  
 Avenida Brasília nº 1200 | Centro | CEP: 89870-000  
 Tel./WhatsApp: (49) 3366-1048 | E-mail: notario@certorioqz.com.br

REC. N.º 869606 - Reconheço a(s) assinatura(s) por **ANTÉNTICA** de: (1) **THIAGO FELIPE SOARES DUTRA**  
 Pinhalzinho/SC, 09 de junho de 2023.

**GUILHERME SILVEIRA BASTIEN** - Escrevente Notarial  
 Emolumentos: R\$ 4,23 | FRJ: R\$ 0,96 | ISS: R\$ 0,13 -- Total: R\$ 5,32  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: GUV24634-56M4  
 Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



**Estado de Santa Catarina**  
 distrito de Marechal Bormann, Município e Comarca de Chapecó  
**ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE MARECHAL BORMANN**  
**ROSÂNIO ANTUNES DE MELO** - Escrev. de Paz  
 Rua Arvelino Dias (Rodovia SC 480, Km 09), s/n, Interior, Distrito de Marechal Bormann, Chapecó - SC, 89816-102 - (49) 3328-5548 - [escrivaniamb@hotmail.com](mailto:escrivaniamb@hotmail.com)  
 Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou  
**MARCELÓ INVERNIZZI**, (GUA43709-3K9) \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 4,23 | ISS R\$ 0,17 | FRJ R\$ 0,96 | Total R\$ 5,36 | Recibo nº: 60678.  
 Confira os dados do ato em: <http://selo.tjsc.jus.br>  
 Dou fé, Chapecó, 09 de junho de 2023.

**FELIPE DALL'AGNESE** - Escrevente

*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink, including a large signature over the stamp and several initials at the bottom.]*



### DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – TRADICIONAL OBRA COMUM DE ENGENHARIA Nº 008/2024

AO Município de **Irati-SC**

A Empresa VIA ASFALTOS LTDA, estabelecida na COL. COLÔNIA BACIA S/N, Interior, Cordilheira Alta-SC, CEP 89.819-000, inscrita no CNPJ sob o nº 49.539.605/0001-44, neste ato representado pelo seu SÓCIO o Sr. MARCELO INVERNIZZI, portador da carteira de identidade R.G.nº. 5838619 /SSP-SC e do CPF nº. 083.679.009-01, no uso de suas atribuições legais, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) ( ) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021; Se for o caso;

c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;

e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

g) Tomou conhecimento de todas as informações relacionadas a este edital;

h) Tomou conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

i) Possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Cordilheira Alta, 09 de Outubro de 2024.

MARCELO  
INVERNIZZI:08367900901

Assinado de forma digital por  
MARCELO INVERNIZZI:08367900901  
Dados: 2024.10.09 11:04:20 -03'00'

MARCELO INVERNIZZI (Representante Legal)  
CPF 083679009-01

VIA ASFALTOS LTDA  
CNPJ 49.539.605/0001-44



**DECLARAÇÃO de Indicação do pessoal técnico, instalações e aparelhamento**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024  
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – TRADICIONAL OBRA COMUM DE ENGENHARIA Nº 008/2024

AO Município de **Irati-SC**

A Empresa VIA ASFALTOS LTDA, estabelecida na COL. COLÔNIA BACIA S/N, Interior, Cordilheira Alta-SC, CEP 89.819-000, inscrita no CNPJ sob o nº 49.539.605/0001-44, neste ato representado pelo seu SÓCIO o Sr. MARCELO INVERNIZZI, portador da carteira de identidade R.G.nº. 5838619 /SSP-SC e do CPF nº. 083.679.009-01, no uso de suas atribuições legais, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) Possuir como equipe técnica o Sr. Thiago Felipe Soares Dutra, Engenheiro Civil portador do CPF 072.084.909-88 sendo ele apto a realizar os trabalhos previstos.

b) Possuir instalações, aparelhos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

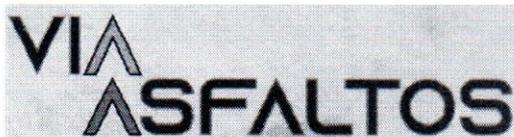
Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Cordilheira Alta, 09 de Outubro de 2024.

Assinado de forma digital por  
MARCELO INVERNIZZI:08367900901 MARCELO INVERNIZZI:08367900901  
Dados: 2024.10.09 11:04:48 -03'00'

MARCELO INVERNIZZI (Representante Legal)  
CPF 083679009-01

VIA ASFALTOS LTDA  
CNPJ 49.539.605/0001-44



**AUTODECLARAÇÃO de pleno conhecimento do objeto**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – TRADICIONAL OBRA COMUM DE ENGENHARIA Nº 008/2024

AO Município de **Irati-SC**

A Empresa VIA ASFALTOS LTDA, estabelecida na COL. COLÔNIA BACIA S/N, Interior, Cordilheira Alta-SC, CEP 89.819-000, inscrita no CNPJ sob o nº 49.539.605/0001-44, neste ato representado pelo seu SÓCIO o Sr. MARCELO INVERNIZZI, portador da carteira de identidade R.G.nº. 5838619 /SSP-SC e do CPF nº. 083.679.009-01, no uso de suas atribuições legais, DECLARA pleno conhecimento do objeto, condições locais e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Cordilheira Alta, 09 de Outubro de 2024.

---

MARCELO INVERNIZZI (Representante Legal)  
CPF 083679009-01

VIA ASFALTOS LTDA  
CNPJ 49.539.605/0001-44



**AUTODECLARAÇÃO de pleno conhecimento do objeto**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – TRADICIONAL OBRA COMUM DE ENGENHARIA Nº 008/2024

AO Município de **Irati-SC**

A Empresa VIA ASFALTOS LTDA, estabelecida na COL. COLÔNIA BACIA S/N, Interior, Cordilheira Alta-SC, CEP 89.819-000, inscrita no CNPJ sob o nº 49.539.605/0001-44, neste ato representado pelo seu SÓCIO o Sr. MARCELO INVERNIZZI, portador da carteira de identidade R.G.nº. 5838619 /SSP-SC e do CPF nº. 083.679.009-01, no uso de suas atribuições legais, DECLARA pleno conhecimento do objeto, condições locais e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Cordilheira Alta, 09 de Outubro de 2024.

MARCELO  
INVERNIZZI:08367900901

Assinado de forma digital por MARCELO INVERNIZZI:08367900901

Dados: 2024.10.09 11:05:19 -03'00'

MARCELO INVERNIZZI (Representante Legal)  
CPF 083679009-01

VIA ASFALTOS LTDA  
CNPJ 49.539.605/0001-44



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

25202416336118

Atividade concluída



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **THIAGO FELIPE SOARES DUTRA**

Registro.....: PR S3 168098-9

C.P.F.....: 072.084.909-88

Data Nasc.....: 20/12/1990

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 15/08/2014 PELO(A)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E

CURITIBA

- PR

•ART 9207455-0

Empresa.....: VIA ASFALTOS LTDA

Proprietário.: MUNICIPIO DE ITASC

Endereço Obra: EST ITA 020, LINHA FATIMA, INTERIOR, ITASC S

Bairro..... INTERIOR

89760 - ITA

- SC

Registrada em: 21/03/2024

Baixada em.. 21/07/2024

Período (Previsto) - Início: 25/07/2023 Término.....: 05/02/2024

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 9097266-5

Profissional: 168098-9 THIAGO FELIPE SOARES DUTRA

EXECUCAO

PAVIMENTACAO ASFALTICA

Dimensão do Trabalho ..: 14.802,80 METRO(S) QUADRADO(S)

BASE E/OU SUB-BASE

Dimensão do Trabalho ..: 2.270,40 METRO(S) CUBICO(S)

TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA

Dimensão do Trabalho ..: 285.888,54 TONELADA(S)/KM

CONCRETO ASFALTICO

Dimensão do Trabalho ..: 1.860,59 TONELADA(S)

IMPRIMACAO

Dimensão do Trabalho ..: 8.705,16 METROS QUADRADOS/MES

PINTURA DE LIGACAO

Dimensão do Trabalho ..: 20.822,16 METRO(S) QUADRADO(S)

CAIXA COLETORA

Dimensão do Trabalho ..: 1,00 UNIDADE(S)

BOCA DE LOBO E/OU DE BUEIRO

Dimensão do Trabalho ..: 18,00 UNIDADE(S)

SARJETA

Dimensão do Trabalho ..: 2.010,60 METRO(S)

EXECUCAO DE OBRA DE PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM NA ESTRADA ITA 020 DO KM 0 AO KM 2050 LOCALIZADO NA LINHA FATIMA INTERIOR DO MUNICIPIO DE ITA SC COM AREA A PAVIMENTAR DE 14 356 58 M2

Registro realizado eletronicamente, para eleir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou direitamento no site: [https://www.crea-sc.org/panel/validacao\\_acervo.php](https://www.crea-sc.org/panel/validacao_acervo.php), informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 7240009870 CAT nº 252024163361 de 22/07/2024 página 1 de 3

**CREA-SC**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Certidão de Acervo Técnico nº 252024163361 emitida em 22/07/2024

*[Handwritten signatures and initials]*



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

**252024163361**

Atividade concluída



CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72400099870, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252024163361  
22/07/2024, 09:40:33

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)) ou no site do CONFEA ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001  
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



Registro realizado eletronicamente, para aferir acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: [https://www.crea-sc.org.br/panel/validacao\\_acervo.php](https://www.crea-sc.org.br/panel/validacao_acervo.php), informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72400099870, CAT nº 252024163361 de 22/07/2024, página 2 de 3



97

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ  
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.  
CEP: 89760-000 - ITÁ - SC  
E-mail: [ita@ita.sc.gov.br](mailto:ita@ita.sc.gov.br) - site: [www.ita.sc.gov.br](http://www.ita.sc.gov.br)



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **VIA ASFALTOS LTDA, CNPJ: 49.539.605/0001-44**, sediada na **COLONIA BACIA S/N, CORDILHEIRA ALTA-SC**, inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Santa Catarina sob o número **201100-2**, realiza a **Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem, na estrada ITÁ 020, do km 0 (zero) ao km 2050 (dois mil e cinquenta) localizado na Linha Fátima, interior do município de Itá-SC**, cujo às seguintes atividades técnicas e quantitativos encontram-se parcialmente concluídas até a presente data.

### DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

Contratante: MUNICÍPIO DE ITÁ CNPJ: 83.024.240/0001-53

Contrato nº 105/2023

Responsável técnico pelos serviços executados:

THIAGO FELIPE SOARES DUTRA / CREA-SC 168098-9

ART nº **9097266-5** substituindo a ART nº **8879685-4**

Período de execução: 25 de Julho de 2023 à 31 de Janeiro de 2024.

Endereço da obra ou serviço técnico: Est. Itá 020, Linha Fátima, Interior, Itá-SC CEP 89760-000.

### Atividades Executadas:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE CONTRATADA	QUANTIDADE EXECUTADA
1	Pavimentação Asfáltica	m <sup>2</sup>	14.802,80	14.802,80
2	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial	m <sup>3</sup>	2.270,40	2.270,40
3	Transporte Rodoviário de Carga	t.km	285.888,54	285.888,54
4	Imprimação com emulsão asfáltica	m <sup>2</sup>	8.705,16	8.705,16
5	Pintura de ligação	m <sup>2</sup>	20.822,16	20.822,16
6	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t	1.860,59	1.860,59
7	Caixa coletora	Unid.	1	1
8	Boca de lobo e/ou bueiro	Unid.	18	18
9	Sarjeta	m	2010,60	2010,60

ASSINADO DIGITALMENTE  
FRANCIELE DALL BELLO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Franciele Dall Bello  
Eng Civil – CREA/SC 104932-4  
Prefeitura Municipal de Itá - SC

Registro realizado eletronicamente, para afeirar acessar o código QR impresso na CAT vinculada ou diretar no site: [https://www.cri.org.br/cricri/validarcatibao\\_acervo.php](https://www.cri.org.br/cricri/validarcatibao_acervo.php), informando o número da Certidão de Acervo Técnico.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72400099870 de 25/07/2024, página 3 de 3  
CAT nº 252024163361 de 25/07/2024





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Sr(a). contribuinte,**

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</b> <b>CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS</b>			
CNPJ/CPF <b>49539605000144</b>		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>262437104</b>		NOME EMPRESARIAL <b>VIA ASFALTOS LTDA</b>	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VIA ASFALTOS</b>			REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS <b>SIMPLES NACIONAL</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>4211101 - Construção de rodovias e ferrovias</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>0810099 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado</b> <b>1921700 - Fabricação de produtos do refino de petróleo</b> <b>2330399 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes</b> <b>4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas</b> <b>4313400 - Obras de terraplenagem</b> <b>4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal</b> <b>4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS <b>- Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe Modal RODOVIÁRIO a partir de 26/07/2023</b> <b>- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 26/07/2023</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>COLONIA BACIA</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>89819-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INTERIOR</b>	MUNICÍPIO <b>CORDILHEIRA ALTA</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VIAASFALTOS@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>49 88248813</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVO desde 26/07/2023</b>			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.  
Emitido em **24/05/2024 09:01:50** (data e hora de Brasília).



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Espelho do cadastro mobiliário

Página: 1 / 1  
Data: 22/06/2023  
Hora: 09:17:09

Usuário: marcospfmm



Informação do Cadastro Econômico

Cadastro : 1397 Nome : VIA ASFALTOS LTDA  
Cpf/Cnpj : 49.539.605/0001-44 RG/Insc. : Porte Empresa : MICROEMPRESA  
Situação : Em atividade Tipo : JURIDICA Início Atividades : 09/02/2023  
Cód. Prop. : 11721 Contador : -  
Nat. Jurídica : Sociedade Empresária Limitada

Telefone : E-mail : Cód. Imob :1397

Informação de Endereço

Tipo :	Endereço :	Número :	Bairro :	Cep :	Cidade :
Domicílio Fiscal :	COLONIA BACIA	S/N	INTERIOR	89819000	Cordilheira Alta
Correspondência :	COLONIA BACIA	S/N	INTERIOR	89819000	Cordilheira Alta

Informação das Atividades

Atividade Principal (CNAE):

4211101 - Construção de rodovias e ferrovias

Demais Atividades (CNAE):

4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal  
4313400 - Obras de terraplenagem  
4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas  
4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos  
2330399 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes  
1921700 - Fabricação de produtos do refino de petróleo  
0810099 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado

Atividade Principal (Lista de Serviços):

721 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros

Demais Atividades (Lista de serviços):

1602 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.  
1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

Sócios

Nome	Situação
MARCELO INVERNIZZI	Ativo

Informações Adicionais

Isento T.A.S.:

Isento T.L.L.:

Isento ISSQN:

Incidência T.A.S.:

Incidência T.L.L.:

Incidência ISSQN:

Zona Tributária: 2

Φ

A

me

77

WPA



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIA ASFALTOS LTDA  
CNPJ: 49.539.605/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:11:17 do dia 20/06/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/12/2024.

Código de controle da certidão: **76B6.D39B.564B.750E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): VIA ASFALTOS LTDA  
CNPJ/CPF: 49.539.605/0001-44

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 240140287472508  
Data de emissão: 13/09/2024 09:10:55  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 12/03/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Handwritten signatures in blue ink, including a large 'PP' and several illegible signatures.

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 13/09/2024 09:32:18



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO

Data: 10/06/2024 14h29min

Número 886 Validade 07/12/2024



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

VIA ASFALTOS LTDA CNPJ: 49539605000144

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 11721 - VIA ASFALTOS LTDA  
Endereço: Linha COLONIA BACIA - Bairro INTERIOR - CEP 89.819-000

Código de Controle

CWKN2Q6FQXPWTF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cordilheira Alta (SC), 10 de Junho de 2024



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 49.539.605/0001-44  
**Razão Social:** VIA ASFALTOS LTDA  
**Endereço:** - OUTRO LINHA COLONIA BACIA 1 - / - / CORDILHEIRA ALTA / SC /  
89819-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

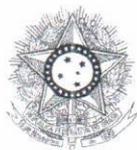
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/09/2024 a 25/10/2024

**Certificação Número:** 2024092608416064215946

Informação obtida em 04/10/2024 11:09:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIA ASFALTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 49.539.605/0001-44  
Certidão nº: 64614087/2024  
Expedição: 19/09/2024, às 10:58:17  
Validade: 18/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIA ASFALTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.539.605/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinaturas manuscritas em azul.



## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: VIA ASFALTOS LTDA  
Período da Escrituração: 09/02/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 49.539.605/0001-44  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 09 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	VIA ASFALTOS LTDA
NIRE	42207585533
CNPJ	49.539.605/0001-44
número de Ordem	1
Natureza do Livro	Diario
Município	CORDILHEIRA ALTA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/02/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	952

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	VIA ASFALTOS LTDA
Natureza do Livro	Diario
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	952
Data de inicio	09/02/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.19.AF.31.A0.E7.19.7A.51.09.23.3C.DE.05.64.8A.C9.10.DF.69-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: VIA ASFALTOS LTDA

Período da Escrituração: 09/02/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 49.539.605/0001-44

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 09 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 1.852.457,08
CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 1.550.525,08
DISPONÍVEL		R\$ 0,00	R\$ 1.550.525,08
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 1.550.525,08
NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 301.932,00
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 301.932,00
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 330.740,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ 0,00	R\$ (28.808,00)
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 1.852.457,08
CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 109.707,51
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 99.750,63
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 99.750,63
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 9.956,88
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 7.529,45
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 2.427,43
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 1.742.749,57
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 750.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 750.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 992.749,57
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 992.749,57

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.19.AF.31.A0.E7.19.7A.51.09.23.3C.DE.05.64.8A.C9.10.DF.69-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



**Entidade:** VIA ASFALTOS LTDA  
**Período da Escrituração:** 09/02/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 49.539.605/0001-44  
**Número de Ordem do Livro:** 1  
**Período Selecionado:** 09 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 1.709.636,09
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 486.685,71
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 1.222.950,38
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ (407.469,66)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ 0,00	R\$ (241.605,66)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ (165.864,00)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (309.416,86)
(-) COM VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (32.661,00)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (32.661,00)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ 0,00	R\$ (98.401,23)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ 0,00	R\$ (98.401,23)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ (149.546,63)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R\$ 0,00	R\$ (149.546,63)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ (28.808,00)
(-) DEPRECIações E AMORTIZações		R\$ 0,00	R\$ (28.808,00)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 992.749,57

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.19.AF.31.A0.E7.19.7A.51.09.23.3C.DE.05.64.8A.C9.10.DF.69-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 42207585533	<b>CNPJ</b> 49.539.605/0001-44
<b>NOME EMPRESARIAL</b> VIA ASFALTOS LTDA	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 09/02/2023 a 31/12/2023
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Diário	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 1
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 22.19.AF.31.A0.E7.19.7A.51.09.23.3C.DE.05.64.8A.C9.10.DF.69	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	73260282904	JUNIOR ANTONIO BARATTO:73260282904	7801117497075181628	10/08/2023 a 09/08/2024	Sim
Contador	89478185934	MARCELO BARATTO:89478185934	7801117497161575138	15/08/2023 a 14/08/2024	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	89478185934	MARCELO BARATTO:89478185934	7801117497161575138	15/08/2023 a 14/08/2024	-

### NÚMERO DO RECIBO:

22.19.AF.31.A0.E7.19.7A.51.09.23.3C.  
DE.05.64.8A.C9.10.DF.69-8

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 02/04/2024 às 10:19:59

47.A9.3C.81.2B.F7.38.34  
38.99.8A.50.76.74.A0.8E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

NOTAS EXPLICATIVAS



NOTAS EXPLICATIVAS

Nota Explicativa N°. 01 - Contexto:

VIA ASFALTO LTDA, é uma sociedade empresarial limitada, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó-SC., sito a Colonia Bacia s/n, CEP 89819-000, interior, foi constituída em 09/02/2023.

Nota Explicativa N°. 2 - Ações Praticadas:

A Empresa está inserida nos segmentos de Construção de rodovias e ferrovias, Fabricação de produtos do refino de petróleo, extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado.

Nota Explicativa N°. 3 - Apresentação das Demonstrações Contábeis:

As Demonstrações contábeis inerentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023, estão sendo apresentadas em Reais e foram elaboradas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil - Modelo Contábil para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aprovada pela Resolução CFC n°. 1.418/12.

Sistema de Tributação: pelo lucro simples nacional.

Nota Explicativa N°. 04 - Principais Práticas Contábeis Aplicadas:

a) Caixa e Equivalente a Caixa

Caixa e Equivalente a Caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

b) Contas a receber

Os valores a receber estão registrados e mantidos nas demonstrações contábeis pelo valor nominal.

c) Estoque

Os Estoques foram avaliados pelo custo médio de aquisição, incluindo despesas de frete, não superando os valores de mercado. As provisões para estoque de baixa rotatividade ou obsoletos são constituídas quando consideradas necessárias pela Administração.

d) Não Circulante

Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após 12 meses subsequentes a data das demonstrações contábeis são consideradas como não circulantes.

e) Imobilizado

Os bens do ativo imobilizado foram registrados pelo custo de aquisição. A depreciação é calculada pelo método linear, em função da estimativa de vida útil dos bens.

f) Receitas e Despesas

A Empresa tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

Nota Explicativa N°. 05 - Capital Social

O Capital Social Integralizado é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), e sua distribuição entre os sócios fica assim identificada:  
Marcelo Invernizzi o total de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).



Nota Explicativa N°. 06 - Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial é composto pelo Ativo e o Passivo, totalizou em R\$ 838.086,28 e deu um lucro conforme a DRE de R\$ 70.938,77 apresentado como positivo - lucro do Exercício.

Handwritten signatures in blue ink, including a vertical line, the number '27', and several illegible signatures.



### BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO



Entidade:	VIA ASFALTOS LTDA		
Período da Escrituração:	09/02/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	49.539.605/0001-44
Data de Emissão:	02/04/2024 10:22:59	Competência:	12/2023

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
1.1.01.001.5	Caixa			R\$ 872.781,63	D	R\$ 1.024.019,45	R\$ 346.276,00	R\$ 677.743,45	D	R\$ 1.550.525,08	D
1.1.04.015.314	Adiantamentos de 13º Salário			R\$ 3.665,82	D	R\$ 0,00	R\$ 3.665,82	R\$ 3.665,82	C	R\$ 0,00	D
1.2.05.003.1081	Ferramentas			R\$ 15.690,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 15.690,00	D
1.2.05.003.1083	Maquinas, Aparelhos e Equipamentos			R\$ 289.360,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 289.360,00	D
1.2.05.003.1087	Móveis e Utensílios			R\$ 25.690,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 25.690,00	D
1.2.05.007.1140	(-) Deprec. Ferramentas			R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	R\$ 2.658,00	R\$ 2.658,00	C	R\$ 2.658,00	C
1.2.05.007.1147	(-) Deprec. Máquinas, Aparelhos e Equipamentos			R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	R\$ 22.685,00	R\$ 22.685,00	C	R\$ 22.685,00	C
1.2.05.007.1151	(-) Deprec. Móveis e Utensílios			R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	R\$ 3.465,00	R\$ 3.465,00	C	R\$ 3.465,00	C
2.1.05.001.1544	IRRF sobre Trabalho Assalariado			R\$ 60,00	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 60,00	C
2.1.05.001.1550	Simples Nacional a Recolher			R\$ 0,00	C	R\$ 49.856,00	R\$ 149.546,63	R\$ 99.690,63	C	R\$ 99.690,63	C
2.1.07.001.1634	Salários e Ordenados a Pagar			R\$ 73.210,87	C	R\$ 71.652,00	R\$ 4.579,02	R\$ 67.072,98	D	R\$ 6.137,89	C
2.1.07.001.1635	Pró Labore a Pagar			R\$ 8.191,56	C	R\$ 6.800,00	R\$ 0,00	R\$ 6.800,00	D	R\$ 1.391,56	C
2.1.07.001.1688	13º Salário a Pagar			R\$ 0,00	C	R\$ 8.934,00	R\$ 8.934,00	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	C
2.1.07.003.1659	INSS a Recolher			R\$ 7.346,53	C	R\$ 6.546,00	R\$ 689,16	R\$ 5.856,84	D	R\$ 1.489,69	C
2.1.07.003.1660	FGTS a Recolher			R\$ 6.392,32	C	R\$ 5.876,00	R\$ 421,42	R\$ 5.454,58	D	R\$ 937,74	C
2.1.07.003.1661	Contribuição Sindical a Recolher			R\$ 300,00	C	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 300,00	D	R\$ 0,00	C
2.1.07.003.1690	FGTS sobre 13º Salário a Pagar			R\$ 293,23	D	R\$ 421,42	R\$ 714,65	R\$ 293,23	C	R\$ 0,00	C
2.4.01.001.2348	Capital Social			R\$ 750.000,00	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 750.000,00	C
2.4.13.002.2538	Lucros do Exercício			R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	R\$ 992.749,57	R\$ 992.749,57	C	R\$ 992.749,57	C
4.1.01.003.001.2654	Vendas de Mercadorias a Vista			R\$ 486.685,71	C	R\$ 486.685,71	R\$ 0,00	R\$ 486.685,71	D	R\$ 0,00	C
4.1.01.005.001.2702	Prestação de Serviços a Vista			R\$ 208.579,58	C	R\$ 1.222.950,38	R\$ 1.014.370,80	R\$ 208.579,58	D	R\$ 0,00	C
5.2.01.001.3034	Compras de Mercadorias a Vista			R\$ 241.605,66	D	R\$ 0,00	R\$ 241.605,66	R\$ 241.605,66	C	R\$ 0,00	D
5.5.01.003.3956	Material de Expediente			R\$ 0,00	D	R\$ 165.864,00	R\$ 165.864,00	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	D
5.7.01.001.4014	Salários e Ordenados			R\$ 0,00	D	R\$ 22.658,00	R\$ 22.658,00	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	D
5.7.01.001.4213	Combustíveis e Lubrificantes			R\$ 138,00	D	R\$ 9.865,00	R\$ 10.003,00	R\$ 138,00	C	R\$ 0,00	D
5.7.03.001.4328	Salários e Ordenados			R\$ 76.239,14	D	R\$ 0,00	R\$ 76.239,14	R\$ 76.239,14	C	R\$ 0,00	D
5.7.03.001.4329	Pró Labore			R\$ 9.204,00	D	R\$ 6.859,00	R\$ 16.063,00	R\$ 9.204,00	C	R\$ 0,00	D
5.7.03.001.4335	FGTS			R\$ 6.099,09	D	R\$ 0,00	R\$ 6.099,09	R\$ 6.099,09	C	R\$ 0,00	D
5.7.06.001.4222	Depreciações			R\$ 0,00	D	R\$ 28.808,00	R\$ 28.808,00	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	D
5.7.09.001.4656	Impostos Federais			R\$ 0,00	D	R\$ 149.546,63	R\$ 149.546,63	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	D
7.1.01.4855	Encerramento do Exercício			R\$ 0,00	C	R\$ 1.709.636,09	R\$ 1.709.636,09	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	C

Presidente:	Assinatura:
Tesoureiro:	Assinatura:
Contador:	Assinatura:



**Índices Contábeis Ano 2023**

**VIA ASFALTOS LTDA**

**CNPJ: 49.539.605/0001-44**

LG =	<u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u> <u>PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</u>
SG =	<u>ATIVO TOTAL</u> <u>PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</u>
LC =	<u>ATIVO CIRCULANTE</u> <u>PASSIVO CIRCULANTE</u>

	2023
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 1.550.525,08
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 0,00
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 109.707,51
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R\$ 0,00
ATIVO TOTAL	R\$ 1.852.457,08

	2023
LG =	14,13326
SG =	16,88542
LC =	14,13326

Chapecó – SC, 06 de junho 2024.

ALCINDO OLIVEIRA  
LOPES:62293257053

Assinado de forma digital por  
ALCINDO OLIVEIRA  
LOPES:62293257053  
Dados: 2024.06.06 13:31:23 -03'00'

Alcindo Oliveira Lopes – Contador Responsável

CPF: 622.932.570-53

I-RS-062641/O-6 T-SC

MARCELO  
INVERNIZZI:083  
67900901

Assinado de forma digital  
por MARCELO  
INVERNIZZI:08367900901  
Dados: 2024.06.06 13:27:53  
-03'00'

Marcelo Invernizzi – Administrador

CPF: 083.679.009-01



VIA ASFALTO LTDA  
CNPJ: 49.539.605/0001-44  
COLONIA BACIA, S/N, INTERIOR  
CORDILHEIRA ALTA - SC

**LIQUIDEZ GERAL – LG:** Indica a capacidade financeira de a empresa liquidar suas obrigações de curto prazo:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC } 1.550.525,08}{\text{PC } 109.707,51} + \text{RLP } 0,00 + \text{PNC } 0,00$$

$$\text{LG} = \frac{1.550.525,08}{109.707,51} \quad \text{LG} = 14,13$$

**SOLVENCIA GERAL – SG:** capacidade de a empresa liquidar todos seus compromissos de curto e longo prazo com a realização de seus ativos totais:

$$\text{SG} = \frac{\text{AT } 1.852.457,08}{\text{PC } 109.707,51 + \text{PNC } 0,00}$$

$$\text{SG} = \frac{1.852.457,08}{109.707,51} \quad \text{SG} = 16,88$$

**LIQUIDEZ CORRENTE – LC =** Indica a capacidade de a empresa saldar seus compromissos de curto prazo (menos de 365 dias):

$$\text{LC} = \frac{\text{AC } 1.550.525,08}{\text{PC } 109.707,51}$$

$$\text{LC} = \frac{1.550.525,08}{109.707,51} \quad \text{LC} = 14,13$$



Documento assinado digitalmente  
MARCELO INVERNIZZI  
Data: 05/06/2024 14:21:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO INVERNIZZI  
Administrador  
CPF: 083.679.009-01

MARCELO Assinado de forma digital por  
BARATTO:8 MARCELO  
947818593 BARATTO:89478185934  
4 Dados: 2024.06.06 13:33:29 -03'00'

MARCELO BARATTO  
CRC: 1-SC-023604/O-0 - Contador  
CPF: 894.781.859-34



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2813601**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: VIA ASFALTOS LTDA**

Raiz do CNPJ: 49.539.605

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CORDILHEIRA ALTA

Endereço da sede : COL COLONIA BACIA S/N

Certidão emitida às 19:12 de 17/08/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

*[Handwritten mark]*

*97*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>49.539.605/0001-44</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/02/2023</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VIA ASFALTOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VIA ASFALTOS</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado</b> <b>19.21-7-00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo</b> <b>23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes</b> <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>COL COLONIA BACIA</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>89.819-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INTERIOR</b>	MUNICÍPIO <b>CORDILHEIRA ALTA</b>
UF <b>SC</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VIAASFALTOS@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(49) 8824-8813</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/02/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/09/2024** às **13:36:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
VIA ASFALTOS LTDA

MARCELO INVERNIZZI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/08/1992, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 083.679.009-01, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05247860750, órgão expedidor DETRAN SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ITAJAI, 492, LETRA E, BELVEDERE, CHAPECO, SC, CEP 89810445, BRASIL.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0iaBSom-9G2-Ky&chave2=Ug8cwwsph\_-ckGj5CvuIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08367900901-MARCELO INVERNIZZI

Resolve constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL**

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial VIA ASFALTOS LTDA.

**DA SEDE**

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: COLONIA COLONIA BACIA, S/N, INTERIOR, CORDILHEIRA ALTA, SC, CEP 89.819-000.

**DO OBJETO SOCIAL**

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; FABRICAÇÃO DE ASFALTO; FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, ITERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA MUNICIPAL; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; FABRICAÇÃO DE ASFALTO; FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, ITERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA MUNICIPAL; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR.

*[Handwritten signatures in blue ink]*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/02/2023 Data dos Efeitos 09/02/2023

Arquivamento 42207585533 Protocolo 231401019 de 09/02/2023 NIRE 42207585533

Nome da empresa VIA ASFALTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 427655281661584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

09/02/2023



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
VIA ASFALTOS LTDA



**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO**

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 750.000,00 (Setecentos E Cinquenta Mil Reais), dividido em 750.000 (Setecentos e Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
MARCELO INVERNIZZI	750000	R\$ 750.000,00	100 %
TOTAL	750.000	R\$ 750.000,00	100 %

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MARCELO INVERNIZZI que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL**

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR**

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

*[Handwritten signatures in blue ink]*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/02/2023 Data dos Efeitos 09/02/2023

Arquivamento 42207585533 Protocolo 231401019 de 09/02/2023 NIRE 42207585533

Nome da empresa VIA ASFALTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 427655281661584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

09/02/2023

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
VIA ASFALTOS LTDA



**DO FORO**

Cláusula Nona – A parte elege o foro CHAPECO (SC) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

**DO ENQUADRAMENTO**

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**DO PRO LABORE**

Cláusula Décima Primeira – O(s) sócio(s) poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DA REGÊNCIA SUPLETIVA**

Cláusula Décima Segunda - Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

**DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

Cláusula Décima Terceira - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

E, por assim deliberar e ajustar, o presente instrumento particular é assinado por seu sócio.

CHAPECO (SC), 3 de fevereiro de 2023.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/02/2023 Data dos Efeitos 09/02/2023

Arquivamento 42207585533 Protocolo 231401019 de 09/02/2023 NIRE 42207585533

Nome da empresa VIA ASFALTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 427655281661584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

09/02/2023

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
VIA ASFALTOS LTDA

MARCELO INVERNIZZI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/02/2023 Data dos Efeitos 09/02/2023

Arquivamento 42207585533 Protocolo 231401019 de 09/02/2023 NIRE 42207585533

Nome da empresa VIA ASFALTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 427655281661584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

09/02/2023



231401019



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	VIA ASFALTOS LTDA
PROTOCOLO	231401019 - 09/02/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

**MATRIZ**

NIRE 42207585533  
CNPJ 49.539.605/0001-44  
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2023  
SOB N: 42207585533

**EVENTOS**

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO:

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 08367900901 - MARCELO INVERNIZZI - Assinado em 09/02/2023 às 14:29:38



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/02/2023 Data dos Efeitos 09/02/2023

Arquivamento 42207585533 Protocolo 231401019 de 09/02/2023 NIRE 42207585533

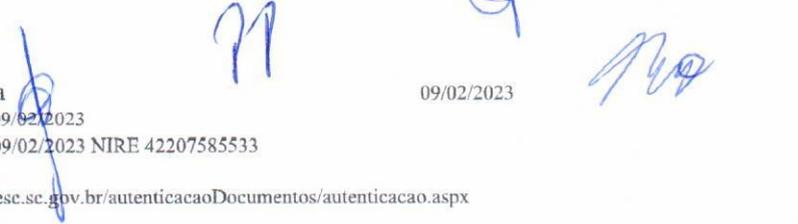
Nome da empresa VIA ASFALTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 427655281661584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

09/02/2023



MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAL

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA



Pelo presente é concedido Licença para Localização, Funcionamento e Permanência ao contribuinte:

NOME / RAZÃO SOCIAL

1397 - VIA ASFALTOS LTDA

ATIVIDADE PRINCIPAL:

4211101 - Construção de rodovias e ferrovias

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

- 0810099 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
1921700 - Fabricação de produtos do refino de petróleo
2330399 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas
4313400 - Obras de terraplenagem
4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

ENDEREÇO

Table with address details: Logradouro: COLONIA BACIA, Número: S/N, Complemento: CEP: 89819-000, Bairro: INTERIOR, UF: SC, Cidade: Cordilheira Alta

Table with identification numbers: CNPJ: 49.539.605/0001-44, Inscrição Municipal Nº: 1397

Data de Validade do Alvará: 31/03/2025

ESTE ALVARÁ DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Cordilheira Alta(SC), 23/04/2024

MARCOS PAULO FERIGOLLO MOCELLIN:05936778975
Assinado de forma digital por MARCOS PAULO FERIGOLLO MOCELLIN:05936778975
Dados: 2024.04.23 11:10:07 -03'00'

Marcos Paulo Ferigollo Mocellin

Setor de Tributação

Alvará Emitido para Empresa Não Estabelecida

Handwritten signatures and initials in blue ink.

**ENVELOPE N. 02**  
MUNICÍPIO DE IRATI/SC  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
**CONCORRÊNCIA N. 008/2024 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 129/2024**

PROPONENTE: EMBRAPAV - Empresa Brasileira de  
Pavimentação Ltda CNPJ: 12.022.153/0001-19  
TELEFONE: (54) 9 9936- 0721  
E-MAIL: lucas@embrapav.eng.br

9) 3361-4100  
@concrebal.com.br  
Estadual 468, S/N  
| CEP: 89819-000  
Alta | Santa Catarina

cd





(R)









**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

**CONCORRÊNCIA**  
Nr.: 8/2024 - CC

Processo Administrativo: 206/129/2024  
Processo de Licitação: 129/2024  
Data do Processo: 26/09/2024

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DA RUA SANTINA DIDONÉ GRANDO NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC (TRECHO 1), COM EXTENSÃO DE 1.028,40m², CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL.

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.**

Ao(s) 21 de Outubro de 2024, às 09:08 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 194/2024, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 129/2024, Licitação nº. 8/2024 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

VIA ASFALTOS LTDA (2123).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- APOS A CONFERENCIA DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA PROPONENTE CONSTATOU- SE QUE A MESMA APRESENTOU A AUTODECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO SEM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL, ABRINDO DILIGENCIA PARA QUE APRESENTASE DURANTE A SESSÃO, ONDE A MESMA APRESENTOU A DECLARAÇÃO ASSINADA DIGITALMENTE DE ACORDO COM A JUSTIFICATIVA, QUE APRESENTOU DE FOI UM ERRO DURANTE A IMPRESSAO, SENDO A DECLARAÇÃO ASSINADA COM DATA ANTERIOR A 1ªSESSÃO, ESTANDO HABILITADA CONFORME OS REQUISITOS PRESVISTOS NO EDITAL, DECLINADO PELA PROPONENTE A INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO. PASSAREMOS O PROCESSO PARA ANÁLISE JURÍDICA PARA POSTERIORMENTE ADJUDICAR E HOMOLOGAR.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irati, 21 de Outubro de 2024

**COMISSÃO:**

POLIANA PERUZZO - ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
ARLEI ORSO - ..... - SECRETARIO  
UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS - ..... - MEMBRO  
DANIEL FORTTI - ..... - MEMBRO

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

THIAGO FELIPE SOARES DUTRA - ..... - Representante

## Licitação Município de Irati-SC



**De:** Lucas EMBRAPAV <lucas@embrapav.eng.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 21 de outubro de 2024 11:08  
**Para:** licitacao@irati.sc.gov.br  
**Assunto:** Licitação 129/2024 - 08/2024

Prezados Senhores,

Venho, por meio desta, comunicar formalmente que a empresa Embrapav, CNPJ 12.022.153/0001-19 participante da licitação **129/2024 – 08/2024**, realizada por este órgão, **não tem interesse em interpor recurso** quanto ao resultado da referida licitação.

Após análise detalhada dos documentos e dos procedimentos, entendemos que o processo transcorreu conforme o estabelecido pela legislação e pelas normas aplicáveis, não havendo razões ou fatos que justifiquem a interposição de recurso por parte desta empresa.

Agradecemos a oportunidade de participar do processo licitatório e nos colocamos à disposição para futuras oportunidades.

Att.

Lucas Lopes da Silva  
Engenheiro Civil  
CREA – SC: 199322-6  
[lucas@embrapav.eng.br](mailto:lucas@embrapav.eng.br)  
(54) 99936-0721



Faço a juntada deste email ao processo, mesmo tendo sido recebido, após a sessão marcada para dia 21/10/2024 às 09h00min, conforme ato de sessão do dia 15/10/2024, onde a proponente tinha 3 (três) dias úteis para apresentar a documentação e não ocorreu, encaminhando esse email em período expirado, para fins de documentação, firmo o protocolo ao processo 129/2024. Irati, 21 de outubro de 2024, às 11h20min.

Poliana Peruzzo

Poliana Peruzzo  
Agente de Licitações  
CPF: 009.202.489-00



**PARECER JURÍDICO FINAL**

**ORDEM DE LICITAÇÃO Nº 129/2024**

**PROCESSO Nº 129/2024**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 008/2024.**

**OBJETO** – Empreitada global para pavimentação asfáltica e sinalização de parte da Rua Santana Didoné Grando, no Município de Irati/SC (trecho 1), com extensão de 1.028,40m<sup>2</sup>, conforme projeto, memorial, planilhas, ART e Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Requisitos do Edital, de acordo com a Lei 14.133/2021.

**RELATÓRIO**

Concluída a sessão do pregão, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital e seus anexos, em razão de já ter sido emitido o parecer relativo a minuta de tal peça processual, analisando mais detidamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

Até porque, observa-se que foram devidamente cumpridos os atos preparatórios no procedimento em tela, conforme exige a Nova Lei de Licitações. O processo se encontra devidamente autuado, protocolado e numerado, conforme exige a legislação em vigor.

**DA FASE EXTERNA DO CERTAME**

Como estabelecido no art. 54, § 1º, c/c o inciso I do parágrafo único, art. 176, da Nova Lei de Licitações (14.133/2021), a convocação dos interessados foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação no site do Município, no Diário Oficial dos Municípios, no Diário Oficial do Estado e em jornal diário de Circulação Regional, nos quais constou o objeto da licitação, bem como a indicação do local, dia e horários em que foi franqueado o acesso à íntegra do edital. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 10 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião, conforme prevê o art. 55, inciso II, “a”, da Lei de Licitações, tendo em vista que critério de julgamento adotado foi o de menor preço.

No dia, hora e local previamente designado, procedeu-se a abertura da sessão pública, com o credenciamento de duas empresas para participar do certame.

  
Marcia Bergamaschi  
Advogada  
OAB/SC 42.314

Consigno, desde já, que a licitação em apreço tramitou e foi decidida com a observância dos procedimentos previstos na Nova Lei de Licitações para a modalidade concorrência para obras e serviços de engenharia.

Consta na Ata de Reunião e Julgamento de Propostas que a empresa participante do certame, EMBRAPAV, realizou o depósito da caução em conta diversa da indicada no edital, porém de titularidade do Município licitante, além de ter feito depósito do ínfimo valor de R\$ 0,14 (quatorze centavos) a menor. Considerando ter sido um erro formal possivelmente sanável, que não prejudica direito dos demais participantes, além de garantir a observância do princípio constitucional da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, a Agente de Contratação diligenciou no sentido de oportunizar a empresa EMBRAPV a formalizar o depósito da caução na conta bancária indicada no edital e no valor correto, o que de pronto foi atendido, restando sanado o erro que culminou na habilitação da empresa para seguir na disputa do certame.

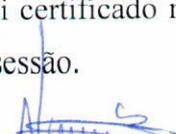
Ainda, na mesma sessão, após abertura das propostas, constatou-se que a mesma empresa (EMBRAPAV), apresentou sua proposta desacompanhada da planilha de custos, cronograma físico financeiro e o BDI, tendo sido aberto prazo de três dias para apresentar tais documentos, suspendendo a sessão até o decurso do prazo.

No dia da reabertura da sessão, constatou-se a presença apenas da empresa VIA ASFALTO LTDA. A empresa EMBRAPAV não compareceu e não apresentou os documentos solicitados na sessão anterior, tendo enviado e-mail no dia da sessão (21/10/2024), às 11:08 horas, ou seja, após o encerramento da sessão de julgamento, informando que não tem interesse em interpor recurso quanto ao resultado da licitação.

Dito isso, após análise da proposta de preço da empresa habilitada, tem-se que o preço máximo estabelecido no instrumento convocatório corresponde ao preço cotado pelo Município com base na tabela Sicro (base de preços DNIT) e tabela SINAPI (base de preços da Caixa Econômica Federal), e a proposta apresenta pela empresa vencedora participante do certame encontra-se dentro dos parâmetros de legalidade e exequibilidade.

Em seguida foi comparado a proposta, orçamento e cronograma físico-financeiro da empresa participante e os elaborados pela Administração, verificou-se que há compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, obedecendo os valores máximos fixados, tendo a empresa ofertado o mesmo valor orçado pelo Município licitante, o qual se amoldou aos parâmetros financeiros do presente processo, estando dentro de uma margem que revela o valor ser vantajoso para a Administração Municipal e exequível.

Por conseguinte, consta ainda aos autos toda documentação de habilitação e qualificação da empresa vencedora de acordo com no edital, o que foi certificado na Ata de Recebimento e Abertura de Documentação, sendo encerrado, portanto, a sessão.

  
Marcia Bergamaschi  
Advogada  
OAB/SC 42.314

Feitas tais considerações, observa-se que houve regular continuidade da sessão de julgamento. Portanto, constata-se que a Administração e a Equipe Técnica cumpriram todas as exigências no edital e legislação vigente, bem como a compatibilidade do preço ofertado com os valores praticados no mercado.

Sendo assim, considerando que a lei de licitações aponta como vencedor do certame aquele que apresentar proposta de acordo com as especificações do edital e que ofertar o menor preço, o que aparentemente foi atendido, entende-se que a partir da tramitação ocorrida, que o presente processo foi devidamente adjudicado e está apto a ser homologado na forma da lei.

O resultado do vencedor e o valor total deverão ser publicados na imprensa oficial do Município e anexado ao processo.

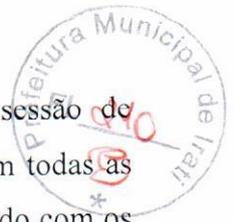
Por fim, o contrato assinado deverá ser publicado em até 20 (vinte) dias úteis, como condição de sua validade, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei 14.133/2021.

### **CONCLUSÃO**

Portanto, não se constata nenhuma mácula no certame realizado, motivo pelo qual OPINA-SE pela adjudicação do objeto ao respectivo licitante vencedor, com posterior homologação do procedimento pela autoridade responsável, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021, determinando-se a sua formalização mediante assinatura do Contrato (art. 90 da Lei 14.133/2021).

Irati, SC, 24 de outubro de 2024.

  
Marcia Bergamaschi  
Advogada  
OAB/SC 42.314



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

**CONCORRÊNCIA**

Nr.: 8/2024 - CC

Processo Administrativo: 129/2024  
Processo de Licitação: 129/2024  
Data do Processo: 26/09/2024

Folha: 1/1



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 129/2024  
b ) Licitação Nr.: 8/2024-CC  
c ) Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia  
d ) Data Homologação: 25/10/2024  
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DA RUA SANTINA DIDONÉ GRANDO NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC (TRECHO 1), COM EXTENSÃO DE 1.028,40m², CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

**VIA ASFALTOS LTDA (2123)**

1 EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DA RUA SANTINA DIDONÉ GRANDO NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC (TRECHO 1), COM EXTENSÃO DE 1.028,40m², CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL. - Marca: PROPRIA	UN	1,00	0,0000	126.514,21	126.514,21
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>126.514,21</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>126.514,21</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.026.4.4.90.00.00.00.00 (143), 1.061.4.4.90.00.00.00.00 (220)

POLIANA  
PERUZZO:0092024890  
0

Assinado de forma digital por  
POLIANA PERUZZO:0092024890  
Dados: 2024.10.25 08:31:58 -03'00'

POLIANA PERUZZO  
Presidente da Comissão de Licitação

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

**CONCORRÊNCIA  
Nr.: 8/2024 - CC**

Processo Administrativo: 129/2024  
Processo de Licitação: 129/2024  
Data do Processo: 26/09/2024

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 129/2024
- b) Licitação Nr.: 8/2024-CC
- c) Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
- d) Data Homologação: 25/10/2024
- e) Objeto da Licitação: EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DA RUA SANTINA DIDONÉ GRANDO NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC (TRECHO 1), COM EXTENSÃO DE 1.028,40m<sup>2</sup>, CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

**VIA ASFALTOS LTDA (2123)**

1	EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DA RUA SANTINA DIDONÉ GRANDO NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC (TRECHO 1), COM EXTENSÃO DE 1.028,40m <sup>2</sup> , CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL. - Marca: PROPRIA	UN	1,00	0,0000	126.514,21	126.514,21
---	---	----	------	--------	------------	------------

Total do Fornecedor: 126.514,21

Total Geral: 126.514,21

Certifico que este documento foi Publicado  
no site do Município de IRATI/SC.  
Nesta data: 25/10/2024  
Publicação Nº 449/2024  
Responsável

Irati, 25 de Outubro de 2024.

NEURI  
MEURER:46033963  
920

Dados: 2024.10.25  
08:45:10 -03'00'

NEURI MEURER  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024 às 09:02, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

## **Nº 6554264: HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº129/2024 CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº008/2024**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Irati



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6554264>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 129/2024  
b) Licitação Nr.: 8/2024-CC  
c) Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia  
d) Data Homologação: 25/10/2024  
e) Objeto da Licitação EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DA RUA SANTINA DIDONÉ GRANDO NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC (TRECHO 1), COM EXTENSÃO DE 1.028,40m<sup>2</sup>, CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

**VIA ASFALTOS LTDA (2123)**

1	EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DA RUA SANTINA DIDONÉ GRANDO NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC (TRECHO 1), COM EXTENSÃO DE 1.028,40m <sup>2</sup> , CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL. - Marca: PROPRIA	UN	1,00	0,0000	126.514,21	126.514,21
---	---	----	------	--------	------------	------------

Total do Fornecedor: 126.514,21

Total Geral: 126.514,21

Irati, 25 de Outubro de 2024.

NEURI  
MEURER:46033963  
920

Dados: 2024.10.25  
08:45:10 -03'00'

NEURI MEURER  
PREFEITO MUNICIPAL



Filtrar Resultados

Extrato    Informações    **Dados da Remessa**

### Informações de Edital Licitação - Homologação

Código de Registro: 5A2DAEF83712965C111C5D6CC60D851393BC63	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio: 25/10/2024 09:14
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Jurídicos

Informações

#Número Do Edital	Data Da Homologação Ou Data De Ratificação Da Autoridade Superior	Data Abertura Das Propostas Ou Julgamento	Participantes
CC8/2024	25/10/2024	15/10/2024	1

Primeira    Anterior    **1**    Próxima    Última

**SCGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: DL-056/24**

**Objeto:** Serviço de proteção de EndPoint compatível com a solução de segurança já instalada na SCGÁS. **Contratado:** By Seven Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda. **Valor:** R\$ 67.896,00. **Data da Assinatura:** 24/10/2024. **Vigência:** 12 meses. **Fundamentação Legal:** Inciso II do art. 29 da Lei nº 13.303/2016. **Signatários:** Diretor e Gerente pela SCGÁS e Daniel Fernando Sangalli, Diretor, pelo Contratado. Osny Belarmino da Silva Filho – Gerente de Administração e Suprimentos.

Cod. Mat.: 1033572

**SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2024.**

Dispensa de Licitação nº 022/2024. Processo PIMB nº 2995/2024. Contratante: SCPAR Porto de Imbituba S.A. Contratada: Extingue Fogo Comércio de Extintores Ltda, CNPJ: 85.391.720/0001-88. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de inspeção, manutenções corretivas e preventivas, ensaio hidrostático e recarga de extintores e mangueiras de incêndio, para atender as necessidades. Valor total do Contrato: **R\$ 39.885,00 (trinta e nove mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)** Prazo de vigência: 5 (cinco) anos. Signatários: Urbano Lopes de Sousa Netto e José João Tavares, pela Contratante, e Ademir Rengel, pela Contratada. Imbituba, 25 de outubro de 2024.

Cod. Mat.: 1033613

**SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**

**Extrato do Contrato Nº 0099/2024 de 24/10/2024.** Contratante: **JPAL PORTO DESAÑO FRANCISCO DO SUL S.A.** Contratada: **BUHLER DO BRASIL LTDA.** Objeto: Fornecimento do conjunto de roldanas e eixos do sistema de elevação das lanças dos Shiploaders 01 e 02, que integram o corredor de exportação da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S/A. **Valor:** R\$ 503.008,16. **Prazo:** 90 (noventa) dias. **Fundamento Legal:** Inexigibilidade de Licitação nº 0039/2024. **Assinado em:** 24/10/2024, por seus Diretores: **Cleverton Elias Vieira e Guilherme Custódio de Medeiros, p/ Contratante, e Frederico Lemos Goulart e Jorge Andres Botero Salazar p/ Contratada.** Processo SGPE - PSFS 2736/2024.

Cod. Mat.: 1033654

**SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 0041/2021 de 27/10/2021.** Contratante: **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.** Contratada: **CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA-CIASC.** Pelo presente instrumento, o prazo estipulado na Cláusula Sexta do contrato originário, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 28/10/2024. Do reajuste do valor contratual: Fica o valor total estimado e reajustado R\$ 127.634,52. **Assinado em:** 25/10/2024, por seus Diretores **Cleverton Elias Vieira e Guilherme Custódio de Medeiros p/ Contratante, e Moisés Diersmann e Marcos Antonio da Silva p/ Contratada.** SGPE-PSFS nº 2928/2021.

Cod. Mat.: 1033804

**SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 0054/2023 de 25/10/2023.** Contratante: **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.** Contratada: **EMPORT ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PORTUÁRIA LTDA.** Pelo presente instrumento, o prazo estipulado na Cláusula sétima do contrato originário, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 26/10/2024. Do reajuste do valor contratual: Fica o valor total estimado e reajustado R\$ 424.747,63. **Assinado em:** 25/10/2024, por seus Diretores **Cleverton Elias Vieira e Guilherme Custódio de Medeiros p/ Contratante, e Nelmar de Souza p/ Contratada.** SGPE-PSFS nº 1785/2023.

Cod. Mat.: 1033820

**PREFEITURAS MUNICIPAIS**

**BOMBINHAS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 - PMB  
77F9FE8BDCC07F160056847CA2911C76E2D5AC5C  
O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS (SC), através do Prefeito Municipal, Paulo Henrique Dalago Muller, em conformidade com a Lei 8666/93, vem por meio deste, HOMOLOGAR o resultado do Edital já mencionado e seus Anexos no que segue Objeto: REGISTRO DE PREÇO – “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS.”  
Data da Homologação: 25/10/2024.  
Vencedor: VIDALIMP CONTROLE DE PRAGAS E VETORES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ. 15.050.612/0001-57, End. Rua 240, 237, Meia Praia, Itapema, SC, Tel. (47) 3246-6795. Bombinhas, 25 de outubro de 2024.  
KARINE FRANCIELLI SCHEUERMANN  
Secretária de Administração

Cod. Mat.: 1033918

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - PMB  
225DE754325BD350487D987BFB9D9BFF7F093A61  
O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS (SC), através do Prefeito Municipal, Paulo Henrique Dalago Muller, em conformidade com a Lei 8666/93, vem por meio deste, HOMOLOGAR o resultado do Edital já mencionado e seus Anexos no que segue Objeto: REGISTRO DE PREÇO – “AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS.”  
Data da Homologação: 28/10/2024.

Vencedor: ALEX ANDERSON GOULART, CNPJ. 34.678.112/0001-18, End. Rua Marechal Bormann, 1479, Jardim Peperi, São Miguel do Oeste/SC, Tel. (49) 3622-6028; VELLA GRÁFICA LTDA, CNPJ. 04.664.811/0001-48, End. Rua Manoel Teixeira, 50, Centro, Tapejara/RS, Tel. (54) 3422-1552; PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ. 30.680.484/0001-28, End. Rua Samuel Neves, 1702, Cidade Jardim, Piracicaba/SP, Tel. (19) 3422-2558.

Bombinhas, 28 de outubro de 2024.  
KARINE FRANCIELLI SCHEUERMANN  
Secretária de Administração

Cod. Mat.: 1033919

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
5967AC694E4940D303A285C44D4C5A3D316DBE0D  
AVISO DE 2º SUSPENSÃO EDITAL DE COCNCORRÊNCIA Nº 003/2024 – FMEDUCA

O Município de Bombinhas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.815.379/0001-02, com sede na Rua Baileia Jubarte, 328, comunica aos interessados a SUSPENSÃO, por tempo indeterminado, do referido processo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DAS SALAS MODULARES E REFEITÓRIO NA E.B.M. PEQUENO PRÍNCIPE, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL. Informações: Telefone: (0XX47) 3393-9500 – Ramal 509 ou 551. Bombinhas/ SC, 28 de outubro de 2024.

KARINE FRANCIELLI SCHEUERMANN  
Secretária de Administração

Cod. Mat.: 1033932

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024-PMB  
E06F238438B983567B3B31A79C3E57B8B9093869

Modalidade de licitação: Concorrência Eletrônica Tipo de licitação: Menor Preço Global  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO, RECONSTRUÇÃO DAS CANALLETAS DE DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL DO ACESSO PRINCIPAL A BOMBINHAS BAIRRO BOMBAS, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. CREDENCIAMENTO NO SITE www.bll.org.br: até o dia 29/11/2024 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos). ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO: até o dia 29/11/2024 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), no site www.bll.org.br. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 29/11/2024 às 14h31min (quatorze horas e trinta e um minutos), no site www.bll.org.br. Informações: Telefone: (0XX47) 3393-9500 – Ramal 509 ou 551. Bombinhas, 28 de outubro de 2024.

KARINE FRANCIELLI SCHEUERMANN  
Secretária de Administração

Cod. Mat.: 1033936

**CRICIÚMA**

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CRICIÚMA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/PMC/2024 (Processo Administrativo Nº 704491) OBJETO: Registro de preços de equipamentos de T.I. (computadores), para atendimento aos serviços da Rede Municipal de Saúde de Criciúma/SC DATA/HORA DE ABERTURA: Dia 18 de novembro de 2024 às 09h00min. LOCAL: Via Plataforma BLL COMPRAS pelo link: <https://blcompras.com/Home/Login> EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, na Rua Domênico Sonego, nº 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (\*\*48) 3431-0200 – ramal 2130, ou pelos sites <https://blcompras.com/Home/Login> ou [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br). Código registro TCE: 942DB87B1DD26DC7497BDC2F60B862080E29701E. CRICIÚMA/SC, 28 DE OUTUBRO DE 2024. DEIVID DE FREITAS FLORIANO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cod. Mat.: 1033935

**ERVAL VELHO**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO  
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório nº 081/2024  
Edital de Concorrência Eletrônica nº 007/2024  
Código TCE: 146F099E5C6F08152C9ADF52A7600BA825A27A65  
Objeto: CONSTRUÇÃO DE ALARGAMENTO DA PONTE SOBRE O RIO ERVAL VELHO, RUA CEL. HONORATO VIEIRA, BAIRRO COLINA DAS FLORES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E ANEXOS. **Data e horário:** a abertura da sessão pública será às 08h10min do dia 12/12/2024. **Endereço:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> até às 08h00min do dia 12/12/2024. O Edital na íntegra está disponível no site do Município: [www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br) e na plataforma do Portal de Compras Públicas: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Este processo licitatório será regido pela Lei nº 14.133. Maiores informações podem ser obtidas no email: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br).  
Severino Jaime Schmidt  
Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 1033642

**IMARUÍ**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 013/2024  
O Município de Imaruí comunica aos interessados que se encontra aberto o edital de Pregão Eletrônico PMI nº 013/2024, no qual tem por objetivo a Contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva, preventiva e periódica com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI – em edificações do município de Imaruí administradas pela Prefeitura e fundos, distribuídos em toda a extensão do Município de Imaruí. Local: Portal de Compras Públicas através do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Data de recebimento das propostas: até o dia 12/11/2024 às 08h00min. Data de início da sessão pública online: 12/11/2024 às 08h01min. O edital pode ser obtido no site [www.imarui.sc.gov.br](http://www.imarui.sc.gov.br) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Dúvidas e informações podem ser obtidas junto ao Setor de licitação da Prefeitura de Imaruí, através do fone (48) 3643-0196, ou e-mail: [licitacao@imarui.sc.gov.br](mailto:licitacao@imarui.sc.gov.br).  
Imaruí-SC, 25 de outubro de 2024.  
PATRICK CORRÊA  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 1033778

**IRATI**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
Processo Licitatório Nº 129/2024  
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL-OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 008/2024.  
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021  
Tipo: MENOR PREÇO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL  
OBJETO: EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO DA RUA SANTINA DIDONÉ GRANDO NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC (TRECHO 1), COM EXTENSÃO DE 1.028,40m², CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E REQUISITOS DO EDITAL, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.  
Data da homologação: 25/10/2024  
Fornecedor: VIA ASFALTOS LTDA. Valor: R\$ 126.514,21.  
Irati/SC, 25 de outubro de 2024.  
NEURI MEURER - Prefeito

Cod. Mat.: 1033575

**IRINEÓPOLIS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 90/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 54/2024  
CÓDIGO TCE Nº 0007978A617B117313677D5FAE71A9867E5421A3  
O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11 de novembro de 2024, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei nº 14.133/2021, visando a “AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA BÓTILOS CRIOGÊNICOS VISANDO O ARMAZENAMENTO DE SÊMEN BOVINO PARA



**PROCESSOLICITATÓRIO Nº 129/2024**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL TRADICIONAL Nº 008/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2024**



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE IRATI/SC E A EMPRESA VIA ASFALTOS LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL\* N. 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.123/2006 (ME EPP), DECRETO MUNICIPAL N. 002/2024 E DEMAIS NORMAS VIGENTES.

O **MUNICÍPIO DE IRATI/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.990.230/0001-51, com sede na Rua João Beux Sobrinho, nº385, cento de IRATI/SC, CEP: 89.856-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. NEURI MEURER, portador do CNPJ/CPF nº 460.339.639-20, e do outro lado e a empresa VIA ASFALTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 49.539.605/0001-44, com sede Colônia Bacia, s/n, Cordilheira Alta-SC, neste ato representada por seu Diretor, Sr. MARCELO INVERNIZZI, portador do CPF nº 083.679.009-01, Residente e domiciliado neste na Rua Itajai, Nº492, letra e, bairro Belvedere, Município de Chapecó/SC, CEP:898104-45, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 129/2024, Concorrência Presencial Tradicional nº 008/2024, homologado em 25/10/2024, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

**2.1** O objeto deste contrato é **EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DA RUA SANTINA DIDONÉ GRANDO NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC (TRECHO 1), COM EXTENSÃO DE 1.028,40m², CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR**

**1.** Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 129/2024, Concorrência Presencial Tradicional nº 008/2024, homologado em 25/10/2024, e à proposta vencedora EMPRESA VIA ASFALTOS LTDA, conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	1	UN	EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DA RUA SANTINA DIDONÉ GRANDO NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC (TRECHO 1), COM EXTENSÃO DE 1.028,40m², CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO	R\$ 126.514,21	R\$ 126.514,21



		TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL.		*
TOTAL				R\$ 126.514,21

**CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**3.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO**

**4.1.** O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime Execução: Indireta.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇO**

**5.1.** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços, o preço proposto que é R\$ 126.514,21 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e um centavos).

**5.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços estipulados neste contrato se constituem na única remuneração devida e já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**5.3.** Em caso de atualização/revisão/reajuste dos preços, será feito com base na média da variação acumulada do IPCA.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de depósito na conta do fornecedor, no prazo de 10 dias uteis, após a emissão da nota fiscal, sendo que os dados bancários do fornecedor deverão ser indicados no corpo da nota, conforme medição mensalmente de acordo com o cronograma físico/financeiro a ser realizada pelo Setor de Engenharia (a solicitação de medição deve ser protocolada na Prefeitura ou via e-mail oficial, tendo a fiscalização prazo máximo de até 05 dias, a partir da solicitação protocolada, para elaborar boletim de medição constatando os serviços realizados), bem como mediante apresentação da nota fiscal, discriminando o valor do material e mão de obra, devidamente recebida e aceita pelo MUNICÍPIO DE IRATI/SC.

**6.2.** A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA constando as seguintes



informações:

- Processo Licitatório n. 129/2024 – Concorrência n. 008/2024
- Contrato Administrativo: 174/2024
- Dados bancários da CONTRATADA.

**6.3.** Ficará ainda condicionado ao pagamento:

a) **Boletim de medição** (a solicitação de medição deve ser protocolada na Prefeitura ou via e-mail oficial, tendo a fiscalização prazo máximo de até 05 dias, a partir da solicitação protocolada, para elaborar boletim de medição constatando os serviços realizados):

- Apresentação de Diário de Obra, devidamente assinado pelo Responsável técnico da obra.
- Matrícula da Obra junto ao INSS
- GFIP/SEFIP
- ART de execução da obra
- Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista
- Certificado de Regularidade Fiscal – FGTS
- Certidão Negativa da Fazenda Federal
- Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do contratado
- Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do contratado
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**6.4.** Sobre o valor pago ao **CONTRATADO**, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:

a) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;

b) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n. 125/2017.

**6.5.** Sobre o valor pago ao CONTRATADO, a título de Imposto Renda, será feita a retenção conforme Decreto Municipal n. 302/ 2023.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: – DOS PRAZOS DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** A vigência do contrato será de 28/10/2024 á 30/12/2024.

**7.1.1.** Os prazos do contrato e da execução do objeto deverão obedecer ao cronograma global do projeto anexo, ou seja, será de até 2 meses (60 dias corridos), obedecendo o cronograma físico-financeiro, a contar da expedição da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

**7.1.2.** O CONTRATADO deverá apresentar e entregar ao Setor de Engenharia do Município, quando do recebimento da ordem de serviço, ART/RRT de execução da obra, conforme orientação exposta no orçamento e memorial descritivo.

**7.1.3.** A empresa vencedora deverá no recebimento da ordem de serviço, requerer junto ao setor competente do Município de IRATI/SC, o alvará de



construção, bem como no obra, solicitar o habite-se.

### **CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** O objeto será recebido (art. 140, I da Lei nº 14.133/2021):

**I -** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

**II -** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**8.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**8.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital (art. 140, § 2º e 6º da Lei nº 14.133/2021).

**8.4.** Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme descritos no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA NONA: DA FONTE DO RECURSO**

Órgão: 8 – Sec. De Transportes e Obras

Unidade: 2 – Departamento de Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1.026 – Pavimentação de Ruas e Construção de Passeios  
143/2024 –4.4.90.00.00.00.00.1500

Aplicações Diretas – R\$ 26.514,21

Órgão:10 – Sec. Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos

Unidade: 2 – Departamento de Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1061 – Construção, Manutenção e Ampliação de Obras Públicas.

220/2024–4.4.90.00.00.00.00.1710 Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

**10.1.** A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação e efetivada a correspondente contratação, **na assinatura do contrato**, deverá comprovar, a título de GARANTIA CONTRATUAL, a importância de **5% (cinco por cento) do valor total da proposta vencedora** (Lei Federal n. 14.133/21, art. 102).

**10.2.** O licitante vencedor que não solicitou a devolução da garantia de habilitação, poderá complementar a garantia contratual totalizando os 5% do valor do contrato.

**10.3.** A garantia deverá ser feita, por caução em dinheiro, junto ao BANCO DO BRASIL(001), Agência 1393-5, conta corrente nº 39.355-X Município de Irati/SC ou em qualquer umas das outras modalidades.



**10.4.** A garantia prestada

contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (Lei Federal n. 14.133/21, art. 100).

**10.4.1.** O CONTRATADO deve protocolar pedido de liberação/restituição da garantia na Prefeitura Municipal de IRATI/SC.

**10.5.** A garantia contratual será gerida/executada nos termos delineados na Lei Federal n. 14.133/21.

**10.5.1.** A garantia poderá ser apropriada pelo CONTRATANTE, quando por culpa do CONTRATADO e ocorrendo prejuízo à Administração Pública, não forem cumpridas todas as obrigações previstas no edital e no contrato, inclusive os prazos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, bem como poderá ser apropriada nos demais casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO**

**11.1.** São obrigações do Contratado:

- a. Agir de modo idôneo.
- b. Cumprir todos os termos do edital.
- c. A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.
- d. Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos projetos.
- e. Executar a obra conforme projetos e memorial descritivo anexo.
- f. A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro permanente de funcionários, durante toda a execução da obra, um técnico responsável pelo acompanhamento da obra, bem como um Engenheiro(a) Civil e/ou Arquiteto(a) e Urbanista, cadastrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme item 15.4, sub item III, alinea b) do Edital.
- g. O dimensionamento da equipe ficará ao encargo da CONTRATADA, sem ônus ao Contratante, de acordo com seu plano de construção, tais como almoxarife, apontador, vigia, contramestre, encarregados, entre outros, sendo que a obra deverá ser executada por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde a instalação do canteiro até a limpeza e entrega da edificação, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.
- h. A CONTRATADA deverá seguir os projetos fornecidos e memorial descritivo, do mesmo modo que todos os materiais e serviços utilizados na obra deverão seguir as Normas Técnicas, as recomendações de execução da ABNT, NBR e NR, além de Leis/Decretos Municipais e Estaduais.
- i. O profissional responsável para dirigir os trabalhos por parte da CONTRATADA



- deverá dar assistência à caráter residente, devendo fazer-se presente em todas as etapas da construção e acompanhar as vistorias efetuadas pela fiscalização, assim como realizar a compatibilização in loco, observar e prever eventuais problemas, sendo sempre recomendável que ele apresente à fiscalização os problemas constatados juntamente com possíveis soluções.
- j. A CONTRATADA deverá possuir todo aparelhamento e pessoal técnico adequado, e disponíveis, para a completa realização do objeto, como instalações de canteiro de obras, máquinas, utensílios e, principalmente, EPIs, promovendo a segurança no ambiente de trabalho.
- k. Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) ou RRT (registro de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO da mesma.
- l. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- m. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.
- n. Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pelo Departamento de Engenharia, sem ônus adicional para o Município.
- o. A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A fiscalização dessa obra se dará através da Engenheira Civil FABIANA GRANDO como fiscal desta contratação e como gestor do contrato o servidor Marcos Henrique Kehl ou seu suplente conforme decreto municipal 194/2024.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO**

**13.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**13.2.** As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos



pagamentos ou de

de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**13.4.** A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**13.5.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**13.6.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

**13.7.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
  - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato



pelaseguradora, quando

cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**13.8.** A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**13.9.** Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

**13.10.** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FORO**

**14.1.** É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- a)** Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
- b)** Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;
- c)** Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**15.1.** Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

**15.2.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a)** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b)** O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação



municipal, judicial ou por  
requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados  
– ANPD;

**c)** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

**d)** Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

**e)** Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

**f)** Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

**15.3.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**15.4.** Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

**15.5.** A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

**15.6.** A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição



acidental ou ilícita, a perda ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

**15.7.** As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

**15.8.** A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

**15.9.** A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

**14.10.1.** Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

**15.10.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

**15.11.** Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

**15.12.** O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD),



devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

**15.13.** A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**15.14.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**15.15.1.** Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**15.15.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**15.16.1.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO

**16.1.** Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

**16.2.** Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Página do Município de IRATI/SC ([www.irati.sc.gov.br](http://www.irati.sc.gov.br));

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

III - Diário Oficial do Estado de Santa Catarina - DOE

IRATI/SC, 25 de outubro de 2024.

NEURI MEURER  
Assinado de forma digital por  
NEURI MEURER:460339639  
Dados: 2024.10.25 10:08:56  
-03'00'

NEURI MEURER  
**Prefeito Municipal**

MARCOS HENRIQUE KEHL  
Assinado de forma digital por  
MARCOS HENRIQUE  
KEHL:02464428914  
Dados: 2024.10.25 10:10:06 -03'00'

**MARCOS HENRIQUE KEHL**

Testemunhas

MARCELO INVERNIZZI:08367900901  
Assinado de forma digital por  
MARCELO INVERNIZZI:08367900901  
Dados: 2024.10.25 10:22:14 -03'00'

**MARCELO INVERNIZZI**  
**CONTRATADO**

**LIDIONEI JOÃO FERRARI**

Filtrar Resultados



Extrato    Informações    Dados da Remessa

### Informações de Contrato - Publicação

Código de Registro: 3595A9CB6DC5A4D399116C1FC3688C9BBE39F873	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio: 29/10/2024 09:55
Usuário: Marcos Henrique Kehl	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Jurídicos

Informações

#Número Do Contrato Ou Aditivo	Número Do Contrato Superior	Número Do Edital	Descrição Do Objetivo	Gestor/Fi. Do Contrato	Tipo Da Pessoa Do Contratado	Código Do C I C Do Contratado	Nome Do Contratado	Data Da Assinatura	Data Do Vencimento	Valor Do Contrato	Percentual Pago Com Recurso Municipal	Percentual Pago Com Recurso Estadual	PRF
174/2024		CC8/2024	EMPREIT... GLOBAI	NEURI MEURER	2 - Pessoa Jurídica	49.539.60... 44	VIA ASFALTOS	25/10/2024	30/12/2024	126.514,21	20,00	80,00	

Primeira    Anterior    1    Próxima    Última



PUBLICAÇÃO

**Nº 6583893: EXTRATO CONTRATO Nº174/2024- EMPREITADA  
GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E  
SINALIZAÇÃO DA RUA SANTINA DIDONÉ GRANDO NO  
MUNICÍPIO DE IRATI/SC (TRECHO 1), COM EXTENSÃO DE  
1.028,40M<sup>2</sup>, CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS,  
ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE  
REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

3595A9CB6DC5A4D399116C1FC3688C9BBE39F873

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Irati

INICÍPIO DE IRATI  
TRATO CONTRATUAL

---



Contrato Nº.: 174/2024  
Contratante.: MUNICÍPIO DE IRATI  
Contratada.: VIA ASFALTOS LTDA  
Valor.: 126.514,21 (cento e vinte e seis mil quinhentos e quatorze reais e vinte e um centavos)  
Vigência.: Início: 28/10/2024 Término: 30/12/2024  
Licitação.: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 8/2024  
Cursos.: Dotação: 1.026.4.4.90.00.00.00.00 (143),  
161.4.4.90.00.00.00.00 (220)  
Objeto.: EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO  
E SINALIZAÇÃO DA RUA SANTINA DIDONÉ GRANDO NO  
MUNICÍPIO DE IRATI/SC (TRECHO 1), COM EXTENSÃO DE 1.028,40m²,  
INFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO  
TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO  
PROJETO.

Irati, 29 de Outubro de 2024

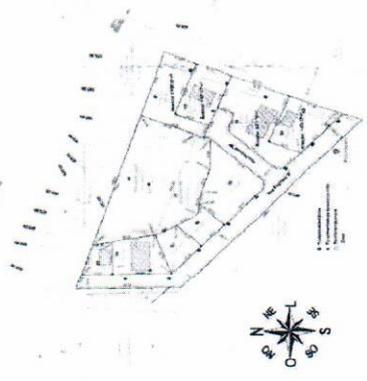
---

Em virtude das alterações, fica REMARCADO O LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8:30h do dia 19 de novembro de 2024. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 9h do dia 19 de novembro de 2024 - horário de Brasília-DF. Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feitas as alterações acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei. PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2024. CLEITON LINO RODRIGUES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO

Cod. Mat.: 1035754

**GURACIABA**

CELI LAIRE DE BONA SIGNOR, Oficial Titular do Registro Imobiliário da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 19 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que, pelos proprietários, sendo Município de Guaraciaba/SC, sob CNPJ: 82.821.216/0001-82 foi apresentado para registro o projeto do **LOTEAMENTO ALFREDO GABRIEL ROSSETI**, do imóvel denominado parcelamento do solo em forma de loteamento de parte do Lote Rural n.71 e da parte dos lotes rurais n.ºs 99 e 100, da Linha Encantado, município de Guaraciaba/SC, matrícula nº 49.592, aprovado conforme Lei Municipal nº 3691, de 11 de junho de 2024, cuja planta foi elaborada pela ARQUITETA URBANISTA Natascha Yasmin Bortolossi, CAU A104411-7, ART nº 0000007965375, apresentada a Licença Ambiental de Instalação -LAI, protocolo 180/2020, emitida aos 28 de abril de 2024 e apresentada a Licença Ambiental de Operação 948/2021, emitida aos 23 de agosto de 2021, ambos com parecer técnico pelo CONDER. **As impugnações cabíveis deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da data da última publicação do presente edital, que se fará por três (03) dias consecutivos, em jornal de circulação local/região; ficando a documentação à disposição dos interessados, neste Ofício, durante o horário de expediente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Miguel do Oeste, aos trinta (30) dias do mês de outubro (10), do ano de dois mil e vinte e quatro (2024) - CELI LAIRE DE BONA SIGNOR – Oficial Titular  
Segue a localização da área:



Cod. Mat.: 1034785

**IRATI**

**EXTRATO CONTRATO**

Contrato nº174/2024  
Chave: 3595A9CB6DC5A4D399116C1FC3688C9BBE39F873  
Processo Licitatório nº 129/2024

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL-OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 008/2024.

**OBJETO: EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DA RUA SANTINA DIDONÉ GRANDO NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC (TRECHO 1), COM EXTENSÃO DE 1.028,40m², CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.**

Vigência: Início 28/10/2024 término 30/12/2024  
Fornecedor: VIA ASFALTOS LTDA. Valor: R\$ 126.514,21.  
Dotação:1.26.4.4.90.00.00.00-143,1.061.4.4.90.00.00.00-220  
Irati/SC,29 de outubro de 2024.  
**NEURI MEURER - Prefeito**

Cod. Mat.: 1035448

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Chave e-Sfinge:** 2158F6766E058B9847DEC6521B9B484EA74F1DB4  
Processo Licitatório Nº 144/2024  
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL-OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 011/2024.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021  
Tipo: MENOR PREÇO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL  
**OBJETO: EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL COM 1.000M² (UM MIL METROS QUADRADOS) CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA E REQUISITOS DO EDITAL, PARA INCENTIVO DE INSTALAÇÃO DE INDUSTRIAS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.**

Entrega dos envelopes: dia 19/11/2024 às 08h30min  
Abertura: dia 19/11/2024 às 09h00min  
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati/SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3349-0010/0020 ou pelo site: <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>, E-mail: [licitacao@irati.sc.gov.br](mailto:licitacao@irati.sc.gov.br)  
Irati/SC, 31 de outubro de 2024.  
**NEURI MEURER - Prefeito**

Cod. Mat.: 1035521

**ITAIÓPOLIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratada: Alfa Med Sistemas Médicos Ltda.  
CNPJ: 11.405.384/0001-49

Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares.  
Valor: R\$ 96.500,00. Prazo: 12 meses.  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratada: Cirúrgica São Felipe Produtos Para Saúde Ltda.  
CNPJ: 07.626.776/0001-60

Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares.  
Valor: R\$ 3.510,00. Prazo: 12 meses.  
Itaiópolis, 29 de outubro de 2024.  
MARLETE ARBIGAUS  
Secretária Municipal de Saúde.

Cod. Mat.: 1035472

**JOINVILLE**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 477/2024, Portal de Compras do Governo Federal nº 90477/2024, destinado a futura e eventual Aquisição de produtos de panificação para o preparo de lanches para pacientes internados e acompanhantes legalmente instituídos de pacientes do Hospital Municipal São José, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos lotes e valores totais, quais sejam: Panificadora e Mercadoria Helena Ltda, Lote 1 - R\$ 663.260,00; Lote 2 - R\$ 358.310,00; Lote 3 - R\$ 18.569,00; Lote 4 - R\$ 47.217,00. Joinville/SC, 31 de outubro de 2024. Ricardo Mafrá, Secretário da Administração e Planejamento. Sílvia Cristina Bello, Diretora Executiva.**

Cod. Mat.: 1035097

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 504/2024**, destinada a inscrições para servidores da Secretaria da Fazenda participarem do Congresso de Cadastro Multifinalitário e Gestão Territorial – COBRAC 2024. **Fornecedor:** FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA e **Valor Total:** R\$ 2.500,00. Fundamento legal: art. 74, inciso III, alínea f,

da Lei nº 14.133/21. Parecer Jurídico SEI nº 0023258612, de 21 de outubro de 2024.  
Joinville, 31 de outubro de 2024.  
Ricardo Mafrá – Secretário de Administração e Planejamento  
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1035447

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 223/2024, UASG 453230, destinado a contratação de empresa especializada no serviço de locação de motocicletas sem motorista/condutor, restou FRACASSADO.  
Joinville, 04 de novembro de 2024.  
Ricardo Mafrá – Secretário de Administração e Planejamento  
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1035671

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 494/2024, Portal de Compras do Governo Federal nº 90494/2024, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotivos - viaturas, sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total e contra terceiros e quilometragem livre, a serem utilizadas pelos Agentes da Defesa Civil e pelos Guardas Municipais, na Data/Horário: 26/11/2024 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). UASG 453230. Chave TCE: F079FD73D6B3F17334088A3FC9083EAAF0462690.  
Joinville, 04 de novembro de 2024.  
Ricardo Mafrá – Secretário de Administração e Planejamento  
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1035701

**AVISO DE ERRATA**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento torna público a Errata do Aviso de Licitação, publicado nos meios oficiais em 01/11/2024, do Pregão Eletrônico nº 128/2024, Portal de Compras do Governo Federal nº 90128/2024, para a contratação por empreitada de empresa especializada na prestação de Serviços de Roçada manual ou mecanizada de áreas a serem executados nos Cemitérios e Ossários Públicos, do Município de Joinville, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas, para substituição da Chave do TCE, devidos aos ajustes realizados no sistema de gestão. Assim, onde se lê: Chave TCE: 5F77E0CE1A-C0AC62475DD1C00C33C7B788125DC. Leia-se: Chave TCE: F02E7B838E4D14724E5FD42916FC6B7C8B918F879.  
Joinville, 04 de novembro de 2024.  
Ricardo Mafrá – Secretário de Administração e Planejamento  
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1035704

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 508/2024, Portal de Compras do Governo Federal nº 90508/2024 destinado a Aquisição de ração e insumos para animais da Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke, na Data/Horário: 22/11/2024 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). UASG 453230. Chave TCE: C19C7D617A591FB9BED3A3344432005DCC775695.  
Joinville, de 04 de novembro de 2024.  
Ricardo Mafrá – Secretário de Administração e Planejamento  
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1035732

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 334/2024, Portal de Compras do Governo Federal nº 90334/2024, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Contratação de Serviço de transporte de passageiros, sendo estes alunos-atletas da rede de ensino, atletas, paratletas, comissão técnica, dirigentes e equipe de apoio, para trajeto municipal, intermunicipal e interestadual em eventos desportivos e/ou paradesportivos com apoio ou participação do



G3380512071749481  
05/11/2024 12:12:10



## Transferência entre contas diversas

### Debitado

---

Nome	PMI CAUCAO A R ST DIDONE
Agência	1393-5
Conta corrente	39355-X

### Creditado

---

Nome	EMBRAPAV - EMPRESA BRASIL
Agência	3004-X
Conta corrente	24592-5
Valor	1.270,82
Destinação	0
Data	Nesta data

---

Assinada por	JF103472GEISSI ANDRESSA BERGAMASCHI	05/11/2024 12:10:28
	JB500560NEURI MEURER	05/11/2024 12:12:10

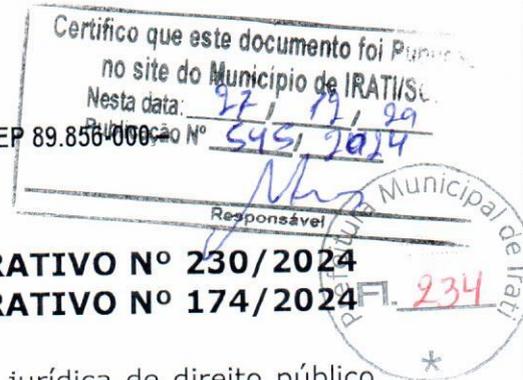
Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JB500560 NEURI MEURER.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*) 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO – CEP 89.856-000  
IRATI – SC.  
CNPJ 95.990.230/0001-51



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2024**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2024**

O **MUNICÍPIO DE IRATI**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.990.230/0001-51, com sede administrativa à Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro, na cidade de Irati SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **NEURI MEURER**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 460.339.639-20, doravante denominado de **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro lado a empresa VIA ASFALTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 49.539.605/0001-44, com sede em Colônia Bacia, s/n – Cordilheira Alta-SC, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **MARCELO INVERNIZZI**, portador do CPF nº 083.679.009-01, Residente e domiciliado neste na Rua Itajai, Nº492, letra e, bairro Belvedere, Município de Chapecó/SC, CEP:898104-45, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório nº 129/2024, contrato 174/2024 nos termos das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

O presente termo aditivo tem por objeto o ajuste do **prazo** do contrato 174/2024, até 30 de março de 2025, visto que os recursos são de fonte Estadual e que até a presente data não houve o repasse por parte deste.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E, por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Irati/SC, 23 de dezembro de 2024.

NEURI  
MEURER:46033  
963920

Assinado de forma digital por NEURI MEURER:46033963920  
Dados: 2024.12.23 08:15:05 -03'00'

**NEURI MEURER**  
CONTRATANTE

Testemunhas

MARCOS HENRIQUE KEHL:02464428914  
MAT. 13278/04

Assinado de forma digital por MARCOS HENRIQUE KEHL:02464428914  
Dados: 2024.12.23 08:15:21 -03'00'



Documento assinado digitalmente  
**MARCELO INVERNIZZI**  
Data: 27/12/2024 09:07:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARCELO INVERNIZZI**  
CONTRATADA



Documento assinado digitalmente  
**LIDIONEI JOAO FERRARI**  
Data: 23/12/2024 10:26:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LIDIONEI JOÃO FERRARI**  
MAT. 14208/01



**MUNICIPIO DE IRATI  
ESTADO DE SANTA CATARINA**



Comunicação Interna Nº 66/2024

Irati-SC, 20 de dezembro de 2024.

**Ao: Gestor Contratos**

Vimos por meio deste, solciitar Aditivo de Prazo para o contrato referente a obra de Pavimentação Sobre Pedras Irregulares na Rua Santana Didoné Grandó – Trecho 01, sendo a contratada a empresa VIA ASFALTOS LTDA inscrita no CNPJ 49.539.605/0001-44, considerando que até o momento ainda não houve repasse de recursos por parte do Governo do Estado.

**Fabiana  
Grandó**

Assinado de forma digital  
por Fabiana Grandó  
Dados: 2024.12.20  
15:03:26 -03'00'

**Fabiana Grandó**  
Engenheira Civil



Filtrar Resultados

Extrato Informações Dados da Remessa

### Informações de Contrato - Publicação

Unidade Gestora	Código de Registro	Identificação (Nº Contrato ou Aditivo (Nº Contrato Superior))	Ano/Mês	Período de Envio	Informações	Restrições	Ação
PMI/rati	93E7EA3D5AD43A2E424860D/A29E8FE079963...	208/2024 (122/2024)	202412	27/12/2024 09:42:49 - 27/12/2024 09:42:49	1	0	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
PMI/rati	BC57DFC4B77AF1B92E17213AEB0C860B219...	229/2024 (072/2023)	202412	27/12/2024 09:42:50 - 27/12/2024 09:42:51	1	0	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
PMI/rati	EE87AE1067825839C96765338A0DF62A1F9B...	230/2024 (174/2024)	202412	27/12/2024 09:42:51 - 27/12/2024 09:42:52	1	0	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
PMI/rati	9E5C82D6F54A4C8140BF41B39FD28E06732C...	231/2024 (136/2023)	202412	27/12/2024 09:42:53 - 27/12/2024 09:42:53	1	0	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
PMI/rati	EF024838C47E66DF0BEDA1015A6568BF91F37...	232/2024 (093/2023)	202412	27/12/2024 09:57:22 - 27/12/2024 09:57:22	1	0	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>

ocultar menu

e-Sfinge Bimestral

Gerar dados remeidos em:  
 XLS  XLS.ZIP

Primeira Anterior 1 Próxima Última



# Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 02 de janeiro de 2025 às 15:36, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

## **Nº 6756231: EXTRATO CONTRATO Nº230/2024- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº174/2024**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)  
EE87AE1C67825839C96765338A0DF62A1F9B89D1

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Irati



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6756231>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

INICÍPIO DE IRATI  
TRATO CONTRATUAL

---

Ítulo Nº.....: 230/2024 - Contrato Nº: 174/2024  
Contratante...: MUNICÍPIO DE IRATI  
Contratada...: VIA ASFALTOS LTDA  
Valor.....: 0,00 (zero)  
Data de Início.....: Início: 23/12/2024 Término: 30/03/2025  
Licitação.....: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 8/2024  
Fonte de Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO  
ALTERNATIVA E SINALIZAÇÃO DA RUA SANTINA DIDONÉ GRANDO NO  
MUNICÍPIO DE IRATI/SC (TRECHO 1), COM EXTENSÃO DE 1.028,40m²,  
CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO  
PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E REQUISITOS DO  
PROJETO.

Irati, 27 de Dezembro de 2024

---

